

Nova versão do Balcão do Empreendedor está quase pronta

Contadores pela manhã, corretores de imóveis e gráficos à tarde. Os encontros foram realizados na última quarta-feira (15), no Ciesp, pela Secretaria de Finanças para apresentar, a estes profissionais, a versão 2011 do Balcão do Empreendedor, totalmente eletrônico. A ferramenta estará disponível a partir de janeiro e vai facilitar a vida dos profissionais, bem como dos empreendedores e contribuintes do município. O encontro foi organizado com os principais interlocutores desta nova ferramenta: são eles que vão disseminá-la entre os contribuintes municipais.

A versão 2011 do Balcão do Empreendedor, totalmente eletrônico, vai desburocratizar, simplificar e facilitar a vida do empreendedor. O diretor do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo (Sescon/SP), Leonardo Mazzola, concorda "A evolução tecnológica é gritante. Com esta nova versão, não precisaremos mais nos deslocar até a Prefeitura, vamos ganhar em agilidade e tempo na prestação de serviço ao

cliente. O que antes demorava uma semana, agora será feito on-line. O novo sistema vai facilitar a vida do poder público, dos escritórios de contabilidade e também do contribuinte", explicou.

O escritório de Mazzola foi um dos seis que participaram dos testes com a nova versão do Balcão do Empreendedor, na fase de adaptação da ferramenta. "Estamos satisfeitos com os resultados", avaliou. O Balcão do Empreendedor iniciou suas atividades, presencialmente, em 2006. Com a versão eletrônica, a proposta de perseguir o objetivo de simplificar a vida do contribuinte, num ambiente seguro, vai ser cumprida.

Economia de tempo

O envio eletrônico das informações propicia, além da economia de tempo, a preservação do meio ambiente e a economia de recursos naturais, com o deslocamento de pessoas, por exemplo. Em 2010, 16 mil certidões de contribuinte mobiliário foram emitidas. Com a versão on-line do Balcão do Empreendedor, é possível evitar o deslocamento destas pes-

**AGORA
FICOU
AINDA MAIS
FÁCIL
TIRAR O
ALVARÁ EM
JUNDIAÍ.**

Abrir o seu próprio negócio em Jundiaí ficou ainda mais fácil. Você pode fazer tudo pela internet. Basta acessar o novo portal www.balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br que você vai encontrar dicas, orientações e serviços gratuitos. O seu alvará sai mais rápido e você já começa a trabalhar.



Telefones úteis

Prefeitura de Jundiá	4589-8400	Estação Rodoviária	4522-6000/4521-0981	Terminal Colônia	4533-8034
Prefeitura (Informações/Reclamações)	156	Estação Ferroviária	4816-2033	Terminal Eloy Chaves	4581-7704
Armazém da Natureza	4582-6726	Fórum	4586-8111	Terminal Hortolândia	4815-3506
Banco de Leite Humano	0800 178 155/4586-2453	Guarda Municipal	4492-9090	Terminal Rami	4526-6508
Banco do Povo	4522-2460	Hospital São Vicente	4583-8155	Terminal Vila Arens	4587-8832
Biblioteca Pública Municipal		Hospital Universitário	4527-5700		
"Nelson Foot"	4527-2110	Museu Histórico e Cultural de Jundiá	4521-6259	CENTROS ESPORTIVOS	
Câmara Municipal	4523-4500	Ouvidoria do Município	0800-7711157	Antonio de Lima (Agapeama)	4587-6620
Cemitério dos Ipês	4582-1481	Parque Comendador Antonio		Antonio Lacovino (Vila Nambi)	4533-5717
Centro de Atendimento ao Migrante	4522-5672	Carbonari (Parque da Uva)	4521-6837	Antonio Marcussi (Vila Cristo)	4526-8100
Centro de Referência da Assistência Social/Jardim São Camilo (CRAS)	4526-8609	Parque Corrupira	4582-0721	Antonio Ovídio Bueno (Vila Liberdade)	4586-2421
Centro de Referência da Assistência Social/Novo Horizonte (CRAS)	4492-7580	Parque da Cidade	4522-0766	Aramis Poli (Vila Hortolândia)	4815-1448
Centro de Referência do Idoso de Jundiá (Criju)	4526-3316	PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador	4521-1247	Benedito de Lima (Retiro)	4581-7944
Centro Jundiáense de Cultura Josefina Rodrigues da Silva	4586-2326	Polícia Militar	190/4521-2333	Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins)	4587-0042
Centro Público de Atendimento à Pessoa Idosa (Creche do Idoso)	4581-7955	Policlínica do Retiro	4581-4200	Francisco Dal Santo (Vila Rami)	4587-5303
Corpo de Bombeiros	193 / 4521-2666	Policlínica Hortolândia	4582-6989	Jardim Ângela (Vila Aparecida)	4526-2002
DAE S/A	4589-1300	Pronto-atendimento Ponte São João	4526-2020	José Brenna - Sororoca (Vila Municipal)	4586-2420
Defesa Civil	199 / 4586-0666	Procon	4586-1320	José de Marchi (Novo Horizonte)	4492-6024
Disque-Denúncia	181	Teatro Polytheama	4586-2472	José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco)	4521-1640
Divisão de Fiscalização de Trânsito / Amarelinhos	4521-2594	Transurb	4586-7022	Léo Pereira Lemos Nogueira (Medeiros)	9763-6352
		Velório Municipal	4521-2499	Morada das Vinhas (Morada das Vinhas)	4582-4657
		TERMINAIS SITU		Nicolino de Lucca - Bolão (Anhangabaú)	4521-8887
		Terminal Cecap	4582-4000	Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada)	4817-1178
		Terminal Central	4521-2162	Vanderlei Antonio Sperandio (Jardim Santa Gertrudes)	4537-2330
				Romão de Souza	4533-2171

Nossa gente, nossa história

Antônio Zandona

Homenagem ao imigrante italiano que se destacou em Jundiá como ferreiro. Antônio imigrou para o Brasil em 1875, e radicou-se no bairro do Ipiranga, em São Paulo. Anos depois, transferiu-se para São João do Sapucaí, em Minas Gerais e, em 1877, chegou a Jundiá, contribuindo com o progresso da Ponte São João.

Segundo familiares, Antônio se destacou na região construindo ferramentas agrícolas como: eixos, aros de carroças, aranhas e outros, em uma oficina localizada na Estrada de São João Atibaia, atual Avenida São João.



Rua
Antônio
Zandona

• CEP. 13.218-140

PODER EXECUTIVO



DECRETOS

DECRETO Nº 22.373, DE 07 DE JULHO DE 2010

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.870-4/2009, _____

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de área pública identificada como ÁREA DE EQUIPAMENTOS URBANO E COMUNITÁRIO TRÊS (03), do loteamento denominado "Sítio dos Companheiros", situado no Bairro do Rio Acima, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO DOS COMPANHEIROS, com a finalidade de instalação de área de lazer para os moradores do referido bairro, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 22.636, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.595-4/2002, _____

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Luiz Carelli, esquina com a Avenida dos Imigrantes Italianos, Jardim Pacaembu, nesta cidade, a EVANILDE DAN MIQUELETE, para o fim de conservação e manutenção, no período de 29 de dezembro de 2009, até a data da assinatura do Termo a que se refere o artigo 2º.

Art. 2º - Fica renovada, para vigorar pelo prazo de 02 (dois) anos, a permissão de uso para fins de conservação e manutenção de que trata o artigo anterior, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 22.756, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 5.654, de 13 de agosto de 2001, e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 720-1/2000, _____

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 18.607, de 21 de março de 2002, que fixa tarifas para áreas de estacionamento rotativo, alterado pelo Decreto nº 19.339, de 23 de outubro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º - (...)

I – ½ (meia) hora – R\$ 1,00 (um real);

II – 1 (uma) hora – R\$ 2,00 (dois reais);

III – 1 ½ (uma e meia) hora – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

IV – 2 (duas) horas – R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);

V – 4 (quatro) horas – R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

VI – 6 (seis) horas – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 19.339, de 23 de outubro de 2003.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito e um dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 22.757, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIAMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 720, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 7º, I E 2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.453 - GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.454 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.455 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.456 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS P A X T A M E N T A R I E S

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.457 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.458 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.459 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.460 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.461 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.462 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.463 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.464 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. S O C I A L

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.472 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E C O N Ô M I C O

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.465 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E A B A S I E C T M E N T O

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.466 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.475 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.474 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.467 - GUARDA MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.469 - SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 3.470 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4.041.200,00, QUATRO MILHÕES E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS REAIS (R\$) NA(S) SEQUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

02.01.04.122.0100.2900 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (G.P.)

3.1.00.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0000 PRÓPRIA

R\$ 10.000,00

03.01.04.122.0100.2900 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.C.C.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.787/2010

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	90.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES			PATRONAIS	
0000	PRÓPRIA				
04.01.04.122.0100.2902	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.G.C.S.)	R\$	3.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	70.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES			PATRONAIS	
0000	PRÓPRIA	R\$	25.000,00		
05.01.04.122.0100.2937	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (S.M.A.P.)				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	3.000,00		
05.01.04.122.0100.2903	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.A.P.)				
3.1.90.09.00	SALÁRIO			FAMÍLIA	
0000	PRÓPRIA	R\$	200,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	25.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES			PATRONAIS	
0000	PRÓPRIA	R\$	10.000,00		
06.01.04.122.0100.2904	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.N.J.)				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	130.000,00		
07.01.04.122.0100.2655	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (S.M.A.)				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	25.000,00		
07.01.04.122.0100.2905	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.A.)				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	70.000,00		
08.01.04.129.0100.2956	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.T.)				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	340.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES			PATRONAIS	
0000	PRÓPRIA	R\$	105.000,00		
09.01.15.451.0101.2044	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (S.M.D.)				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	15.000,00		
09.01.15.451.0101.2907	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.D.)				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	280.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES			PATRONAIS	
0000	PRÓPRIA	R\$	30.000,00		
10.01.15.452.0103.2710	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (S.M.S.P.)				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.787/2010

3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	65.000,00		
10.01.15.452.0103.2708	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.S.P.)				
3.1.90.09.00	SALÁRIO			FAMÍLIA	
0000	PRÓPRIA	R\$	15.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	315.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES			PATRONAIS	
0000	PRÓPRIA	R\$	15.000,00		
11.01.15.541.0146.2737	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (S.M.P.M.A.)				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	7.000,00		
11.01.15.541.0146.2909	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.P.M.A.)				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	55.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES			PATRONAIS	
0000	PRÓPRIA	R\$	50.000,00		
12.01.15.452.0101.2749	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (S.M.E.)				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	130.000,00		
12.01.15.452.0101.2910	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.T.)				
3.1.90.09.00	SALÁRIO			FAMÍLIA	
0000	PRÓPRIA	R\$	15.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	355.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES			PATRONAIS	
0000	PRÓPRIA	R\$	150.000,00		
15.01.04.244.0134.2846	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (S.M.A.D.S.)				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	90.000,00		
15.01.04.244.0134.2946	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.A.D.S.)				
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES			PATRONAIS	
0000	PRÓPRIA	R\$	120.000,00		
16.01.11.234.0190.2917	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.D.E.)				
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES			PATRONAIS	
0000	PRÓPRIA	R\$	20.000,00		
17.01.14.422.0196.2936	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (FUNDAÇÃO P. R. O. C. O. N. I.)				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	5.000,00		
17.01.14.422.0196.2947	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (FUNDAÇÃO P. R. O. C. O. N. I.)				
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES			PATRONAIS	
0000	PRÓPRIA	R\$	3.000,00		
17.01.20.605.0190.2995	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (S.M.A.A.)				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.787/2010

3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	6.000,00		
17.01.20.605.0190.2914	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.A.A.)				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	20.000,00		
18.01.04.122.0100.2915	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.R.H.)				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	100.000,00		
18.01.04.122.0100.2956	MANUT. SERVIDORES CÍVICOS E OUTROS NÍVEIS DE O				
3.1.90.09.00	SALÁRIO			FAMÍLIA	
0000	PRÓPRIA	R\$	1.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	30.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES			PATRONAIS	
0000	PRÓPRIA	R\$	35.000,00		
18.01.04.122.0100.2957	DESP. VARIÁVEIS COM PESSOAL (C. PESSOAL CÍVICOS O U I R N I V E G O V E R N O)				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	22.000,00		
18.01.04.122.0100.2972	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (S.M.R.H.)				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	38.000,00		
18.01.04.122.0100.2974	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS				
3.1.90.01.00	APRESENTAÇÃO E REFORMAS				
0000	PRÓPRIA	R\$	220.000,00		
19.01.06.181.0194.2959	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (G.M.)				
3.1.90.09.00	SALÁRIO			FAMÍLIA	
0000	PRÓPRIA	R\$	14.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	540.000,00		
19.01.06.181.0194.2979	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (G.M.)				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	52.000,00		
21.01.04.127.0104.2916	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.A.T.)				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	20.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES			PATRONAIS	
0000	PRÓPRIA	R\$	10.000,00		
22.01.13.392.0183.2911	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (CULTURA)				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
0000	PRÓPRIA	R\$	15.000,00		
22.01.13.392.0183.2917	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (CULTURA)				
3.1.90.09.00	SALÁRIO			FAMÍLIA	
0000	PRÓPRIA	R\$	1.000,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.787/2010

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES	PATRONAIS	
0000 PRÓPRIA		
	RS	38.000,00
TOTAL...RS		4.041.200,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE

18.01.04.122.0100.2952 RESERVA RECURSOS P/NOVAS CONTRATAÇÕES (GER.

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 3.099.025,14

18.01.04.122.0100.2960 GESTÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 942.174,86

TOTAL...RS 4.041.200,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS O/A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ÀS QUINZE DIAS(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 22.786, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

VIGENTE HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTAIRO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, § 2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS (REF. SOLICITAÇÃO 3.499 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS (REF. SOLICITAÇÃO 3.493 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS (REF. SOLICITAÇÃO 3.482 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS (REF. SOLICITAÇÃO 3.483 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS (REF. SOLICITAÇÃO 3.484 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS (REF. SOLICITAÇÃO 3.485 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.242.000,00, (DOIS MILHOS DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS) DOTAÇÃO(ÕES) SEGUINTE(S):

13.01.04.243.0127.2918 MANUT. PESSOAL E ENCARGOS (ALIMENTAÇÃO E U E R I Ç A O)

3.1.90.09.00 SALÁRIO FAMILIA
0000 PRÓPRIA

RS 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 PRÓPRIA

RS 120.000,00

13.01.12.363.0118.2924 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (E N S - F U N D A M E N T A L E I

3.1.90.09.00 SALÁRIO FAMILIA
0000 PRÓPRIA

RS 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 300.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 PRÓPRIA

RS 130.000,00

13.01.12.363.0118.2928 DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (ENS.FUNDAMENTAL)

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 40.000,00

13.01.12.363.0118.2928 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (CRECHES)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT. DES. ED. BÁSICA E VALOR PROF. MAG. FUNDEB

RS 240.000,00

13.01.12.363.0118.2922 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (PRÉ-PRIMÁRIO)

3.1.90.09.00 SALÁRIO FAMILIA
5203 FUNDO MANUT. DES. ED. BÁSICA E VALOR PROF. MAG. FUNDEB

RS 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT. DES. ED. BÁSICA E VALOR PROF. MAG. FUNDEB

RS 900.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 PRÓPRIA

RS 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5203 FUNDO MANUT. DES. ED. BÁSICA E VALOR PROF. MAG. FUNDEB

RS 300.000,00

13.01.12.363.0118.2930 DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (CRECHES)

RS 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.788/2010

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT. DES. ED. BÁSICA E VALOR PROF. MAG. FUNDEB

RS 5.000,00

13.01.12.363.0118.2931 DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (PRÉ-PRIMÁRIO)

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT. DES. ED. BÁSICA E VALOR PROF. MAG. FUNDEB

RS 30.000,00

13.01.12.363.0131.2925 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (CENTRO LINGUÁ)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 PRÓPRIA

RS 8.000,00

13.01.21.812.0100.2795 DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (ESPORTES)

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 65.000,00

13.01.27.812.0109.2912 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ESPORTES)

3.1.90.09.00 SALÁRIO FAMILIA
0000 PRÓPRIA

RS 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 PRÓPRIA

RS 50.000,00

TOTAL...RS 2.242.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE

13.01.12.363.0118.2924 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (E N S - F U N D A M E N T A L E I

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADA
5203 FUNDO MANUT. DES. ED. BÁSICA E VALOR PROF. MAG. FUNDEB

RS 218.245,29

13.01.12.363.0118.2928 DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (ENS. FUNDAMENTAL)

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT. DES. ED. BÁSICA E VALOR PROF. MAG. FUNDEB

RS 800.000,00

13.01.12.363.0118.2921 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (CRECHES)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 615.000,00

13.01.12.363.0131.2925 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (CENTRO LINGUÁ)

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADA
0000 PRÓPRIA

RS 98.830,00

13.01.12.363.0111.2929 DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (ENSINO MÉD)

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 5.170,00

13.01.12.392.0130.2903 DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (BIBLIOTE)

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 22.791, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, § 3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DESPESA COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL CAGUACU, ATUAL AVENIDA ATRUJO (CEBH) RPP

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 173.400,03 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NAS(S) SEQUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) (S) SEQUINTE(S):

11.00.12.00.0119.1504	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESC. ENS. FUNDAMENTAL	DE	
4.4.90.51.00	OUBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PROPRIA		
		R\$	173.400,03
	TOTAL_R\$		173.400,03

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM CN(S) SEQUINTE(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 4º, I, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 42064 ...

	R\$	173.400,03
	TOTAL_R\$	173.400,03

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ÀS OZES QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DEZ MIL E DEZ.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARISSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 22.792, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, § 3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

REF. SOLICITAÇÃO 3.487 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.523.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) NAS(S) DOTAÇÃO(ÕES) SEQUINTE(S):

14.01.10.122.0149.2913	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (SM/ADM)		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	120.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PROPRIA		
		R\$	30.000,00

14.01.10.122.0149.2940	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (SM/ADM)		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	20.000,00

14.01.10.304.0150.2934	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ATENÇÃO BÁSICA)		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	950.000,00

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PROPRIA		
		R\$	300.000,00

14.01.10.104.0150.2941	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (ATENÇÃO BÁSICA)		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	140.000,00

14.01.10.302.0151.2935	MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	450.000,00

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PROPRIA		
		R\$	170.000,00

14.01.10.302.0151.2943	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	100.000,00

14.01.10.302.0152.2929	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (ASSIST. FARMACÉUTICA)		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	5.000,00

14.01.10.302.0152.2938	MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS-ASSIST. FARMACÉUTICA		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PROPRIA		
		R\$	5.000,00

14.01.10.304.0153.2937	MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS-VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	20.000,00

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PROPRIA		
		R\$	20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.792/2010

14.01.10.304.0153.2939	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (PS/PACTO)		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0000	PROPRIA		
		R\$	10.000,00

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PROPRIA		
		R\$	1.000,00

14.01.10.305.0153.2936	MANUT. PESSOAL E ENCARGOS-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	120.000,00

14.01.10.305.0153.2944	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA)		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	5.000,00

		R\$	2.523.000,00
	TOTAL_R\$		2.523.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM CN(S) SEQUINTE(S):

ORÇAMENTO I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEQUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) SEQUINTE(S):

14.01.04.122.0149.2940 OBRIG. DAS AÇÕES DO PLANO DE CARGOS, CARRERAS

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	1.002.009,00

14.01.10.304.0000.2951 MANUT. POL. IT. REDE. B. PCCR IS. M. S

3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0000	PROPRIA		
		R\$	6.630,00

3.1.90.00.00	SALÁRIO FAMILIAR		
0000	PROPRIA		
		R\$	24.890,00

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	777.200,00

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PROPRIA		
		R\$	569.310,00

14.01.10.304.0000.2955 RESERVA RECURSOS P/NOVAS CONTRATAÇÕES IS. M. S

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	82.661,00

		R\$	2.523.000,00
	TOTAL_R\$		2.523.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.792/2010

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.793, de 16 de dezembro de 2010

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, 1º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (PSF/PAC);

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NAS(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.304.0153.2939	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (PSF/PAC)		
3.3.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	18.000,00
		TOTAL...R\$	18.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) RECURSO(S)

I - AMPLIAÇÃO PARCIAL DA(S) SEQUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE(S)			
14.01.10.304.0153.2939	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (PSF/PAC)		
3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C/		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	18.000,00
		TOTAL...R\$	18.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.794, de 16 de dezembro de 2010

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º,

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE A LICENÇA JUNTO A CEFENB PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PMJ

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA PRAÇA HELIO JAIR BARONI - VL JUNDIAINOPOLIS RI 633526, COMPRA DIRETA 633210.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS (ITBI)

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS (ITBI)

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS (ITBI)

CONSIDERANDO REFERENTE A ADIANTAMENTO AO CONTRATO Nº 10109 PROPOSTA EXECUTIVAS PARA OBRAS DE INTERLIGAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL COM O BAIRRO PONTE SÃO JOÃO - PROJ. Nº 21.215-8/2009

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 49.034,92 (QUARENTA E NOVE MIL NOVENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NAS(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0100.2045	SUPLEMENTOS FORN DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E O U T R O S		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.836,58

08.01.20.846.0100.0174	GESTÃO ADM. PAGTO INDEMN. REST. E RESSARCIMENTOS		
3.3.90.93.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.899,92

09.01.15.451.0101.1076	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E VIADUTOS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	43.026,67

10.01.15.451.0102.2701	SUPORTE ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES HM - SMSG		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	265,15

TOTAL...R\$ 49.034,92

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) RECURSO(S)

I - AMPLIAÇÃO PARCIAL DA(S) SEQUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE(S)

07.01.04.122.0100.2045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO P O R L I C		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.836,58

08.01.04.121.0125.2060	GESTÃO AÇÕES DE PLANEJ. ELAB. R X R C - O R Ç A M E N T Á R I O		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.899,92

09.01.15.451.0104.1095	PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICIAIS		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE INVEJ		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	43.026,67

10.01.15.452.0103.2705	GESTÃO AÇÕES LIMPEZA/CONTENÇÃO CÔRREGIOS/CH		
------------------------	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.794/2010

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 265,15

TOTAL...R\$ 49.934,92

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

"Não será um mosquito que vai nos vencer. Fora, dengue!"

Jundiá está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue. O número de casos registrados na cidade está cada vez menor. No entanto, não podemos baixar a guarda, porque o mosquito volta e aqui não é o lugar dele.

O povo está unido. Agre e complete as suas ações.

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 22.795, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, § 1º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSCRITAS NO ABRIGO MUNICIPAL "NOSSA CASA", CONFORME NÚMERO DE LICITAÇÃO Nº 036.444

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 636.361 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA PARA USO EM IMPRESSORAS DO SETOR DE INTERDIÇÕES DA DIV. DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA S M T.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 636.363 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA PARA USO EM IMPRESSORAS DO SETOR DE INTERDIÇÕES DA DIV. DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA S M T.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA USO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO EM CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MODELOS 1518 E 2423L, PRÉFICOS 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659 E 660

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 630.063,63 (SESCENTOS E TRINTA MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) SEQUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.00.15.451.0101.2090	PAYMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS - MANUTENÇÃO				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
0000	PRÓPRIA				
		RS		630.060,00	
10.00.15.451.0102.2701	SUPOORTE ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES FIM - SISP				
4.4.90.02.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
0000	PRÓPRIA				
		RS		7.732,00	
10.00.15.452.0133.2700	MANUT. MÁQ., EQUIP., VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SISP				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
0000	PRÓPRIA				
		RS		3.055,73	
12.00.15.452.0101.2742	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
5001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS				
		RS		2.705,00	
15.00.08.243.0134.2862	GESTÃO AÇÕES ASSIST. SOC. ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPECIALIZADA				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
6436	MDS-SUAS PISO ALTA COMPLEXIDADE I				
		RS		900,00	
	TOTAL...RS			630.063,63	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(II) REQUINTE(R) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto Nº 22.795/2010

10.00.15.451.0101.2090	PAYMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS - MANUTENÇÃO				
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0000	PRÓPRIA				
		RS		630.060,00	
10.00.15.451.0102.2701	SUPOORTE ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES FIM - SISP				
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
0000	PRÓPRIA				
		RS		1.732,00	
10.00.15.452.0133.2700	MANUT. MÁQ., EQUIP., VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SISP				
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0000	PRÓPRIA				
		RS		3.055,73	
12.00.15.452.0101.2742	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
5001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS				
		RS		2.705,00	
15.00.08.243.0134.2862	GESTÃO AÇÕES ASSIST. SOC. ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPECIALIZADA				
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
6436	MDS-SUAS PISO ALTA COMPLEXIDADE I				
		RS		900,00	
	TOTAL...RS			630.063,63	

ART. 1º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ÀS DOZE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 22.796, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR EXCESSO DE ARRECADACÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PASSES DE ONIBUS (CREDITOS ELETRONICOS) PARA DOACAD ADS ADOLESCENTES E FAMILIARES NAS REUNIOES DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA NO PRGRAMA SINAL AMARELO CONFORME SOLICITACAO DE COMPRAS Nº 636.252

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4.499,70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) SEQUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0134.2862	GESTÃO AÇÕES ASSIST. SOC. ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPECIALIZADA				
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
6438	MDS PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE III				
		RS		4.499,70	
	TOTAL...RS			4.499,70	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INICIADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ÀS DOZE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 22.797, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, I E II.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS/ITEM REVOGADO: P/ TRATAMENTO CONTÍNUO PARA OS PACIENTES NO EXERCÍCIO, CONF. RJ 636.705
REF. SOLICITAÇÃO 3.447 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS/TRATAMENTO INICIAL P/02 PACIENTES PARA O EXERCÍCIO, CONF. RJ 636.659
REF. SOLICITAÇÃO 3.446 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE VALOR AO CONVITE Nº 008/09 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONF. PROC. 30812/2010
REF. SOLICITAÇÃO 3.445 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, TRATAMENTO INICIAL PARA O PACIENTE, PARA O EXERCÍCIO, CONF. RJ 636.750
REF. SOLICITAÇÃO 3.493 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, TRATAMENTO INICIAL PARA O PACIENTE PARA O EXERCÍCIO, CONF. RJ 636.761
REF. SOLICITAÇÃO 3.495 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL/TRATAMENTO INICIAL P/01 PACIENTE PARA O EXERCÍCIO, CONF. RJ 636.558
REF. SOLICITAÇÃO 3.404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 13.527,41, (TREZE MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) NAS(S) SEQUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) SEGUINTES(S):

14.01.10.302.0142.2921	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	MACILANDADO
J U D I C I A L	I C I A I	S
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO	GRATUÍTA
0000	PRÓPRIA	
	R\$	13.527,41
	TOTAL...R\$	13.527,41

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á (COM OS) RECURSO(S) SEGUINTE(S):

ORÇAMENTO

14.01.10.302.0142.2921	APÓSIO	LOGÍSTIC
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ASSISTENCIA
0000	PRÓPRIA	
	R\$	303,16
14.01.10.102.0149.2013	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.500,00
14.01.10.302.0151.2916	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO	GRATUÍTA
0000	PRÓPRIA	
	R\$	6.599,17
14.01.10.305.0153.1569	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	5.187,08
	TOTAL...R\$	13.527,41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.797/2010

ART. 1º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ÀS DOZE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2010

GUSTAVO TORREIRO C. MARYSSAII DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 22.798, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, I E II.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA COM AQUISIÇÃO DE CARNETES PARA OS ALUNOS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM CAMPANHAS ELEITORAIS
REF. SOLICITAÇÃO 3.462 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 3.924,00, (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NAS(S) SEQUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) SEGUINTES(S):

13.04.27.012.0000.2771	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS	CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS
C	E	C
3.3.90.31.00	PRECATORIOS CULT., ARTIST., CIEN. T.P., DEESP. E OUTROS	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.924,00
	TOTAL...R\$	3.924,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á (COM OS) RECURSO(S) SEGUINTE(S):

ORÇAMENTO

13.04.27.012.0000.2771	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS	LOGÍSTIC
3.3.90.31.00	PRECATORIOS CULT., ARTIST., CIEN. T.P., DEESP. E OUTROS	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.924,00
	TOTAL...R\$	3.924,00

ART. 1º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ÀS DOZE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2010

GUSTAVO TORREIRO C. MARYSSAII DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 22.799, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, I E II.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LASER, PARA AQUISIÇÃO NO ATENDIMENTO DO PA. PONTE SÃO JOAQUIM Nº 636/08
REF. SOLICITAÇÃO 3.499 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LASER, PARA AQUISIÇÃO NO ATENDIMENTO NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONF. RJ 636/09
REF. SOLICITAÇÃO 3.499 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE VALOR PARA A R\$ 636.757, REAQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA MELHOR OS SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS DA SESL
REF. SOLICITAÇÃO 3.489 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 3.922,36, (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NAS(S) SEQUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) SEGUINTES(S):

14.01.10.122.0149.2011	APÓSIO	LOGÍSTIC
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.300,00
14.01.10.302.0151.2013	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PASAMU - E SAÚDE	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	2.422,36
	TOTAL...R\$	3.922,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á (COM OS) RECURSO(S) SEGUINTE(S):

ORÇAMENTO

14.01.10.122.0149.2011	APÓSIO	LOGÍSTIC
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.100,00
14.01.10.302.0151.2013	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PA, SAMU E SESL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.211,42
	TOTAL...R\$	3.922,36

ART. 1º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.799/2010

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ÀS DOZE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2010

GUSTAVO TORREIRO C. MARYSSAII DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 22.800, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, § 3º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER O PEDIDO DE EMPENHO Nº 3.718, REF. VALOR COMPLEMENTAR AO PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DA RUA ZUFEREY, 1100, VL.PROGRESSO, LOTE 19 - QUADRA Z, CONF. PROC.18.099-5/2007, REF. SOLICITAÇÃO 3.419 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 100.000,00, (CEM MIL REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0151.1566	CONSTR.E AMBULATÓRIAS	AMPL.P/ATENÇÃO DE	ESPECIALIZADA IMÓVEIS
44.90.61.00	AQUISIÇÃO	DE	IMÓVEIS
0000 PRÓPRIA			
		RS	100.000,00
TOTAL...RS			100.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

	RS	100.000,00
TOTAL...RS		100.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 22.801, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, § 3º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER O PEDIDO DE EMPENHO Nº 3.716, REF. VALOR COMPLEMENTAR AO PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DA RUA ZUFEREY, 1100, VL.PROGRESSO, LOTE 18 QUADRA Z, CONF. PROC.18.101-9/2007, REF. SOLICITAÇÃO 3.417 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 100.000,00, (CEM MIL REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0151.1566	CONSTR.E AMBULATÓRIAS	AMPL.P/ATENÇÃO DE	ESPECIALIZADA IMÓVEIS
44.90.61.00	AQUISIÇÃO	DE	IMÓVEIS
0000 PRÓPRIA			
		RS	100.000,00
TOTAL...RS			100.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

	RS	100.000,00
TOTAL...RS		100.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 22.802, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, § 3º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER O PEDIDO DE EMPENHO Nº 3.717, REF. VALOR COMPLEMENTAR AO PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DA RUA ZUFEREY, 1100, VL.PROGRESSO, LOTE 20 QUADRA Z, CONF. PROC.18.098-7/2007, REF. SOLICITAÇÃO 3.418 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 103.620,00, (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0151.1566	CONSTR.E AMBULATÓRIAS	AMPL.P/ATENÇÃO DE	ESPECIALIZADA IMÓVEIS
44.90.61.00	AQUISIÇÃO	DE	IMÓVEIS
0000 PRÓPRIA			
		RS	103.620,00
TOTAL...RS			103.620,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

	RS	103.620,00
TOTAL...RS		103.620,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 22.803, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7345, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, § 1º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PIGAS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PRETOS 396.029.064.700.710 DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOOSES, CNPJ RJ 036.072
REF. SOLICITAÇÃO 3.449 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇO DE JUNDIAÍ E PENTRA PARA MANUTENÇÃO DO VÉICULO DA CENTRAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CNPJ RJ 036.072
REF. SOLICITAÇÃO 3.450 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTEAR DE R\$ 3.364,50 (UM MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NAS(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0151.2017	ATENJIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PASAMU E SAEC			
	3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	0000 PRÓPRIA			
		R\$		400,00
14.01.10.305.0153.2023	GESTÃO DE CONTROLE DE ZOOZOOSES			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	0000 PRÓPRIA			
		R\$		914,50
	TOTAL...R\$			1.364,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE

14.01.10.302.0151.2017	ATENJIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PASAMU E SAEC			
	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS R CONTRIBUTIVAS			
	0000 PRÓPRIA			
		R\$		450,00
14.01.10.305.0153.2023	GESTÃO DE CONTROLE DE ZOOZOOSES			
	3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	0000 PRÓPRIA			
		R\$		914,50
	TOTAL...R\$			1.364,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIBIOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS DEZESSES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2010, ÀS 14 HORAS E 15 MINUTOS.

GUSTAVO LOPRE DIC. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 22.804, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7345, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, § 1º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO PARA ADEQUAÇÃO NO ATENDIMENTO DA POKKÉNSICA HORTOLÁNDIA, CNPJ RJ 036.080
REF. SOLICITAÇÃO 3.451 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARTEIRO DE TONER PARA IMPRESSORA, PARA SUPRIR OS SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS DA SMS, CNPJ RJ 036.072
REF. SOLICITAÇÃO 3.446 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTEAR DE R\$ 1.876,50 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NAS(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0149.2011	APOIO LOGÍSTICO			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	0000 PRÓPRIA			
		R\$		600,04
14.01.10.302.0151.2017	ATENJIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PASAMU E SAEC			
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	0000 PRÓPRIA			
		R\$		1.276,46
	TOTAL...R\$			1.876,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE

14.01.10.122.0149.2011	APOIO LOGÍSTICO			
	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
	0000 PRÓPRIA			
		R\$		600,04
14.01.10.302.0151.2017	ATENJIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PASAMU E SAEC			
	3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	0000 PRÓPRIA			
		R\$		1.276,46
	TOTAL...R\$			1.876,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIBIOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS DEZESSES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2010, ÀS 14 HORAS E 15 MINUTOS.

GUSTAVO LOPRE DIC. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 22.620, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e diante das disposições da Lei Complementar nº 443, de 14 de agosto de 2007, e em face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.712-4/2008, —

CONSIDERANDO o reconhecimento do Teatro Polytheama como patrimônio cultural de Jundiá, o qual integra o Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiá - IPPAC;

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá, com referência ao tombamento do bem em questão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica tombado, nos termos do Capítulo V da Lei Complementar nº 443, de 14 de agosto de 2007, o Teatro Polytheama, localizado na Rua Barão de Jundiá, nº 178, com grau de proteção 1.

Art. 2º - Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no bem tombado deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá, em conformidade com o disposto no art. 13, §§ 2º e 5º, da Lei Complementar nº 443, de 14 de agosto de 2007.

Art. 3º - Fica instituída área de entorno, conforme anexo I.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Secretária Municipal de Cultura



Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dez.

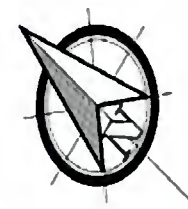
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





LEGENDA

-  LIMITE DA ÁREA TOMBADA
-  LIMITE DO ENTORNO



ANEXO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	 <p>PREFEITURA JUNDIAÍ OPORTUNIDADES E PARA TODOS</p>	<p>UNICA</p>
<p>Delimitação do imóvel tombado e do entorno</p>		<p>Projeto: GEOSIMPLA</p> <p>Objeto: 01/01</p> <p>Data: 04/Agosto/2010</p> <p>Escala: 1:2000</p>

CARTÃO DO IDOSO

Totalmente gratuito, para você andar de ônibus.

Preencha o formulário que está disponível nas bilheterias dos terminais do Situ ou no site da Prefeitura.

Você pode continuar utilizando o transporte com a sua Carteira de Identidade.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.323-1/2010, _____

R E S O L V E autorizar à empresa LURDES OLIVEIRA DORTA - ME, a título precário e oneroso, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado "NATAL DE SOLIDARIEDADE 2010", no período de 10 a 23 de dezembro de 2010, das 16h00 às 23h30m.

Além do período de realização do evento, fica autorizado o uso dessa área pública no período de 01 a 09 de dezembro de 2010, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, bem como no período de 24 de dezembro de 2010 a 08 de janeiro de 2011, das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, ainda, autorizar o uso das áreas de estacionamento externo, localizadas entre o *Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari* (com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro); e entre a *Avenida Jundiá e a Rua Barão de Teffé* (circundada pela Avenida Manoela Lacerda Vergueiro e Rua Engenheiro José Maria da Silva Velho), durante a realização do referido evento.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, à empresa LURDES OLIVEIRA DORTA – ME, para a realização do evento denominado "NATAL DE SOLIDARIEDADE 2010", no período de 01 de dezembro de 2010 a 08 de janeiro de 2011.

Processo nº 28.323-1/2010

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dez, presentes MIGUEL HADDAD, Prefeito Municipal, e FRANCISCO JOSÉ CARBONARI, Secretário Municipal de Educação e Esportes, como representantes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, adiante denominada apenas PREFEITURA e, LURDES OLIVEIRA DORTA, portadora da CI/RG nº 15.543.637-5 e CPF/MF nº 040.529.768-86, representante da empresa LURDES OLIVEIRA DORTA – ME, com sede na Rua Natal, nº 13, vila Maria Genoveva, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 10.922.547/0001-06, adiante denominada apenas AUTORIZADA, são consignadas no presente Termo as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para realização do evento

denominado "NATAL DE SOLIDARIEDADE 2010", incluindo áreas públicas localizadas entre o *Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari* (com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro); e entre a *Avenida Jundiá e a Rua Barão de Teffé* (circundada pela Avenida Manoela Lacerda Vergueiro e Rua Engenheiro José Maria da Silva Velho), para exploração de estacionamento, no período de 10 a 23 de dezembro, das 16h00 às 23h30m.

Parágrafo único - Além do período de realização do evento, fica autorizado o uso dessa área pública no período de 01 a 09 de dezembro de 2010, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, bem como no período de 24 de dezembro de 2010 a 08 de janeiro de 2011, das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula Primeira, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial o Decreto nº 22.076, de 09 de fevereiro de 2010, devendo a AUTORIZADA observar toda a orientação que lhe for dada pela PREFEITURA, através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

IV - A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação da PREFEITURA todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

V - A AUTORIZADA poderá proceder à cobrança de ingressos nos valores de R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 40,00 (quarenta reais).

VI - A AUTORIZADA poderá proceder à cobrança de valor correspondente a R\$ 10,00 (dez reais) por veículo particular, para utilização do estacionamento externo, no período de 16 a 18 de dezembro de 2010, e R\$ 5,00 (cinco reais) nos demais dias do evento.

Parágrafo único – A AUTORIZADA repassará 20% (vinte por cento) da renda obtida com a cobrança de estacionamento ao Fundo Social de Solidariedade de Jundiá.

VII – A AUTORIZADA obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

VIII – São de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as providências quanto à segurança dos envolvidos, bem como do local da realização do evento, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos aos veículos estacionados, comprometendo-se a contratar seguro relativo à guarda dos veículos.

IX - A AUTORIZADA obriga-se, ainda, a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

X - A AUTORIZADA responsabiliza-se pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, no caso de apresentações musicais ou execução mecânica de músicas durante o evento.

XI - Pela utilização da área pública referida na Cláusula I, a AUTORIZADA deverá recolher junto à FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

XII - Em razão da cobrança de ingressos mencionada na Cláusula V, a AUTORIZADA repassará à FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES o percentual de 10% (dez por cento) do valor calculado sobre a quantidade de ingressos declarados pela AUTORIZADA.

XIII - As importâncias referidas nas Cláusulas XI e XII deverão ser recolhidas aos cofres públicos antes da assinatura do presente Termo, junto à FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES.

XIV - Durante a realização do evento, e após, a AUTORIZADA deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

XV - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da AUTORIZADA.

XVI - Em razão do público previsto, fica a AUTORIZADA obrigada a manter nas dependências do próprio público, objeto da presente autorização, pronto atendimento médico, apto ao atendimento das ocorrências.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

Secretário Municipal de Educação e Esportes

LURDES OLIVEIRA DORTA

Lurdes Oliveira Dorta - ME.

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº

Nome:

CPF/MF nº

PORTARIA Nº 210, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.938-7/1995, _____

D E S I G N A, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, conforme art. 9º da Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1996, JOSUÉ VIEIRA DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; MIGUEL ÂNGELO TORRES POTENZA, representante do Gabinete do Prefeito; ÂNGELO RAFAEL BALDI e FERNANDO BARADEL, representantes da Secretaria Municipal de Obras; ALEXANDRE CESAR PESTANA e ALESSANDRO APARECIDO MAZZOLA, representantes da Associação dos Engenheiros de Jundiá; RENATA SIQUEIRA MORAES e MARIÂNGELA MAZZOLA MENDES, representantes do Núcleo de Jundiá do Instituto de Arquitetos do Brasil.

Ficam revogadas as Portarias nº 107, de 18 de junho de 2008, e nº 131, de 22 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 204, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 743-4/2009, _____

D E S I G N A MARA KNOX DA VEIGA SOUZA NUNES, Diretora do Departamento de Ações em Saúde, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 de dezembro de 2010 a 08 de janeiro de 2011, cumulativamente com suas atribuições, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Municipal e sem prejuízo dos efeitos da Portaria SMRH nº 150, de 22 de janeiro de 2009, no que couber, durante o afastamento da titular TÂNIA REGINA GASPARI BOTELHO PUPO, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 34.439-7/2010, _____

D E S I G N A MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO, contador, CRC nº 1SP188064/O-0, e FAUZI HADDAD NETO, engenheiro, CREA nº 506.062.562-0, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, objetivando a pavimentação e drenagem de trecho da Avenida Paulino Lourençon, Avenida Salvador Tomasetto e trecho da Rua Roberto Carbonari, bairro Traviú.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 206, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.567-1/2003, _____

D E S I G N A, para integrarem a *COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS*, RENATO DOS PASSOS, como presidente, LENIRA SANTOS DA SILVA, MARCOS ANTONIO GONÇALVES NETO e MARCELO FRANCISCO DA SILVA, como membros, e VASTI NEGRIN GREGÓRIO e CLAUDIO MARCONDES DIAS, como suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Administração.

Fica revogada a Portaria nº 200, de 17 de outubro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

CLÓVIS MARCELO GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 496, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir, em elevadores, sinal de áudio indicador do pavimento de parada. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º. O art. 91-A do Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996), introduzido pela Lei Complementar 379, de 17 de outubro de 2003, passa a vigorar com esta redação:

“Art. 91-A. O elevador de prédio residencial e comercial será dotado de:

I - escada para resgate de passageiros;

II - sinal de áudio indicador do pavimento de parada.” (NR)

Art. 2º. O elevador de prédio residencial e comercial em funcionamento à data de início da vigência desta lei complementar será adaptado, desde que tecnicamente comprovada a possibilidade, ao nela disposto no prazo de 12 (doze) meses a partir da referida data.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.606, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Denomina “Rua SALVADOR THOMAZ CHELEGUINI” a Rua 1 do loteamento Vivenda Centenário (Parque Centenário); e revoga a Lei 6.823/07.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada “Rua SALVADOR THOMAZ CHELEGUINI” a Rua 1 do loteamento Vivenda Centenário, no Parque Centenário, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. É revogada a Lei 6.823, de 16 de maio de 2007.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.607, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza implantação de espaço verde ajardinado nos locais que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo é autorizado a implantar espaço verde ajardinado, em vias públicas, em rotatórias e locais que apresentarem área delimitada no leito carroçável, há mais de três anos, por:

I – blocos de concreto;

II – tachões; ou

III – demarcação por faixas pintadas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.608, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Exige na revenda de água mineral afixar aviso sobre validade da embalagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O estabelecimento que comercialize água mineral afixará, em local visível para o cliente, aviso com estes dizeres:

“Lei Municipal nº de.....

Consumidor: o garrafão plástico retornável tem vida útil de 3 (três) anos a partir da sua fabricação (Portaria DNPM 387/08). Verifique no fundo dessa embalagem a sua data-limite.”

Art. 2º. O estabelecimento adequar-se-á ao disposto nesta lei no prazo de 30 (trinta) dias contados do início de sua vigência.

Art. 3º. Ao infrator desta lei aplicar-se-ão sucessivamente, as penas de advertência, na reincidência multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e mantendo-se a infração, cassação da licença de funcionamento.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Exige dos hospitais e maternidades estrutura para realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas nos recém-nascidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2010, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os hospitais e maternidades terão estrutura específica para a realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas.

Parágrafo único. O exame de que trata o "caput" far-se-á nas crianças nascidas em suas dependências, de acordo com a Lei federal 12.303, de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º. Ao estabelecimento infrator aplicar-se-á multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.610, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Prevê nas escolas privadas combate à agressão físico-psicológica ("bullying") e violência no ambiente escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2010, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas particulares de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino médio incluirão em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" e violência escolar.

Art. 2º. Entende-se por "bullying" a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único. Considera-se "bullying", entre outros casos, acarretar a exclusão social; subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destroçar pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Art. 3º. Constituem objetivos a serem atingidos:

I - prevenir e combater a prática do "bullying" e violência escolar;
II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - orientar os envolvidos em situação de "bullying" e violência escolar, visando à recuperação da auto-estima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;

IV - envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares.

Art. 4º. Vetado.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 129/09 celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura de Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A PROCESSO: nº 24.900-2/09. ASSINATURA: 01/12/10. VALOR GLOBAL: R\$ 25.992,00. OBJETO: PREST. DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 25. "CAPUT", DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogação por 12 (doze) meses a vigência do Contrato

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL, ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 123/09 com fundamento na cláusula 8 do instrumento contratual originário, e nos artigos 57, inciso II e 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: TC AUDIC SONORIZAÇÃO LTDA PROCESSO: nº 21.874-2/09. ASSINATURA: 09/12/10. VALOR : R\$ 43.970,93. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE OPERADOR DE SOM E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DO TEATO POLYTHEAMA. MODALIDADE: CONVITE nº 521/09. ASSUNTO: Adequação do valor contratual, acréscimo de serviços ao objeto do Contrato e prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 120/09 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CJUN PROCESSO: nº 24.098-9/09. ASSINATURA: 15/12/10. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM T.I. (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, VIII, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Retificação a cláusula nona item 9.1 do Contrato originário (dotação orçamentária)

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 223/10 . CONTRATANTE: Prefeitura de Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: PLANAL ENGENHARIA S/C LTDA PROCESSO: nº 29.993-0/10 ASSINATURA: 15/12/10 VALOR GLOBAL: R\$ 146.450,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANEJAMENTO PAISAGÍSTICO COM ESTUDO PRELIMINAR DE GEOMETRIA VIÁRIA CONTEMPLANDO O TRECHO ENTRE O TRAMO A SER EXPANDIDO DE ACESSO PRINCIPAL DA AVENIDA JUNDIAÍ E O PRETENDIDO EM CONEXÃO COM A AVENIDA 9 DE JULHO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 53/10. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 202/07 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: RECALL DO BRASIL LTDA PROCESSO: nº 21.969-4/07. ASSINATURA: 15/12/10 VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 46.283,40. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E GUARDA E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS. MODALIDADE: CONVITE nº 431/07. ASSUNTO: Prorrogação por 06 (seis) meses

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 209/10 . CONTRATANTE: Prefeitura de Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA PROCESSO: nº 26.274-8/10 ASSINATURA: 15/12/10 VALOR ESTIMATIVO: R\$ 30.360,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS PARA OXIGENIOTERAPIA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE nº 822/10. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Proponentes: 02.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

CONVITE nº 928 / 2010

PROCESSO nº 29.562-3 / 2010

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: PREST.SERV. MANUTENÇÃO NA CENTRAL TELEFONICA PABX-SMA

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

DAMOVO DO BRASIL S/A Itens: 1

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

CONVITE nº 984 / 2010

PROCESSO nº 31.516-5 / 2010

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA (50 UN) - SMS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FBM INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA Itens: 1

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº. 1023/10.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Objeto: Aquisição de bola de vôlei, rede de tênis de mesa, raquete, etc.

Faz ao que consta dos autos desclassificamos as propostas das empresas Adelia A. Rodrigues de Almeida Esportivos Me, e Fairo Com. de Equip. de Info.e Art. de Papel Me, no tocante ao item 10.

Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas:

- AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA itens 03, 05, e 08;
- COMERCIAL CONQUISTA E LUZ LTDA ME: item 02;
- COMERCIAL M&D MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME itens 01, 04, 09 e 11;
- GUARANI COM. DIST. MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME: item 12;
- M.M.COM. DE MAT. P/PESCAÇ.N. REDES E ESPORTES LTDA: itens 07 e 10.

Revogado o item 06.

Processo nº. 32.553-7/10

RESUMO DO DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 1026/10

Processo nº. 32.637-8/10

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Face ao que consta dos autos desclassificamos a proposta da empresa: SILPHION PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME, no tocante ao item 02, e tornamos insubsistente a adjudicação, publicada na IOM de 10/12/2010 – Edição nº. 3.499.

Adjudicamos o item 02 desta licitação a empresa R.A.P. APARECIDA.COMERC. MEDICAM. LTDA-ME.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 1027 / 2010

PROCESSO nº 32.643-6 / 2010

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUIS. CÂMERA DIGITAL, LENTE, FLASH, ETC- SMCS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

GNL CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 1035 / 2010

PROCESSO nº 32.890-3 / 2010

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA REMANUFATURADOS - SMEE

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

L B MORENO ME Itens: 1, 2, 3

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 1036 / 2010

PROCESSO nº 32.877-0 / 2010

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - SMPMA

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

MHZ CAMARGO INFORMATICA LTDA ME Itens: 2

SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 1038 / 2010

PROCESSO nº 33.017-2 / 2010

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - SMS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

RAMOS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRIT. LTDA. EPP Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 1041 / 2010

PROCESSO nº 33.186-5 / 2010

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: P.S. CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA - SMEE

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

TRANSPORTADORA AIELLO LTDA. Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 1042 / 2010

PROCESSO nº 33.221-0 / 2010

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO-SMEE

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

ELÉTRICA PONTE LTDA - ME Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 1043 / 2010

PROCESSO nº 33.276-4 / 2010

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO C/MOTORISTA - SMSP

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EPP Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 1045 / 2010

PROCESSO nº 33.301-0 / 2010

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA MÍNIMO 250CC ZERO KM - SMA

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

HERCULES&HERCULES COM. DE MOTOS LTDA Itens: 1

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 1/12/2010

CONVITE nº 859/10

PROCESSO nº 27.637-5/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO E OUTROS - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

PROMEDICO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.....R\$ 3.170,00

FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.....R\$ 930,00

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP.....R\$ 4.088,65

VETO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.....R\$ 3.631,87

MENTOR COMERCIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP.....R\$ 3.020,80

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.....R\$ 250,00

BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP.....R\$ 3.500,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 15/12/2010

CONVITE nº 985/10

PROCESSO nº 31.529-8/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE TELA MOSQUITEIRO FIBRA DE VIDRO - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

DEBORA RODRIGUES

IGNACIO_ME.....R\$ 13.442,24

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 15/12/2010
CONVITE nº 995/10
PROCESSO nº 31.553-8/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

OBJETO: SERVICO DE EXECUCAO DE PISO - SMCC

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

ISRAEL PAULO DE CAMARGO CAMPOS JUNIOR - ME.....R\$ 12.480,00

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 15/12/2010
CONVITE nº 1004/10
PROCESSO nº 31.808-6/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: PS E FORNEC PECAS PARA SERVICOS DE INTALACAO ELETRICA SMEE

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

ELETEC COML. ELETRICA E HIDRAULICA LTDA.ME.....R\$ 14.388,81

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 1005/10.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Finanças.
Objeto: Prestação de Serviços Consultoria de Pesquisa Sócio-Econômica.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
L.F.NOVAIS CONSULTORES LTDA	54.800,00
Processo nº 31.846-6/10	

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 15/12/2010
CONVITE nº 1006/10
PROCESSO nº 31.848-2/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETO: PREST.SERV.EMISSION DE CARNÊS DO EXERCICIO 2011 - SMF

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

SMARAPD INFORMATICA LTDA.....R\$ 78.402,00

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 15/12/2010
CONVITE nº 1007/10
PROCESSO nº 31.860-7/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: AQUIS. DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - SMEE

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

SA & CIA. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - EPP.....R\$ 816,00
RYMAV COMERCIAL LTDA-EPP.....R\$ 8.937,50
SILVER DIST. E COM. MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA.....R\$ 84,00
AQUATICA SLADE CONF. LTDA.....R\$ 114,00

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 15/12/2010
CONVITE nº 1012/10
PROCESSO nº 32.220-3/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

CRC CENTRO DE REFER.COM.PRODS.HOSP.LTDA. - EPP.....R\$ 1.401,04
COMERCIAL DATAMED DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.....R\$ 14.554,00
PELISSERV EQUIPTOS E SERVS ODONTO-MÉDICOS LTDA-ME.....R\$ 411,48

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 14/12/2010
CONVITE nº 1014/10
PROCESSO nº 32.216-1/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUIS. LEITE EM PÓ TIPO NAN I- SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

CIRURGICA SAO JOSE LTDA.....R\$ 15.919,08

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 15/12/2010
CONVITE nº 1015/10
PROCESSO nº 32.221-1/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

OBJETO: AQUIS. GAVETEIRO VOLANTE, CADEIRAS, MESAS, ETC-SEMADS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

EXCELENCE COMERCIO DE MOVEIS LTDA. EPP.....R\$ 47.172,00
DAMARIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO-ELETRONICOS LT.....R\$ 1.544,00
MORETO TUZIN LTDA. ME.....R\$ 615,60
ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME.....R\$ 14.545,60

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 15/12/2010
CONVITE nº 1016/10
PROCESSO nº 32.285-6/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALMOTOLIA PLÁSTICA E OUTROS - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

VETO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.....R\$ 6.950,00
CBS MEDICO CIENTIFICA COM.REPRES.LTDA.....R\$ 1.800,00
PROMEDICO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.....R\$ 147,00
DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.....R\$ 100,00

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 15/12/2010
CONVITE nº 1017/10
PROCESSO nº 32.296-3/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - MANDADO JUDICIAL

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

CIRURGICA MAFRA LTDA.....R\$ 20.055,24

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 15/12/2010
CONVITE nº 1020/10
PROCESSO nº 32.449-8/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTINHO DE AÇO-SMT

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

DIALUZ COMERCIAL ELETRICA E HIDRAULICOS LTDA - ME.....R\$ 17.160,00

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 15/12/2010
CONVITE nº 1024/10
PROCESSO nº 32.588-3/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: FORNECIMENTO DE LIVROS - SMEE

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

ATILA LOUREIRO DE ABREU E SILVA-ME.....R\$ 59.838,00

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 15/12/2010
CONVITE nº 1028/10
PROCESSO nº 32.638-6/10

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E OUTROS - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue"

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP.....R\$ 1.032,40
ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.....R\$ 3.764,00
PROMEDICO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.....R\$ 699,00

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 16 de dezembro de 2010

PREGÃO ELETRÔNICO nº 199/10 – Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, Faixas V e VI, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 31.990-2/10.

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, solicitação de desconto, pesquisa de preços e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- USINA DE ASFALTO E CONCRETO SÃO PEDRO LTDA. (itens 1 e 2)

Raquel Perez Oliva
Pregoeira

Processo n.º 28.550-9/10

CMHJL, em 15 de dezembro de 2010.

Convite-Obras nº 051/10 – Fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e veículos para execução de serviços de obras de reforma e adequações no Terminal de Ônibus Vila Arens, nesta cidade
Face ao que consta dos autos e;
Considerando a análise da Secretaria Municipal de Transportes às fls. 122 dos autos;
RESOLVEMOS:

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

- 1.WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
- 2.SEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
- 3.SALP CONSTRUÇÕES LTDA;
- 4.WAITMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, por atender as exigências do Edital.

NEURI JOSÉ ANZOLIN
Presidente da CMHJL

Processo n.º 31.555-3/10

CMHJL, em 16 de dezembro de 2010.

Convite-Obras nº 056/10 – Execução de obra de instalação de bomba e tanque de combustível com fornecimento de mão-de-obra e materiais, visando à reforma total do Posto de Combustíveis do Paço Municipal, Avenida Liberdade s/nº - Jardim Botânico – nesta cidade.

Face ao que consta dos autos e;
Considerando a análise da Secretaria Municipal de Administração às fls. 90 dos autos,
RESOLVEMOS:

CLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa:

- 1.TELEPOSTO INSTALAÇÕES LTDA-EPP.

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa TELEPOSTO INSTALAÇÕES LTDA-EPP, por atender as exigências do Edital.

NEURI JOSÉ ANZOLIN
Presidente da CMHJL

Processo n.º 31.845-8/10

CMHJL, em 14 de dezembro de 2010.

Convite-Obras Eletrônico nº 057/10 – Execução de obra de reforma das Unidades Básicas de Saúde Agapeama, localizada na Rua Tapajós nº 440 e Retiro, localizada na Av. Osmundo dos Santos Pelegrini s/nº, nesta cidade.

Face ao que consta dos autos e;
Considerando a análise da Secretaria Municipal de Obras às fls. 334/337 dos autos;
RESOLVEMOS:

DECLASSIFICAR, nos termos do que prevê o item 7.4.2. do edital, as propostas das empresas CONSTRUTORA LEVISA LTDA, por não apresentar a planilha orçamentária, desatendendo o item 5.2. do edital e SILVA & NISHIDA CONSTRUTORA LTDA, por não apresentar o cronograma físico-financeiro, desatendendo o item 5.7. do edital.

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

- 1.SAUIPE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.
- 2.KARINA PEREIRA BORTOLUCCI-ME.
- 3.CONSTRUTORA ANDRADE JUNDIAÍ LTDA.
- 4.CONSTRUTORA GARCIA E SALTORI GATE LTDA-EPP.

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa SAUIPE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, por atender as exigências do Edital.

NEURI JOSÉ ANZOLIN
Presidente da CMHJL

Processo n.º 31.847-4/10

CMHJL, em 16 de dezembro de 2010.

Convite-Obras Eletrônico nº 058/10 – Execução de obra de recuperação da travessia em aduelas de concreto armado, na Rua Manoel Pinto Ribeiro, Jardim São Camilo, nesta cidade.

Face ao que consta dos autos e;
Considerando a análise da Secretaria Municipal de Obras às fls. 132/135 dos autos;
RESOLVEMOS:

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

- 1.AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;
- 2.TERRAPLENAGEM JUNDIAÍ LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por atender as exigências do Edital.

NEURI JOSÉ ANZOLIN
Presidente da CMHJL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 198/10

OBJETO: Fornecimento de bolo mini, suco concentrado e biscoito recheado, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 30 de dezembro de 2010.

PREGOEIRO: ANA LUCIA DA SILVA VALENTIM.

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 207/10

OBJETO: Prestação de serviços para o preparo e fornecimento de marmiteix, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 15:00 horas do dia 04 de janeiro de 2011.

PREGOEIRO: SIMONE ZANOTELLO.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 186/10 – Aquisição de eletrocardiográfico, oxímetro de pulso e ventilador pulmonar, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 29.912-0/10.

I - Ficam estipuladas as seguintes datas para a presente licitação:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 30 de dezembro de 2010.

- **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento.

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

II – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de **Pregão Eletrônico nº 186/10**, de 08 de novembro de 2.010.

WALTER EDUARDO PIOVESANA
Pregoeiro

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 002/10 – Prestação de serviços contínuos de manutenção nos prédios escolares da Rede Municipal e centros educacionais e esportivos, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e transporte de pessoal até o local de trabalho. Processo Administrativo nº 03.163-0/10.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras **RESOLVE:**

Desclassificar as empresas:

- Forenge Engenharia Construções e Incorporações Ltda. e Operacional Projetos e Construções Ltda., por não atenderem ao disposto no item 6.5.1 do Edital;
- Ecopav Construções e Soluções Urbanas Ltda. por desatender aos itens 6.5 e 6.5.1 do Edital.

Classificar a proposta da empresa:

1º. Saúvas Empreendimentos e Construções Ltda.

Desta forma, **ADJUDICAMOS** o objeto desta licitação à empresa **Saúvas Empreendimentos e Construções Ltda.** por apresentar proposta de acordo com as exigências do Edital:

Jundiaí, 16 de dezembro de 2010.

Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Raquel Perez Oliva
Francislene Ap. Veiga
Júlio Rafael N. Ferraz
Érika Melato Frare
Elizabeth Akiko A. Oliveira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 31.518-1/10.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite-Obras Eletrônico nº 055/10, para execução de obra de pavimentação da Rua Ordival Seckler Machado e Rua Orlando Scarpinelli, execução de galeria de águas pluviais no trecho da Rua Orlando Scarpinelli até a divisa da EMEB da Vila Marlene e execução de muro de divisa do imóvel sito a Rua Balbina Miguel Casoni nº 388, nesta cidade, destinada a Secretaria Municipal de Obras, a favor da seguinte empresa:

Empresa	Valor R\$
TERRAPLENAGEM JUNDIAÍ LTDA	132.536,36

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS nº 033/10 – Execução de obra de construção de cobertura para quadra poliesportiva na EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari (Pré-Escola E E. F. Ciclos I e II), localizada na Av. Geraldo Azzoni, 2051 – Rio Acima. Processo Administrativo nº 29.304-0/10.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, e, considerando que a empresa ARV Construções Ltda. - EPP apresentou "Declaração de EPP/ME/COOP", conforme exigido no Edital, optando pela utilização do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, **RESOLVE** classificar as propostas das empresas conforme abaixo:

- 1º. Arv Construções Ltda. – EPP
- 2º. Construtora Maxfox Ltda.
- 3º. Markezini Construções e Estruturas Ltda.
- 4º. Construtora Garcia E Saltori Gate Ltda.- EPP
- 5º. Teti Empreendimentos e Construções Ltda.
- 6º. Geração Engenharia e Construções Ltda.
- 7º. Westcor Pinturas Industriais e Construção Civil Ltda.
- 8º. Operacional Projetos e Construções Ltda.

Desta forma, **ADJUDICAMOS** o objeto desta licitação à empresa **Arv Construções Ltda. – EPP**, por apresentar o menor valor e atender às exigências do Edital, inclusive no tocante ao enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, com a utilização do benefício.

Jundiaí, 16 de dezembro de 2010.

Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Raquel Perez Oliva
Francislene Ap. Veiga
Júlio Rafael N. Ferraz
Érika Melato Frare
Elizabeth Akiko A. Oliveira

EDITAL DE CONHECIMENTO

SIMONE ZANOTELLO, Diretora do Departamento Administrativo do Paço Municipal, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.083-7/10.

FAZ SABER que, face aos transtornos causados pela empresa UNIVESTE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. – EPP, no que tange a não entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho nº 21.805, de 1º/09/2010, que deveriam ter sido entregues em 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da supracitada Nota, mesmo após contato efetuado pelo Departamento de Logística, visando ao cumprimento do contratado, não obtendo êxito, e tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de se oficialiar a empresa via fax e via postal, já que a licitante não atualizou seu cadastro junto a esta Municipalidade, informamos que esta Prefeitura decidiu que essa empresa está passível de aplicação da pena de "advertência", bem como a rescisão da contratação, por meio do estorno da referida Nota de Empenho.

Posto isso, fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa prévia, sendo que, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, a sanção será aplicada e a rescisão efetivada.

A referida defesa deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí-SP, ou pelo fone/fax (11) 4589.8617.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração.

Jundiaí, 16 de dezembro de 2010.

SIMONE ZANOTELLO
Diretora do Departamento Administrativo do Paço

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 032.483-7/2010

I - **Objeto:** Contratação da Companhia de Informática de Jundiaí - Cijun, para instalação e configuração de serviços de rede, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

II - **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93.

III - **Valor Global:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

IV - **Prazo de Execução:** 80 (oitenta) dias.

V - **Justificativa:** A presente contratação visa a instalação e configuração dos serviços de rede das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros: Guanabara, Tamoio, Sarariranga; Unidade de Saúde da Família do Bairro de Santa Gertrudes e Ambulatório de Odontologia, de forma a viabilizar acessos a Internet, bem como aos sistemas informatizados da Prefeitura.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN é motivada pelo fato de se tratar de empresa responsável pela implantação e o desenvolvimento de informática nesta Prefeitura. Trata-se de empresa que integra a Administração Pública Municipal, criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática, em data anterior a vigência da Lei nº 8.666/93, possuindo estrutura adequada às suas finalidades.

Quanto ao valor a ser praticado está compatível com os valores de mercado considerados os serviços que serão realizados, conforme pesquisa constante do correspondente processo administrativo.

(FRANCISCO AGUIAR)
Diretor de Adm. e Gestão de Projetos

SMS
Em, 16 de dezembro de 2010.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Diretor da SMS constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO)
Secretária Municipal de Saúde

SMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05.312-1/10

Pregão Eletrônico: PE 025/10

Objeto: Prestação de Serviços de Impressão

Item	Cód.	Descrição	Fornecedor	Vencimento
1	62.291	Prestação de serviços de impressão departamental, de caráter local e/ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura, sob o Sistema de Registro de Preços.	TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	14/09/2011

Preço por posto de impressão (A)

Descrição	Marca/modelo	Valor Unitário Mensal R\$
Posto de Impressão Tipo A	LEXMARK/E460DN	86,45
Posto de Impressão Tipo B	LEXMARK/ T654 DTN + MAILBOX	203,07
Posto de Impressão Tipo C	LEXMARK / X656DE	313,14
Posto de Impressão Tipo D	LEXMARK/ X464DE	203,7
Posto de Impressão Tipo E	LEXMARK / X860DE + GAVETA ADICIONAL 2000 FLS	606,26
Posto de Impressão Tipo F	LEXMARK / C782n	175,11
Posto de Impressão Tipo G	HP / OfficeJet Pro 8000DN	52,78
Posto de Impressão Tipo H	Xerox Phaser 7500DN	372,3

Preço Impressão (B)

Descrição	Valor Unitário por Cópia R\$
Impressora Monocromática (preto) em Formato A4 – (postos "C/B")	0,0290
Impressão Monocromática (preto) em Formato A4 – Pequeno Porte – (postos "A/D")	0,0433
Impressão Laser Colorida em formato A4 – (posto "F")	0,1944
Impressão Laser Monocromática em formato A3 – (posto "E")	0,0552
Impressão Jato de Tinta Color em formato A3 – (posto "H")	0,20
Impressão Jato de Tinta Color em formato A4 – (posto "G")	0,2467

De cada 5 pessoas que vivem em Jundiaí, adivinhe quantas estão sorrindo.

Confira os outros indicadores que colocam Jundiaí entre as melhores cidades do Brasil:

- 4º IDH* de São Paulo.
- 5º município com mais de 300 mil habitantes a apresentar os melhores indicadores sociais do País, segundo o IFDM**.
- 9º PIB do Estado.
- 12ª cidade em educação no IPRS***.
- 25ª melhor cidade para se fazer carreira, segundo a FGV/RJ.

Prefeitura de Jundiaí

*IDH - Índice de Desenvolvimento Humano.
**IFDM - Índice Fijan de Desenvolvimento Municipal.
***IPRS - Índice Paulista de Responsabilidade Social.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**Processo nº 034.031-2/2010**

I - Objeto: Contratação da Editora Melhoramentos Ltda. para fornecimento de materiais para implantação do Programa Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, para o seguimento do 1º ao 5º ano do Sistema Municipal de Ensino, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

II - Fundamento Legal: Artigo 25 inciso I c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global: R\$ 1.512.720,00 (um milhão, quinhentos e doze mil, setecentos e vinte reais).

IV - Justificativa: A contratação do material da Editora Melhoramentos Ltda. visa a implantação do Programa Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, para o seguimento do 1º ao 5º ano do Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de despertar na criança o interesse pelo fazer e apreciar a música a partir do brincar, tendo o professor como mediador das ações e atividades contempladas no material. A escolha da empresa se deu por ela possuir a exclusividade na distribuição e comercialização dos produtos que serão adquiridos, de criação intelectual singular, conforme comprova documento, constante dos autos do processo administrativo. O preço está compatível com os valores de obras de padrão semelhante.

(VASTI FERRARI MARQUES)

Diretora de Ensino Fundamental

SMEE

Em, 16 de dezembro de 2010.

Ratifico a escolha, face justificativa da Sra. Diretora da SMEE constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(PROF. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI)

Secretário Municipal de Educação e Esportes

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 1926, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.

R E S O L V E revogar a designação das servidoras abaixo relacionadas, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, retornando às suas atividades em sala de aula, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Gislaine Belai Lanza
 Maria Antonia Pereira Santa Rosa
 Camila de Paula Souza
 Cassia Alessandra Pereira Santos
 Maria Lucinete dos Reis Ferreira
 Sonia Martins Passarim
 Karen Tatiane Pacheco Gaiano
 Zenaide de Fátima F. da S. Rufino
 Cibele Silva Rizzato
 Janieide da Silva
 Matilde de Oliveira Rodrigues Giron
 Talitha da Silva Camargo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(CARLOS UMBERTO ROSSI)
 Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

PORTARIA N.º 1927, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designando a servidora REGINA CELIA SIMÃO, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão de Protocolo, Documentação e Arquivo, no Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular SANDRA KAMEYAMA, em férias regulamentares, no período de 20 de dezembro de 2010 a 08 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1928, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Resolvendo conceder ao servidor JOSE AUGUSTO DO AMARAL, Encarregado Operacional, nível VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 20 de dezembro de 2010 e término em 19 de janeiro de 2011, com retorno às atividades laborais em 20 de janeiro de 2011, conforme consta do Processo n.º 003.717-7/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1929, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Resolvendo conceder a servidora VANIA REGINA LIMA SILVA, Agente Técnico de Saúde Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1930, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Resolvendo prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor JULIANA CERIONI, Arquiteto, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 20 de novembro de 2010, conforme consta no processo nº 021.044-0/2010, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1931, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Resolvendo conceder ao servidor AYDANO CARNEIRO, Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 09 de novembro de 2010, conforme consta no Processo Nº 031.415-0/2010, revogadas as disposições em contrário.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL N.º 504, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 023.977-9/2010.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer **munidos de Carteira de Identidade, CPF e documentos comprobatórios (DUAS CÓPIAS E ORIGINAL), na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sita na Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Complexo Argos - Centro de Capacitação, no dia 21 de dezembro de 2010, nos horários abaixo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal (**sessão de escolha de classe**), na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CICLO I**

FAZ SABER então a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso, conforme segue:

Professor Educação Básica Ciclo I **Curso de habilitação para Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª/4ª série), nos termos do art. 62, Lei nº 9.394/96.**

FAZ SABER ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise;

FAZ SABER também, que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga:

HORARIO 9:30**CLASS. GERAL**

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	ELIANE APARECIDA BACOCINA
02º Lugar	ADRIANA ELIZA MENDES
03º Lugar	VIVIANE CRISTINA DA SILVA
04º Lugar	JULIANA ALVES DA SILVA
05º Lugar	KARINA TOMAZ
06º Lugar	MARIANA ANGELITA RODRIGUES
07º Lugar	VANESSA AMADI OLIVEIRA
08º Lugar	FERNANDA C. TOREZIN SAVIETO
09º Lugar	JACIARA PRATA
10º Lugar	MARINIS FERNANDA RODRIGUES
11º Lugar	FABIANE DE JESUS SANTOS
12º Lugar	DAIANE SOARES DA SILVA
13º Lugar	MARISA RIBEIRO DA SILVA
14º Lugar	IDILEINE ALVES LINS
15º Lugar	ERICA MITSUE NAKAMURA
16º Lugar	CRISTIANE AP. FONTANA GRUMM
17º Lugar	KELLI CRISTINA SCAPIN
18º Lugar	MARCELA PERGOLIZZI M. OLIVEIRA
19º Lugar	ADRIANA CRISTINA MORAES
20º Lugar	SIMONE GOMES DE MELO
21º Lugar	TAMARA REGINA TRACCI KARNER
22º Lugar	ROSANA FIGUEIRA DE B. POCCIOTTI
23º Lugar	SILVIA LETICIA GONSALVES RUGGERO
24º Lugar	RENATA GRIGORINI FERNANDES
25º Lugar	JUSSARA CRISTINA MARIN
26º Lugar	KATIA TRAMONTANO MINGARELLI
27º Lugar	ELAINE EMILIANO DE MORAES
28º Lugar	FABIANE CRISTINA OMETTO
29º Lugar	KARINA IRIS SOUZA DOS SANTOS
30º Lugar	ROSEMEIRE APARECIDA VIEIRA
31º Lugar	ANGELICA NIERO M. DOS SANTOS
32º Lugar	ALICE LEME DA SILVA SANTOS
33º Lugar	MONICA DOMINGUES DOS S. SILVA
34º Lugar	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA
35º Lugar	MERCEDES GALVAO M. MOLENA
36º Lugar	GISELE RIZZI
37º Lugar	MARGARETE CRISTINA BERNARDO
38º Lugar	MARIA GORETI GIL VELHO ROCHA
39º Lugar	SILENE GOMES DA SILVA
40º Lugar	TATIANA DE OLIVEIRA

HORARIO 13:30

41º Lugar	FLAVIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA
42º Lugar	RENATA CAMPANHOLO
43º Lugar	LILIAN MARIA AGOSTINI ZONTA
44º Lugar	ALAINA ALVES
45º Lugar	VANIA CORREA ERCOLIN
46º Lugar	LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA
47º Lugar	KATIA JESUS SANTOS DE CERQUEIRA
48º Lugar	ALESSANDRA MENDES LIRA
49º Lugar	JULIANA LOPES VEIGA
50º Lugar	MARIANA NOVAES FERREIRA
51º Lugar	PATRICIA AZEVEDO SMIDERLE
52º Lugar	THALITA MENDES PEREIRA
53º Lugar	ELIANA DE OLIVEIRA BARROS
54º Lugar	TANIA PINO DA SILVA PEREIRA
55º Lugar	NAHIARA THATIANA DA SILVA BENETTI
56º Lugar	PATRICIA F. L. OPES ALVES DE LIMA
57º Lugar	DENISE AP. MASOTTI PERIOTTO
58º Lugar	CAMILA GONCALVES SILVA
59º Lugar	VIVIAN SOUSA DE PAULA
60º Lugar	ROSENICE GISLAINE DA SILVA SANTOS
61º Lugar	TATIANE DIAS MARTINS
62º Lugar	EDILTON DANTAS COSTA
63º Lugar	ALINE ARIANE LUCAS
64º Lugar	FABIA LUCIENE CARDOSO
65º Lugar	LETICIA MARIA MACHADO
66º Lugar	ALBA VALERIA PEREIRA TARALLO
67º Lugar	ELAINE CRISTINA C. SANTOS DE MARIA
68º Lugar	JULIANA VIDOTTI
69º Lugar	VIVIANA NOGUEIRA DE LIMA
70º Lugar	SILVIA LUCIA RODRIGUES JENUINO

17 DE DEZEMBRO DE 2010

71º Lugar	ELCIA REGINA P. MANARINI
72º Lugar	SIMONE BARBOZA DE CARVALHO
73º Lugar	IOLANDA SALUSTIANO DA SILVA
74º Lugar	MARILU ALVES DE SOUZA
75º Lugar	ANDREIA DAS GRACAS POLLI

CLASS. AFRO NOME

01º Lugar	DAIANE SOARES DA SILVA
02º Lugar	KARINA IRIS SOUZA DOS SANTOS
03º Lugar	SILENE GOMES DA SILVA
04º Lugar	TATIANA DE OLIVEIRA
05º Lugar	VIVIAN SOUSA DE PAULA
06º Lugar	MARILU ALVES DE SOUZA
07º Lugar	MARGARETH TEBAS SANTOS
08º Lugar	MARISILDA PINHEIRO
09º Lugar	FERNANDO DE SOUZA SANTOS
10º Lugar	LEILA CARMO ALVES DA SILVA
11º Lugar	MARIA M. DA SILVA DE OLIVEIRA
12º Lugar	HARYTA RAMOS DE MATTOS
13º Lugar	MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN
14º Lugar	ELAINE DOS SANTOS SILVA
15º Lugar	AISHA ROCHA DE SOUZA
16º Lugar	CLAUDINE FERNANDA ROMAO
17º Lugar	ROSANA GOMES HIGINO

CLASS. DEFICIENTE NOME

01º Lugar	PAULA BLATHNER SOLERA
-----------	-----------------------

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI**Secretario Municipal de Recursos Humanos**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

EDITAL N.º 505, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

CARLOS UMBERTO ROSSI Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **023.980-3/2010**.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer **munidos de Carteira de Identidade, CPF e documentos comprobatórios (DUAS CÓPIAS E ORIGINAL)**, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **sita na Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Complexo Argos - Centro de Capacitação, no dia 21 de dezembro de 2010, às 8:30**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **DIRETOR DE ESCOLA**.

FAZ SABER então, que a escolha de escola não desobriga a candidata, quando de sua convocação, a apresentar a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso, conforme segue:

Diretor de Escola Nível B Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou formação em nível de Pós-Graduação, conforme art. 64, da Lei Federal 9394/96, mais 5 anos de exercício c/ docente ou especialista em educação.

FAZ SABER ainda, que o não comparecimento na data acima estipulada implica na desistência da vaga:

CLASS GERAL**NOME**

01º Lugar	ROSANA MARIA VENDITTI PRATES
02º Lugar	THAIS SILVA NONO
03º Lugar	LUCIANA REGINA ZANIRATTO
04º Lugar	LIANE KELEN RIZZATO
05º Lugar	VERA LUCIA MARTINS PASSERO
06º Lugar	ALESSANDRA AZZONI CODOGNO BALDUSSI

CLASS AFRO NOME

01º Lugar	ROSELAINÉ BARBOSA
-----------	-------------------

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

EDITAL N.º 506, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 023.673-6/2009.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munida de CPF, RG, Certidão de conclusão de ensino médio, experiência de 06 meses**, a fim de tratar da fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II**.

FAZ SABER ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL NOME

69º Lugar	CLAYDE BRESSAN DE MELLO
70º Lugar	MARIA ELISA VERDIANI POLLI
71º Lugar	HELOISA DA GRAÇA BURATTI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI**Secretario Municipal de Recursos Humanos**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
Edital n.º503, de 15 de dezembro de 2010.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVIDA, os servidores abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Recursos Humanos / **Divisão de Folha de Pagamento**, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados da data da publicação deste Edital.

PROCESSOS PARA SEREM CIENTIFICADOS:

Proc. 26.685-5/2010 – Claudia Cecilia Bulgarelli – Revisão de Falta injustificada dia 24/08/2010.

Proc. 17.877-9/2010 – Denise Fernandes Barbosa – Retorno de Carga Horária de 24h tendo em vista a atual carga de trabalho.

Proc. 28.038-5/2010 – Doralice Arantes – Retificação de Pagamento conforme requerimento em anexo.

Proc. 26.830-7/2010 – Eliana Aparecida Neves Ferreira – Ref. aos dias 09, 19 e 20/08/2010.

Proc. 26.801-8/2010 – Gisele Galafacci – Ref. revisão de falta injustificada e ressarcimento de valores descontados.

Proc. 27.119-4/2010 – Jair Francisco Peixoto – Referente a a ao dia 27/08/2010.

Proc. 21.914-4/2010 – Maria Teresa Krahembul Leitão – Int

I Intercambio intitulado EKS Fellowship
Proc. 24.642-5/2010 – Marines Perini – Revisão de folha pontponto de agosto 2010, por falta de atenção, errou o preenchimento do horário.

Proc. 27.185-5/2010 – Renata Lucia dos Santos – Ref. folhfolha ponto de agosto/2010.

Proc. 22.186-8/2010 – Vanda Olimpio Bonati – Ref ao dia 30/30/06/2010.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI**Secretário Municipal de Recursos Humanos****DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.**- Processo nº. **23.975-3/2010.**

- Objeto: Concurso Público a classe de **PROFESSOR II – (Educação Física)**.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.**- Processo nº. **23.977-9/2010.**

- Objeto: Concurso Público a classe de **PROFESSOR I – (Educação Básica)**.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.**- Processo nº. **23.980-3/2010.**

- Objeto: Concurso Público a classe de **DIRETOR DE ESCOLA**.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 508 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do concurso público para a classe de PROFESSOR I – (Educação Básica), nos termos do processo nº 23.977-9/2010.....

FAZ SABER o resultado do recurso interposto pela candidata abaixo:

NOME	PROCESSO	SITUAÇÃO
ANA CLAUDIA PEREIRA	34.205-2/2010	DEFERIDO

FAZ SABER FINALMETE a classificação final dos aprovados, sendo duas especiais (deficiente e afrodescendente) e uma geral, em ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO FINAL – DEFICIENTE

NOME	OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL	CLASS FINAL
PAULA BLATHNER SOLERA	57,00	3,00	80,00	140,00	01ª

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

NOME	OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL	CLASS FINAL
DAIANE SOARES DA SILVA	76,00	1,00	97,50	174,50	01ª
KARINA IRIS SOUZA DOS SANTOS	74,00		97,50	171,50	02ª
SILENE GOMES DA SILVA	73,00	1,00	95,00	169,00	03ª
TATIANA DE OLIVEIRA	69,00		100,00	169,00	04ª
VIVIAN SOUSA DE PAULA	66,00	1,00	100,00	167,00	05ª
MARILU ALVES DE SOUZA	68,00		97,50	165,50	06ª
MARGARETH TEBAS SANTOS	65,00		100,00	165,00	07ª
MARISILDA PINHEIRO	64,00		100,00	164,00	08ª
FERNANDO DE SOUZA SANTOS	65,00		97,50	162,50	09ª
LEILA CARMO ALVES DA SILVA	62,00	1,00	97,50	160,50	10ª
MARIA MARCIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	60,00		100,00	160,00	11ª
HARYTA RAMOS DE MATTOS	66,00		92,50	158,50	12ª
MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN	63,00		95,00	158,00	13ª
ELAINE DOS SANTOS SILVA	57,00	1,00	100,00	158,00	14ª
AISHA ROCHA DE SOUZA	61,00		95,00	156,00	15ª
CLAUDINE FERNANDA ROMAO	58,00	0,00	97,50	155,50	16ª
ROSANA GOMES HIGINO	71,00		83,75	154,75	17ª
GISELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	58,00		95,00	153,00	18ª
LUCIMARA BELLEZE MAINI	71,00	1,00	80,00	152,00	19ª
JOYCE MINA	72,00		80,00	152,00	20ª
CLAUDIA FERREIRA	57,00		95,00	152,00	21ª
MARIA JOSE NEVES VASQUES	56,00		95,00	151,00	22ª
SIMONE BORBA SOARES	54,00	1,00	95,00	150,00	23ª
FABIANA AYRES SANTOS QUILELLI	65,00		85,00	150,00	24ª
CLAUDINEIA VENTURA PEREIRA SILVA	67,00		82,50	149,50	25ª
MARINA NOVAIS OLIVEIRA	61,00		87,50	148,50	26ª
LIDIANE DA COSTA SANTOS DE ALMEIDA	60,00	3,00	85,00	148,00	27ª
FABIOLA APARECIDA VALLE BOCHINI	63,00		85,00	148,00	28ª
ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	55,00		92,50	147,50	29ª
SONIA MARIA ANTONIO CARDOSO	55,00		92,50	147,50	30ª
CLAUDIA CRISTINA CRUZ	64,00		82,50	146,50	31ª
LENIR MENDES BRAGA DA MOTA	65,00	1,00	80,00	146,00	32ª
GABRIELA GONCALVES RAMOS	68,00		77,50	145,50	33ª
VANIA MOREIRA OLIVEIRA	65,00		80,00	145,00	34ª
VERA LUCIA DA CRUZ PEREIRA	52,00	1,00	91,25	144,25	35ª
JANINE MARIA KOWALEZ	62,00		77,50	139,50	36ª
NIZANE BARBOSA VIANA LEMOS	57,00		82,50	139,50	37ª

EMERSON DE MIRANDA CARDOSO	57,00		82,50	139,50	38ª
WINA MURIEL FRICIANO MOTTA	65,00		72,50	137,50	39ª
IVANI RIBEIRO DE PAULA	57,00		80,00	137,00	40ª
BETI MUNIZ DA SILVA	58,00	1,00	77,50	136,50	41ª
ADENIR DELFINO DE OLIVEIRA	65,00		70,00	135,00	42ª
JETER EUGENIO	60,00		75,00	135,00	43ª
ANDRESSA DE SOUZA MORGADO	58,00	1,00	75,00	134,00	44ª
CATIA BARBOSA	64,00		68,75	132,75	45ª
VILIANE PINHEIRO DOS SANTOS	72,00		50,00	122,00	46ª
APARECIDA EUGENIA SIQUEIRA	58,00	1,00	55,00	114,00	47ª
FABIANA ALEX SANDRA PASSOS RIBEIRO	50,00		50,00	100,00	48ª

CLASSIFICAÇÃO FINAL – GERAL

NOME	OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL	CLASS FINAL
ELIANE APARECIDA BACOCINA	83,00	10,00	100,00	193,00	01ª
ADRIANA ELIZA MENDES	83,00		100,00	183,00	02ª
VIVIANE CRISTINA DA SILVA	78,00	4,00	100,00	182,00	03ª
JULIANA ALVES DA SILVA	78,00	4,00	98,75	180,75	04ª
KARINA TOMAZ	82,00	1,00	97,50	180,50	05ª
MARIANA ANGELITA RODRIGUES	78,00	1,00	100,00	179,00	06ª
VANESSA AMADI OLIVEIRA	75,00	4,00	100,00	179,00	07ª
FERNANDA CHIARAMONTE TOREZIN SAVIETO	79,00		100,00	179,00	08ª
JACIARA PRATA	78,00	1,00	100,00	179,00	09ª
MARINIS FERNANDA RODRIGUES	77,00	1,00	100,00	178,00	10ª
FABIANE DE JESUS SANTOS	77,00		100,00	177,00	11ª
DAIANE SOARES DA SILVA	76,00	1,00	97,50	174,50	12ª
MARISA RIBEIRO DA SILVA	73,00	1,00	100,00	174,00	13ª
IDILEINE ALVES LINS	70,00	4,00	100,00	174,00	14ª
ERICA MITSUE NAKAMURA	74,00		100,00	174,00	15ª
CRISTIANE APARECIDA FONTANA GRUMM	68,00	6,00	100,00	174,00	16ª
KELLI CRISTINA SCAPIN	78,00	4,00	91,25	173,25	17ª
MARCELA PERGOLIZZI MORES DE OLIVEIRA	78,00		95,00	173,00	18ª
ADRIANA CRISTINA MORAES	73,00		100,00	173,00	19ª
SIMONE GOMES DE MELO	72,00	1,00	100,00	173,00	20ª
TAMARA REGINA TRACCI KARNER	74,00	1,00	97,50	172,50	21ª
ROSANA FIGUEIRA DE BARROS POCCIOTTI	78,00		96,25	172,25	22ª
SILVIA LETICIA GONSALVES RUGGERO	71,00	1,00	100,00	172,00	23ª
RENATA GRIGORINI FERNANDES	71,00	1,00	100,00	172,00	24ª
JUSSARA CRISTINA MARIN	68,00	4,00	100,00	172,00	25ª
KATIA TRAMONTANO MINGARELLI	72,00		100,00	172,00	26ª
ELAINE EMILIANO DE MORAES	68,00	4,00	100,00	172,00	27ª
FABIANE CRISTINA OMETTO	74,00		97,50	171,50	28ª
KARINA IRIS SOUZA DOS SANTOS	74,00		97,50	171,50	29ª
ROSEMEIRE APARECIDA VIEIRA	76,00		95,00	171,00	30ª
ANGELICA NIERO MENDES DOS SANTOS	76,00		95,00	171,00	31ª
ALICE LEME DA SILVA SANTOS	71,00		100,00	171,00	32ª
MONICA DOMINGUES DOS SANTOS SILVA	71,00		100,00	171,00	33ª
ANA CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA	72,00	1,00	97,50	170,50	34ª
MERCEDES GALVAO MARIANO MOLENA	70,00		100,00	170,00	35ª
GISELE RIZZI	70,00		100,00	170,00	36ª
MARGARETE CRISTINA BERNARDO	72,00		97,50	169,50	37ª
MARIA GORETI GIL VELHO ROCHA	68,00	4,00	97,50	169,50	38ª
SILENE GOMES DA SILVA	73,00	1,00	95,00	169,00	39ª
TATIANA DE OLIVEIRA	69,00		100,00	169,00	40ª
FLAVIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	65,00	4,00	100,00	169,00	41ª
RENATA CAMPANHOLO	73,00		95,00	168,00	42ª

LILIAN MARIA AGOSTINI ZONTA	68,00		100,00	168,00	43 º
ALAINA ALVES	68,00		100,00	168,00	44 º
VANIA CORREA ERCOLIN	73,00		95,00	168,00	45 º
LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA	68,00		100,00	168,00	46 º
KATIA JESUS SANTOS DE CERQUEIRA	68,00		100,00	168,00	47 º
ALESSANDRA MENDES LIRA	68,00		100,00	168,00	48 º
JULIANA LOPES VEIGA	68,00		100,00	168,00	49 º
MARIANA NOVAES FERREIRA	67,00	1,00	100,00	168,00	50 º
PATRICIA AZEVEDO SMIDERLE	68,00		100,00	168,00	51 º
THALITA MENDES PEREIRA	68,00		100,00	168,00	52 º
ELIANA DE OLIVEIRA BARROS	74,00	0,00	93,75	167,75	53 º
TANIA PINO DA SILVA PEREIRA	70,00		97,50	167,50	54 º
NAHIRA THATIANA DA SILVA BENETTI	67,00	3,00	97,50	167,50	55 º
PATRICIA FIGUEIREDO LOPES ALVES DE LIMA	69,00	3,00	95,00	167,00	56 º
DENISE APARECIDA MASOTTI PERIOTTO	66,00	1,00	100,00	167,00	57 º
CAMILA GONCALVES SILVA	67,00		100,00	167,00	58 º
VIVIAN SOUSA DE PAULA	66,00	1,00	100,00	167,00	59 º
ROSENICE GISLAINE DA SILVA SANTOS	69,00		97,50	166,50	60 º
TATIANE DIAS MARTINS	69,00		97,50	166,50	61 º
EDILTON DANTAS COSTA	69,00		97,50	166,50	62 º
ALINE ARIANE LUCAS	76,00		90,00	166,00	63 º
FABIA LUCIENE CARDOSO	66,00		100,00	166,00	64 º
LETICIA MARIA MACHADO	71,00		95,00	166,00	65 º
ALBA VALERIA PEREIRA TARALLO	66,00	0,00	100,00	166,00	66 º
ELAINE C. CONCEICAO DOS SANTOS DE MARIA	65,00	1,00	100,00	166,00	67 º
JULIANA VIDOTTI	65,00	1,00	100,00	166,00	68 º
VIVIANA NOGUEIRA DE LIMA	70,00	1,00	95,00	166,00	69 º
SILVIA LUCIA RODRIGUES JENUINO	65,00	1,00	100,00	166,00	70 º
ELCIA REGINA PERSEGHETTI MANARINI	66,00		100,00	166,00	71 º
SIMONE BARBOZA DE CARVALHO	66,00		100,00	166,00	72 º
IOLANDA SALUSTIANO DA SILVA	68,00		97,50	165,50	73 º
MARILU ALVES DE SOUZA	68,00		97,50	165,50	74 º
ANDREIA DAS GRACAS POLLI	73,00		92,50	165,50	75 º
ADRIANA NEVES DA SILVA	65,00	3,00	97,50	165,50	76 º
ERICA ANGELI CINTRA SARTOR	65,00		100,00	165,00	77 º
DEBORAH MARYAN GODOI MARTINHO	64,00	1,00	100,00	165,00	78 º
CAMILA MARQUES GOMES	65,00		100,00	165,00	79 º
KATIA REGINA RITONI	65,00	0,00	100,00	165,00	80 º
GIANE DONIZETI MARIANO RIBEIRO	64,00	1,00	100,00	165,00	81 º
FILOMENA REGINA DREZZA NEGRO	69,00	1,00	95,00	165,00	82 º
MARGARETH TEBAS SANTOS	65,00		100,00	165,00	83 º
TATIANE CRISITNA HOFFMAN	66,00		98,75	164,75	84 º
CELAINÉ CELLANI BATISTA	67,00		97,50	164,50	85 º
FABRICIA BUGARELLI GONCALVES	72,00		92,50	164,50	86 º
RAQUEL DE LARA FERREIRA	72,00	1,00	91,25	164,25	87 º
MARIA SOELI NAGLIATI MENDES GONCALVES	68,00	1,00	95,00	164,00	88 º
VIVIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	64,00	0,00	100,00	164,00	89 º
MARIA DO SOCORRO FELEX MONTENEGRO	69,00		95,00	164,00	90 º
ULYSSES FARIA LOPES	64,00	0,00	100,00	164,00	91 º
DEBORA NUNES DOS SANTOS	63,00	1,00	100,00	164,00	92 º
MARISILDA PINHEIRO	64,00		100,00	164,00	93 º
MARA GIOVANA SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA	69,00		95,00	164,00	94 º
IRAMAIA CUANI FERREIRA	69,00		95,00	164,00	95 º
ANA CLAUDIA PEREIRA	68,00	1,00	95,00	164,00	96 º
DENIZE ANDRADE BINELI	64,00		100,00	164,00	97 º
CAROLINE DANIELA DA SILVA	64,00		100,00	164,00	98 º

MARIANA REGINA ROSSINI	64,00		100,00	164,00	99 º
JULIANA ASSIS ALFENAS PARREIRA	61,00	4,00	98,70	163,70	100 º
JANAINA GONCALVES DE SIQUEIRA MOTA	71,00		92,50	163,50	101 º
MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	65,00	1,00	97,50	163,50	102 º
JUSSARA APARECIDA DINIZ BISPO	75,00	1,00	87,50	163,50	103 º
MICHEL APARECIDA SCARPARI FOSSA	66,00		97,50	163,50	104 º
VANIA NOGUEIRA DE LIMA	63,00		100,00	163,00	105 º
ELLEN CIBELE DO PRADO MELO	63,00		100,00	163,00	106 º
CARMEN ALINE ALVARES NOGUEIRA	68,00		95,00	163,00	107 º
FLAVIA SAKAVICIUS	67,00	1,00	95,00	163,00	108 º
AMANDA APARECIDA DOS SANTOS AVEIRO	62,00	1,00	100,00	163,00	109 º
TASSIA FROES NORONHA	68,00	1,00	93,75	162,75	110 º
MARIETI DE ARAUJO TOMAZ	65,00		97,50	162,50	111 º
CHAIENE CAMARGO	69,00	1,00	92,50	162,50	112 º
KEILA CRISTINA SILVA FARINA	65,00		97,50	162,50	113 º
ISABEL CRISTINA FERREIRA ACCIERI	65,00		97,50	162,50	114 º
FERNANDO DE SOUZA SANTOS	65,00		97,50	162,50	115 º
CARLA FERNANDA RAMOS ALVES	66,00	1,00	95,00	162,00	116 º
GABRIELA CRISTINA FERREIRA	67,00		95,00	162,00	117 º
ALINE SILVA DE ARAUJO	62,00		100,00	162,00	118 º
FABIANA REGINA FOGACA BIANCHI	62,00		100,00	162,00	119 º
ELISABETE BATISTA DE SOUSA TROLEZI	71,00	1,00	90,00	162,00	120 º
ELISANGELA PAIVA PINA	67,00		95,00	162,00	121 º
BEATRIZ TERESINHA CARVALHO MALTAURO	67,00		95,00	162,00	122 º
GLAUCYA TAKETA SPADA BUCZMIEJUK	62,00		100,00	162,00	123 º
FERNANDA FERRACINI	62,00	0,00	100,00	162,00	124 º
CAROLINA DE RESENDE ESTEVES	69,00		92,50	161,50	125 º
ANA CLAUDIA CURY	69,00		92,50	161,50	126 º
MELISSA FERREIRA PEREIRA	66,00	1,00	92,50	161,50	127 º
NEICHELLI FABRICIO LANGONA	64,00		97,50	161,50	128 º
FERNANDA CAROLINE DE SOUZA	64,00		97,50	161,50	129 º
SARA FERREIRA DA SILVA REIS	64,00		97,50	161,50	130 º
SIMONE FERREIRA BASILE	64,00	1,00	96,25	161,25	131 º
RAQUEL PILOTTO REIS	65,00		96,25	161,25	132 º
PATRICIA ACCORSI ASTOLFI	65,00	1,00	95,00	161,00	133 º
KELLY MARIA VIEIRA	66,00		95,00	161,00	134 º
CIBELE ARAUJO PIMENTA	61,00		100,00	161,00	135 º
TATIANE GODINHO FRAGOSO	61,00		100,00	161,00	136 º
CAROLINA ZOMIGNAN MANZATTO	66,00	0,00	95,00	161,00	137 º
ELAINE FURTADO PEREIRA MUNIZ	61,00		100,00	161,00	138 º
JOSIANE FERREIRA	60,00	1,00	100,00	161,00	139 º
CAROLINA PEREIRA	61,00		100,00	161,00	140 º
EDNA BARRAS LUIZ DE SOUZA	61,00	0,00	100,00	161,00	141 º
LUCIANA APARECIDA DA ROSA	61,00		100,00	161,00	142 º
ANDREA CRISTINA VENDRAMINI	60,00	1,00	100,00	161,00	143 º
ANTONIO VIEIRA DE SOUSA FILHO	67,00		93,75	160,75	144 º
CRISTHIANE ARGEMIRA G. DE SIQUEIRA CURITIBA	73,00		87,50	160,50	145 º
FRANCIELE BARBUTTI	62,00	1,00	97,50	160,50	146 º
LEILA CARMO ALVES DA SILVA	62,00	1,00	97,50	160,50	147 º
TIAGO ESTEVES ARANHA	67,00	1,00	92,50	160,50	148 º
MARIA SALETE ROSSI GENESINI	68,00		92,50	160,50	149 º
RENATA TORELLI REIS PEREIRA	68,00		92,50	160,50	150 º
PRISCILA APARECIDA ROQUE DO NASCIMENTO	63,00		97,50	160,50	151 º
FRANCSLAINE ALONSO	65,00		95,00	160,00	152 º
HEIDY CAROLINE RESENDE	64,00	1,00	95,00	160,00	153 º
FABIANA ALBERTO CONGILIO	60,00		100,00	160,00	154 º

VANESSA SANTOS DA SILVA	65,00		95,00	160,00	155 *
ETIENE MACHADO BISSOLI	64,00	1,00	95,00	160,00	156 *
SILMARA JESUS DE FREITAS SOUZA	61,00	4,00	95,00	160,00	157 *
DENISE DESTRI GALAFASSE	65,00		95,00	160,00	158 *
MARIA MARCIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	60,00		100,00	160,00	159 *
GESICA REGINA PICCOLO	59,00	1,00	100,00	160,00	160 *
ELIANE BARBOSA SANTOS	67,00	4,00	88,75	159,75	161 *
CAMILA BUOZO	66,00		93,75	159,75	162 *
LEONARDO JOSE RODRIGUES DA SILVA	72,00	0,00	87,50	159,50	163 *
KELLY CRISTINA RAVAZZI	62,00		97,50	159,50	164 *
GRAZIELE TOBIAS DE FREITAS	61,00	1,00	97,50	159,50	165 *
ANA APARECIDA JANUARIA DE SELES	58,00	1,00	100,00	159,00	166 *
NELIDA CHAGAS ARCE MARIN	64,00		95,00	159,00	167 *
ELISANGELA CRUZ DE SOUZA	64,00		95,00	159,00	168 *
KAROLINE MUNIZ GIOVANNI	64,00		95,00	159,00	169 *
ANDRESSA DE SOUZA	59,00		100,00	159,00	170 *
ALINE DE OLIVEIRA ARANHA	65,00		93,75	158,75	171 *
VANESSA ALINE FERREIRA	70,00	1,00	87,50	158,50	172 *
VANESSA ALVES CARNEIRO DO NASCIMENTO	70,00	1,00	87,50	158,50	173 *
VANIA SANTANA BRITO	71,00		87,50	158,50	174 *
ARIENE DE PAULA LEAL	66,00		92,50	158,50	175 *
HARYTA RAMOS DE MATTOS	66,00		92,50	158,50	176 *
CRISTIANE BARBOZA DE CARVALHO	70,00	1,00	87,50	158,50	177 *
KATIA MARIA DE NOVAES RIBEIRO	60,00	1,00	97,50	158,50	178 *
TELMA DE LIMA BUENO DE OLIVEIRA	61,00		97,50	158,50	179 *
MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN	63,00		95,00	158,00	180 *
TAIS PEREIRA RODRIGUES	58,00	0,00	100,00	158,00	181 *
ESTER MENDONÇA RAMOS	62,00	1,00	95,00	158,00	182 *
TATIANA ALEJANDRA FLORES SALINAS	63,00		95,00	158,00	183 *
NATALIA RACHEL DOS SANTOS MANZATO	59,00	4,00	95,00	158,00	184 *
ELAINE DOS SANTOS SILVA	57,00	1,00	100,00	158,00	185 *
ROSEMEIRI JACYNTHO FARIAS	65,00		92,50	157,50	186 *
AGUIDA SOLANGE ALVES CASARIN	67,00	3,00	87,50	157,50	187 *
ALESSANDRA MARIA PINOTI DA SILVA	70,00		87,50	157,50	188 *
SIBELE MARQUES MINGOTTI	69,00	1,00	87,50	157,50	189 *
MARINEZ CLAUDINO DA SILVA	60,00		97,50	157,50	190 *
KAREN RAQUEL TEDESCO DA SILVA VIVEIROS	65,00		92,50	157,50	191 *
MARIA ESTER DA SILVA SOUZA	60,00		97,50	157,50	192 *
TATIANE BIEGAS TREVISOLI DE CARVALHO	64,00	1,00	92,50	157,50	193 *
TATIANE DE CAMPOS BARBOSA	56,00	4,00	97,50	157,50	194 *
VIVIANE PETENA MARTINS CAMPANER	59,00	1,00	97,50	157,50	195 *
MICHELE MAZZOLA COSTA	60,00		97,50	157,50	196 *
MARIANA PEREIRA MIRANDA	59,00	1,00	97,50	157,50	197 *
ELAINE ROSAS LEPORE	69,00	1,00	87,50	157,50	198 *
CRISTINA SANTANA GOMES	59,00	1,00	97,50	157,50	199 *
ANA CLAUDIA SUZIGAN PONTES	66,00		91,25	157,25	200 *
ERICA CRISTIANE DA CRUZ SILVA	62,00		95,00	157,00	201 *
VIVIAN CRISTINA COLODO	56,00	1,00	100,00	157,00	202 *
KARLA REGINA DOLFI ALBA	58,00	4,00	95,00	157,00	203 *
ALESSANDRA DA CRUZ JANUARIO	57,00		100,00	157,00	204 *
JULIANA SANTI SILVA	56,00		98,75	156,75	205 *
NATALIA ANDRETTA BATISTA	74,00		82,50	156,50	206 *
RENATA BODELON FRANCELIN MISSIATO	64,00		92,50	156,50	207 *
JOYCE JULIANA FORMAGGIO	58,00	1,00	97,50	156,50	208 *
MIRIAM DE FATIMA FACIN SANTOS	64,00		92,50	156,50	209 *
RAFAELA GUIMARAES DE MOURA	64,00		92,50	156,50	210 *

PATRICIA FERREIRA RODRIGUES	69,00		87,50	156,50	211 *
CAROLINE CANALI ORTIZ	64,00		92,50	156,50	212 *
MARIA ELISA CESARINO MORASSUTTI	64,00		92,50	156,50	213 *
ZULMA APARECIDA FERREIRA SILVA SOUSA	60,00		96,25	156,25	214 *
PRISCILA PALMA TAMBELLINI	65,00		91,25	156,25	215 *
MARIA CRISTINA MAZZUCATTO BRIGONI	74,00		82,00	156,00	216 *
ANDRESSA MARIA GOMES DE TOLEDO	61,00	0,00	95,00	156,00	217 *
SAMUEL AZEVEDO DE SOUZA	66,00		90,00	156,00	218 *
LUANA SERAFIM DOS SANTOS	60,00	1,00	95,00	156,00	219 *
JUSSARA JOSEFA DA SILVA	61,00		95,00	156,00	220 *
STHEFANY FABIOLA LENTO ARAUJO GOMES	57,00	4,00	95,00	156,00	221 *
AISHA ROCHA DE SOUZA	61,00		95,00	156,00	222 *
LUCIANE CORREA VARGAS	56,00		100,00	156,00	223 *
TANIA ZILDA PINTO BARROS	67,00		88,75	155,75	224 *
SILVANIA LEITE DOS SANTOS	63,00		92,50	155,50	225 *
ELZA APARECIDA FERREIRA	63,00		92,50	155,50	226 *
CLAUDINE FERNANDA ROMAO	58,00	0,00	97,50	155,50	227 *
DEBORAH BATISTA GUTERRES	58,00		97,50	155,50	228 *
ANA CLAUDIA PERO SIMAO	64,00		91,25	155,25	229 *
ANDREIA DA SILVA UBALDO	70,00		85,00	155,00	230 *
IARA CIBELE AVELINO CHERUBIM	70,00		85,00	155,00	231 *
ANGELA CRISTINA BEGO BARRIVIERA	60,00		95,00	155,00	232 *
LUCIMARA MANACERA REIS	60,00		95,00	155,00	233 *
ROSANA GOMES HIGINO	71,00		83,75	154,75	234 *
TAMARA EDNA SILVA	57,00		97,50	154,50	235 *
BENEDITA APARECIDA DO PRADO	62,00	0,00	92,50	154,50	236 *
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	56,00	1,00	97,50	154,50	237 *
ELIANA AP. DONIZETTI F. DO NASCIMENTO	68,00		86,25	154,25	238 *
LUCIANA AMANCIO	73,00	1,00	80,00	154,00	239 *
SHEILA PERCEVAL BARBOSA	69,00		85,00	154,00	240 *
LARISSA LOPES DOS ANJOS	59,00		95,00	154,00	241 *
ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS	54,00		100,00	154,00	242 *
VANESSA GOMES MARTIN	59,00	0,00	95,00	154,00	243 *
LETICIA VIVIANE SIMEAO GODOI	58,00	1,00	95,00	154,00	244 *
PAULA VANESSA ABREU	62,00		91,75	153,75	245 *
VIRGINIA APARECIDA ANTONIO	55,00		98,75	153,75	246 *
ALEXANDRA SEVERINA DA COSTA KNUPP	66,00		87,50	153,50	247 *
LIDIA LOPES DOS SANTOS ZIROLDO	66,00		87,50	153,50	248 *
VANESSA APARECIDA TEOFILIO	66,00		87,50	153,50	249 *
LUZINETE MELONE DE ALMEIDA	61,00		92,50	153,50	250 *
PATRICIA FABRI DIAS	58,00		97,50	153,50	251 *
VANESSA RUIVO BROLO	65,00	1,00	87,50	153,50	252 *
SUSA KAREN LOURENCO	66,00		87,50	153,50	253 *
CLAUDIA REGINA ROVERI ROQUE	56,00		97,50	153,50	254 *
MARIANA DE FATIMA PIRES	60,00	1,00	92,50	153,50	255 *
SANDRA APARECIDA MARQUES DAS NEVES SOUSA	60,00	1,00	92,50	153,50	256 *
ANACLAUDIA CHRISPIM GOUVEA	56,00	0,00	97,50	153,50	257 *
SANDRA CRISTINA BALDUSSI TOMIN	62,00		91,25	153,25	258 *
ANGELA MARIA RIBEIRO FERREIRA	77,00	1,00	75,00	153,00	259 *
LUCILENE CRISTIANO PISONI	78,00		75,00	153,00	260 *
TATIANE CAROLINA DE LIMA	68,00		85,00	153,00	261 *
MARIA ALICE ZOMIGNAN	64,00	4,00	85,00	153,00	262 *
ELIANE RIBEIRO DE SA	63,00		90,00	153,00	263 *
LIGIA DE SOUZA GARCIA	53,00		100,00	153,00	264 *
GISELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	58,00		95,00	153,00	265 *
TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	52,00	1,00	100,00	153,00	266 *

PRISCILA DIAS DE ANDRADE	64,00		88,75	152,75	267 °
ROSANA ALVES LOURENCO LIBA	64,00		88,75	152,75	268 °
ROSANE GAVITI VILERA	73,00	1,00	78,70	152,70	269 °
DRIELY GOMES	79,00	1,00	72,50	152,50	270 °
GLAUCIA ALVES DE MENDONCA	60,00	0,00	92,50	152,50	271 °
LILIAN MARIA DE OLIVEIRA	65,00		87,50	152,50	272 °
THAIS ANGELICA MARIN	70,00		82,50	152,50	273 °
RAQUEL CAROLINA DE ARAUJO CAMARGO	60,00		92,50	152,50	274 °
IVANEIDE ANDRADE DE JESUS	56,00	4,00	92,50	152,50	275 °
ANA CAROLINA DO PRADO	54,00	1,00	97,50	152,50	276 °
LUCIMARA BELLEZE MAINI	71,00	1,00	80,00	152,00	277 °
JOYCE MINA	72,00		80,00	152,00	278 °
PATRICIA DE MORAIS NOGATA BARBUTTI	66,00	1,00	85,00	152,00	279 °
TAMIREZ MARIA DA SILVA	56,00	1,00	95,00	152,00	280 °
CLAUDIA FERREIRA	57,00		95,00	152,00	281 °
LENITA PERES RUSSO BULGARELLI	67,00	1,00	83,75	151,75	282 °
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	73,00	1,00	77,50	151,50	283 °
ANA CLAUDIA GARCIA RALISE	69,00		82,50	151,50	284 °
CRISTINA RAVAGGIO MONCAO	64,00		87,50	151,50	285 °
MONICA ROBERTA ZACCARO SENE	63,00	1,00	87,50	151,50	286 °
IVANA SANTOS VALERIO	59,00		92,50	151,50	287 °
JULIANA ALVES SESPEDES PISSINATO	66,00		85,00	151,00	288 °
MONICA SALVADOR DE SOUZA ANSELMI	73,00	1,00	77,00	151,00	289 °
MARIA JOSE NEVES VASQUES	56,00		95,00	151,00	290 °
KATE CRISTINA SEBASTIAO	55,00	1,00	95,00	151,00	291 °
SILVIA CRISTINA ARROYO	61,00		90,00	151,00	292 °
ELIANE LIMA RESENDE	60,00	1,00	90,00	151,00	293 °
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SALGADO	55,00	1,00	95,00	151,00	294 °
TALITA MARQUES DE OLIVEIRA	51,00		100,00	151,00	295 °
ANA PAULA DE OLIVEIRA MILANI	66,00		85,00	151,00	296 °
TATIANE TREVISAN MORAES ZANELLI	56,00		95,00	151,00	297 °
MICHELLE BARBOSA FONSECA	68,00		82,50	150,50	298 °
LILIANE MARA NAVARRO	58,00		92,50	150,50	299 °
WAGNER FREITAS NEVES	53,00		97,50	150,50	300 °
KETYLIN LIMA DA SILVA	59,00		91,25	150,25	301 °
LAUDIANA BATISTA DE OLIVEIRA	70,00		80,00	150,00	302 °
ANDRESA CARLA DE PAULA GONCALVES	59,00	1,00	90,00	150,00	303 °
ELIZA REGINA FERREIRA DOMICIANO	54,00	1,00	95,00	150,00	304 °
SIMONE BORBA SOARES	54,00	1,00	95,00	150,00	305 °
FABIANA AYRES SANTOS QUILELLI	65,00		85,00	150,00	306 °
MARIANE CRISTINE LEITE	55,00		95,00	150,00	307 °
BIANCA APARECIDA DA SILVA SANTOS	66,00	0,00	83,75	149,75	308 °
CLAUDINEIA VENTURA PEREIRA SILVA	67,00		82,50	149,50	309 °
ANA LAURA DOBRE FERREIRA	67,00		82,50	149,50	310 °
MARISA SACONI	67,00		82,50	149,50	311 °
DANIELE PALAZON GARCIA OLIVEIRA	62,00	0,00	87,50	149,50	312 °
VALERIA APARECIDA GARBELINI OTA	62,00		87,50	149,50	313 °
BARBARA REGINA DE OLIVEIRA	62,00		87,50	149,50	314 °
ELISANGELA DE CASSIA GALDINO	62,00		87,50	149,50	315 °
MONICA TRINDADE DA SILVA	63,00		86,25	149,25	316 °
CRISTINA GOMES SANTANA SILVA	62,00	1,00	86,25	149,25	317 °
GEORGEA APARECIDA MACHADO BUENO	58,00		91,25	149,25	318 °
CAMILA REGINA PINHEIRO TEIXEIRA	69,00		80,00	149,00	319 °
LUCIMARA RAQUEL PINTO DE LIMA	69,00		80,00	149,00	320 °
ANA CRISTINA QUEIROZ PERES	64,00		85,00	149,00	321 °
SANDRA APARECIDA CORTEGOZO	59,00		90,00	149,00	322 °

RENATA GONCALVES CORDEIRO	53,00	1,00	95,00	149,00	323 °
LUCINEIA MIRANDA MASSIMO	59,00		90,00	149,00	324 °
MARINILZE TEIXEIRA CHRISPIM GOUVEA	54,00		95,00	149,00	325 °
JESSIKA MARIE SHIMABUKURO	69,00	1,00	78,75	148,75	326 °
ADRIANA COELHO	66,00		82,50	148,50	327 °
DENISE GIRCKUS	75,00	1,00	72,50	148,50	328 °
LIGIA MARA JACINTO DE DEUS OLIVEIRA	61,00		87,50	148,50	329 °
MARIA DE FATIMA DE NORONHA RABASSI	66,00		82,50	148,50	330 °
MONICA FRANCO DA COSTA MASCARENHAS	66,00		82,50	148,50	331 °
MARINA NOVAIS OLIVEIRA	61,00		87,50	148,50	332 °
CLAUDIA FERNANDA FERREIRA	62,00		86,25	148,25	333 °
SUELI DE MORAES PEREIRA	62,00		86,25	148,25	334 °
LIDIANE DA COSTA SANTOS DE ALMEIDA	60,00	3,00	85,00	148,00	335 °
ANTONIA PAULA SA ALVES DA SILVA	65,00	3,00	80,00	148,00	336 °
FLAVIA CORRADINI BOYAGO	62,00	1,00	85,00	148,00	337 °
FABIOLA APARECIDA VALLE BOCHINI	63,00		85,00	148,00	338 °
TAISA TEODORO	63,00	0,00	85,00	148,00	339 °
LUANA VANESSA MEZAVILA VIEIRA	68,00		80,00	148,00	340 °
GISELE KATRI POLOTTO DE LIMA	64,00		83,75	147,75	341 °
ROSANA APARECIDA DA COSTA VAZ	65,00		82,50	147,50	342 °
LUCIANA YURI MACIEL DA SILVA	65,00		82,50	147,50	343 °
ELEAZAR DE SOUZA SILVA	66,00	4,00	77,50	147,50	344 °
JULIANA PEREIRA BATISTA	60,00		87,50	147,50	345 °
LIZANDRA BERTONI SANTOS	65,00		82,50	147,50	346 °
ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	55,00		92,50	147,50	347 °
ADRIANA ALVES DE SIQUEIRA	60,00		87,50	147,50	348 °
VANILDA GARBO FLORINDO	60,00		87,50	147,50	349 °
ADEMAR RENILDO DA SILVA	60,00		87,50	147,50	350 °
ANA NERI SOUZA DE LIMA	55,00		92,50	147,50	351 °
SONIA MARIA ANTONIO CARDOSO	55,00		92,50	147,50	352 °
VERA LUCIA PINIANO PROCACINO	50,00		97,50	147,50	353 °
LUCIANE VICENTINI	67,00		80,00	147,00	354 °
TATIANE FERNANDES NASCIMENTO	69,00	3,00	75,00	147,00	355 °
AMANDA FONSECA DE LIMA MORALES	67,00		80,00	147,00	356 °
ADRIANE SANTOS DE LIMA	67,00		80,00	147,00	357 °
MARIA DULCINETE MARQUES DE SIQUEIRA LIMA	52,00		95,00	147,00	358 °
SANDROELIA SOUSA DIAS	52,00		95,00	147,00	359 °
ANA PAULA DE MELLO ALVES	52,00	0,00	95,00	147,00	360 °
TATIANE DANA GIL	52,00		95,00	147,00	361 °
PATRICIA SIQUEIRA MELO	57,00		90,00	147,00	362 °
CLAUDINEIA APARECIDA CAMPOS	63,00	0,00	83,75	146,75	363 °
ANA PAULA RIBEIRO NERES	63,00		83,75	146,75	364 °
VALDIRENE DE CASSIA MARCONDES DENUNCIO	58,00	1,00	87,50	146,50	365 °
CLAUDIA CRISTINA CRUZ	64,00		82,50	146,50	366 °
MARIA CRISTINA LINDO CANO	64,00		82,50	146,50	367 °
THAISA JARDIM ANTIBERO	59,00		87,50	146,50	368 °
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	54,00		92,50	146,50	369 °
MARIA TERESA DE GODOI SILVA SEVILLANO	61,00	3,00	82,50	146,50	370 °
MICHELE PEREIRA DA SILVA SOUZA	63,00	1,00	82,50	146,50	371 °
ERICA VANESSA OLAIA VALLI	59,00		87,50	146,50	372 °
VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CESAR	50,00	4,00	92,50	146,50	373 °
LENIR MENDES BRAGA DA MOTA	65,00	1,00	80,00	146,00	374 °
ONILZA BRANDAO SOUZA	66,00		80,00	146,00	375 °
PAMELA BENEZATO ZORZELLA	66,00	0,00	80,00	146,00	376 °
TATIANE DE SOUSA MACHADO	51,00		95,00	146,00	377 °
GABRIELA GONCALVES RAMOS	68,00		77,50	145,50	378 °

PATRICIA SALLES SOUZA RIBEIRO	62,00	1,00	82,50	145,50	379 º
ROSA CARNEIRO RODRIGUES DA SILVA	62,00	1,00	82,50	145,50	380 º
KAREN FERRARI RONDINA	63,00	0,00	82,50	145,50	381 º
JULIANA MESSIAS SALVADOR	57,00	1,00	87,50	145,50	382 º
MIRIAM ELIAS NASCIMENTO	63,00		82,50	145,50	383 º
CLAUDIA MAYARA DOS SANTOS ANJOS	53,00		92,50	145,50	384 º
RAQUEL CRISTINA PEREIRA CORREA	63,00		82,50	145,50	385 º
MARIA LUANA CARVALHO NUNES	53,00		92,50	145,50	386 º
NATASHA IRIS BIGHETO DE ALMEIDA	65,00		80,00	145,00	387 º
TATIANY GOMES DOS SANTOS	66,00	4,00	75,00	145,00	388 º
VANESSA DOS SANTOS LEITE MIRANDA	65,00		80,00	145,00	389 º
VANIA MOREIRA OLIVEIRA	65,00		80,00	145,00	390 º
CLAUDIA DA CRUZ COSTA	65,00		80,00	145,00	391 º
ADRIANA CAMILA RODRIGUES	60,00		85,00	145,00	392 º
CLAUDIA PELISSOLI DINIZ	50,00		95,00	145,00	393 º
LUCIANA DE OLIVEIRA CUNHA	67,00		77,50	144,50	394 º
PRESSLEY KERLLER MENDES TARTAROTI GOMES	62,00		82,50	144,50	395 º
ANA CLARA MARIN	62,00		82,50	144,50	396 º
SUELY FIGUEIREDO	63,00	4,00	77,50	144,50	397 º
VERA LUCIA DA CRUZ PEREIRA	52,00	1,00	91,25	144,25	398 º
SANDRA APARECIDA DA ROCHA	64,00		80,00	144,00	399 º
THAISSA HELENA FATTORI	69,00		75,00	144,00	400 º
ELIANE PALMERO OLIVEIRA DE SOUZA	55,00	4,00	85,00	144,00	401 º
MARIANA SEGA PARISE	61,00		82,50	143,50	402 º
PRISCILA PASQUALOTTI BARBIERI	52,00		91,25	143,25	403 º
SOLANGE MACHADO DAER	53,00		90,00	143,00	404 º
PATRICIA MONTELLO DA SILVA	58,00		85,00	143,00	405 º
ALINE PRISCILA LINS	58,00		85,00	143,00	406 º
JULIANA DE CASSIA FANTINI	58,00		85,00	143,00	407 º
ELIANE PREVIATO GODINHO	57,00	1,00	85,00	143,00	408 º
LUCIENE LIMA DE MELO	65,00	0,00	77,50	142,50	409 º
PATRICIA DA SILVA	60,00		82,50	142,50	410 º
CRISSIE KELLY SPINA	65,00		77,50	142,50	411 º
MARIA CECILIA DE FREITAS DA SILVA	65,00		77,50	142,50	412 º
TALITA CARNEIRO DA SILVA	60,00		82,50	142,50	413 º
MIRIAN MARGARETH PADULA GOMES	57,00	3,00	82,50	142,50	414 º
NADIA MARCHESIN	60,00		82,50	142,50	415 º
RAQUEL SOUZA SILVA	55,00		87,50	142,50	416 º
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	54,00	1,00	87,50	142,50	417 º
ANGELA MARIA DOS SANTOS BIANO	55,00		87,50	142,50	418 º
MARCIA REGINA FERREIRA	66,00	1,00	75,00	142,00	419 º
LUCIA CAVALHEIRO	62,00		80,00	142,00	420 º
LUCIMAIRA DE OLIVEIRA BARBOSA	64,00		77,50	141,50	421 º
ROSANA PERILLI	60,00	4,00	77,50	141,50	422 º
ANGELA MARIA MALAQUIAS	64,00		77,50	141,50	423 º
JUSSARA DONIZETI BERTANE PEREZ	58,00	1,00	82,50	141,50	424 º
ANGELA APARECIDA NETO	59,00		82,50	141,50	425 º
SANDRA MARIA DA SILVA ZAQUE	59,00	1,00	81,25	141,25	426 º
SAMYRA SILVA DE PAULA	66,00		75,00	141,00	427 º
SILMARA MOREIRA DOS SANTOS	61,00		80,00	141,00	428 º
LUCIANA CRISTINA CASSARO DA SILVA	61,00		80,00	141,00	429 º
ELISABETE VICENTE DOS SANTOS	56,00	1,00	83,75	140,75	430 º
FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	58,00		82,50	140,50	431 º
ADRIANA BASILIO DOS SANTOS	58,00		82,50	140,50	432 º
TAMARA SABRINA ZONZON DA SILVA	54,00	1,00	85,00	140,00	433 º
PAULA BLATHNER SOLERA	57,00	3,00	80,00	140,00	434 º

PRISCILLA MARTINS SALAVERRY	60,00	0,00	80,00	140,00	435 º
SILVIA ROBERTA ALVES DA SILVA	60,00		80,00	140,00	436 º
JOYCE DE SANTANA PEREIRA	60,00		80,00	140,00	437 º
DAIANE SILVERIO DOS REIS	65,00	1,00	73,75	139,75	438 º
BEATRIZ CRISTINA BAGINI DE FARIA	66,00		73,75	139,75	439 º
JULIANA RABELLO RODRIGUES	63,00	1,00	75,63	139,63	440 º
JANINE MARIA KOWALEZ	62,00		77,50	139,50	441 º
FERNANDA DE OLIVEIRA	57,00		82,50	139,50	442 º
FLAVIA HIPOLITO CALSA	62,00		77,50	139,50	443 º
SIMONE CONCEICAO PINTO DE OLIVEIRA SANTOS	57,00		82,50	139,50	444 º
SILVIA HELENA DE FREITAS RESTINO	61,00	1,00	77,50	139,50	445 º
NIZANE BARBOSA VIANA LEMOS	57,00		82,50	139,50	446 º
ADRIANA CRISTINA DA SILVA	57,00		82,50	139,50	447 º
SANDRA MARIA DE CARVALHO PIOVESAN	51,00	1,00	87,50	139,50	448 º
CLARA MARIANA BALTAZAR BERNARDINO	67,00		72,50	139,50	449 º
EMERSON DE MIRANDA CARDOSO	57,00		82,50	139,50	450 º
ADRIANA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS	52,00		87,50	139,50	451 º
EMILIANA CECILIA DA ROSA	53,00		86,25	139,25	452 º
LIVIA SOUZA DE ALMEIDA TONUSSI	59,00		80,00	139,00	453 º
PAULA RAFAELA FARIAS DA SILVA	61,00		77,50	138,50	454 º
MARCIA MENDONCA DE SOUZA	66,00		72,50	138,50	455 º
ADRIANA LIBORIO DE ARAUJO	66,00		72,50	138,50	456 º
GISELE DANESIN SALGADO ZANELLA	60,00	1,00	77,50	138,50	457 º
EDILEIDE PEREIRA DE SOUSA	58,00	3,00	77,50	138,50	458 º
PRISCILA SOUZA DUTRA OLIVEIRA	61,00		77,50	138,50	459 º
FLAVIA SPIANDORIM BERNARDI	51,00		87,50	138,50	460 º
MARIA CECILIA VISCAINO	68,00		70,00	138,00	461 º
PATRICIA HELENA CORTINA ROMANI	58,00		80,00	138,00	462 º
NICERIA VIEIRA PARANHOS PEREIRA	58,00	0,00	80,00	138,00	463 º
ORDALIA FERNANDA MARTINS VIEIRA	55,00	3,00	80,00	138,00	464 º
FLAVIA ROBERTA CORREA DE CARVALHO	54,00	4,00	80,00	138,00	465 º
ANDREZA FRANCIS EBERT	63,00		75,00	138,00	466 º
VANESSA DE SOUZA SILVA	58,00	0,00	80,00	138,00	467 º
CAMILA ROCHA DE LIMA	53,00		85,00	138,00	468 º
ANDREA CRISTIANE BERNAQUE DE PAULA	54,00		83,75	137,75	469 º
GABRIELA FONTEBASSO SCHINCARIOL	53,00	1,00	83,75	137,75	470 º
MARCELLA PICHINI PACINI	60,00		77,50	137,50	471 º
MARIA ELISABETE TSIAPRAKAS	54,00	1,00	82,50	137,50	472 º
WINA MURIEL FRICIANO MOTTA	65,00		72,50	137,50	473 º
PATRICIA DO AMPARO ALBUQUERQUE VIEIRA	60,00		77,50	137,50	474 º
MARISE SUELI BRAGIATO DE OLIVEIRA	60,00		77,50	137,50	475 º
SIMONE APARECIDA FONTE BASSO RANALLI	55,00		82,50	137,50	476 º
DULCE SILVEIRA LEITE SIMONATO	62,00	0,00	75,00	137,00	477 º
IVANI RIBEIRO DE PAULA	57,00		80,00	137,00	478 º
EDILIANE A. CARDOSO DE CARVALHO DE OLIVEIRA	61,00	1,00	75,00	137,00	479 º
LIDIA MARIA DOS SANTOS	57,00		80,00	137,00	480 º
LAURA NAVILLE CONTESINI	66,00	1,00	70,00	137,00	481 º
GILZETE AGOSTINHO LOPES	62,00		75,00	137,00	482 º
ROSANA PINTO FERREIRA	57,00		80,00	137,00	483 º
BETI MUNIZ DA SILVA	58,00	1,00	77,50	136,50	484 º
SHEILA MARIA PORTE COLIN	59,00		77,50	136,50	485 º
CLEIA MEURER	59,00		77,50	136,50	486 º
JUSSARA NOVAES DE CARVALHO	60,00		76,25	136,25	487 º
VILMA MARQUES DA SILVA FISCHER	52,00	3,00	81,25	136,25	488 º
TATIANE MORAES DA SILVA	56,00		80,00	136,00	489 º
JULIANA APARECIDA GOMES FIGUEIREDO	61,00		75,00	136,00	490 º

SUELY ALVES DE OLIVEIRA	55,00	1,00	80,00	136,00	491*
MARIA GABRIELA SANTANA	56,00		80,00	136,00	492*
MARIA ANGELICA VIEIRA PEREIRA LIMA	63,00		72,50	135,50	493*
JULIANA TROMBONI	52,00	1,00	82,50	135,50	494*
CINTIA REGINA DE OLIVEIRA SGARBI	63,00		72,50	135,50	495*
ANA CARLA GONCALVES DA SILVA	53,00		82,50	135,50	496*
MARILA MARTINS DE MOURA	53,00		82,50	135,50	497*
ADENIR DELFINO DE OLIVEIRA	65,00		70,00	135,00	498*
LUZIA NUNES VIEIRA DA SILVA	60,00		75,00	135,00	499*
JETER EUGENIO	60,00		75,00	135,00	500*
PRISCILA REGINA ALVES NUNES DOS REIS	60,00		75,00	135,00	501*
SANDRA REGINA PRADO CEZAR	55,00		80,00	135,00	502*
YARA PONTES LETONAI	57,00	0,00	77,50	134,50	503*
LILIAM CARLA RODRIGUES CARVALHO	57,00		77,50	134,50	504*
NEUMA BATISTA	53,00		81,25	134,25	505*
LUCIMARA CRISTINA DIAS OLIVEIRA	64,00		70,00	134,00	506*
ANDRESSA DE SOUZA MORGADO	58,00	1,00	75,00	134,00	507*
MARIA DE LOURDES DO CARMO COSTA LIMA	54,00		80,00	134,00	508*
FERNANDA APARECIDA LEITE	56,00		77,50	133,50	509*
GISLEIDE DE OLIVEIRA LIMA	50,00	1,00	82,50	133,50	510*
DEISE SPILAK THANS	51,00	0,00	82,50	133,50	511*
LUA MINGOTTI	63,00		70,00	133,00	512*
LUCIANE AIZELI DE AZEVEDO BARBOSA RIBEIRO	58,00		75,00	133,00	513*
MARCIA SIQUEIRA COELHO LEITE	52,00	1,00	80,00	133,00	514*
CATIA BARBOSA	64,00		68,75	132,75	515*
LIGIA CELLANI	59,00		73,75	132,75	516*
AGNES ROBERTA DE ALMEIDA PEREIRA	54,00		78,75	132,75	517*
ORLANY DE SOUSA BELO	59,00		73,50	132,50	518*
PRISCILA LOPES DA SILVA	59,00	1,00	72,50	132,50	519*
MARIA DO CARMO SEVERIANO GARCIA	55,00		77,50	132,50	520*
CIBELE REGINA DO NASCIMENTO	60,00		72,50	132,50	521*
ROBERTA DONA MARINHO VIEIRA	56,00		76,25	132,25	522*
LILIANE CRISTINA ALVES SILVA	57,00	0,00	75,00	132,00	523*
MARCOS CESAR ORTOLAN ALVES	57,00		75,00	132,00	524*
REGINA DE SOUZA KOBORI	54,00		77,50	131,50	525*
RUBIA FERNANDA DA SILVA	58,00	1,00	72,50	131,50	526*
VANIA REGINA ZAGO MURARI	64,00		67,50	131,50	527*
SILVANA CRISTINA PESSOA SOUKUP	65,00		66,25	131,25	528*
MARTA CELIA BORGES COSTA DE ASSIS	51,00		80,00	131,00	529*
ANDREZA FELIX SAFRA	61,00		70,00	131,00	530*
NATALIA GRIESIUS PERDIZ GUIMARAES	56,00		75,00	131,00	531*
ROSANGELA DE MELO MACIEL SILVA	58,00	0,00	72,50	130,50	532*
ANA PAULA SANTOS GONCALVES	53,00		77,50	130,50	533*
CLAUDETE VICTORINO	54,00	4,00	72,50	130,50	534*
ANA PAULA ROCHA GALHARDO	58,00		72,50	130,50	535*
SHEYLA ARAUJO SOARES DA SILVA	55,00		75,00	130,00	536*
PRISCILA APARECIDA MANANCERO LOZANO	57,00		72,50	129,50	537*
ALINE STELA DORDAN DE OLIVEIRA	61,00		67,50	128,50	538*
ALINE SILVA BORGES	56,00		72,50	128,50	539*
GILUZIA MACEDO GOMES	53,00		75,00	128,00	540*
ZORAIDE MARQUES K LAURINO	53,00		75,00	128,00	541*
ANDREA LIDIANNA LACERDA MOURA	60,00		67,50	127,50	542*
SIMONE BEATRIZ DUARTE	59,00	1,00	67,25	127,25	543*
HELIA DURAES DE SOUSA BRAGA	57,00		70,00	127,00	544*
ISABEL REGINA CAROLLA DE MENDONCA	52,00		75,00	127,00	545*
ROSEMEIRE DE FARIAS BESSA	57,00		70,00	127,00	546*

ELISABETE MARQUES DA COSTA BUENO	52,00	1,00	73,75	126,75	547*
JOSEMARY BERNARDO	51,00		75,00	126,00	548*
ROSILAINE REGINA DE MORAIS	57,00		68,75	125,75	549*
ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE JESUS	53,00		72,50	125,50	550*
MAIRA IGNACIO DA SILVA	53,00		72,50	125,50	551*
GLAUCIA DE JESUS GARCIA	55,00		70,00	125,00	552*
LAZARA MARIA COLCERNIANI	58,00	1,00	65,63	124,63	553*
EDINALVA SILVA DOS SANTOS	57,00		67,50	124,50	554*
VANESSA CRISTINA CIDRAO	73,00		50,00	123,00	555*
JOICE RIZI DE OLIVEIRA	61,00	0,00	62,00	123,00	556*
SILVANI MARIA SILVA DE CAMPOS	57,00	1,00	65,00	123,00	557*
SUELI GONCALVES	52,00	1,00	70,00	123,00	558*
VILIANE PINHEIRO DOS SANTOS	72,00		50,00	122,00	559*
ROSANGELA BERNARDINO DOS SANTOS	50,00	1,00	70,00	121,00	560*
VIVIAN ROBERTA ZIVIANI	58,00		62,00	120,00	561*
ANA PAULA SANITE	57,00		62,50	119,50	562*
LIA MARA APARECIDA BELGINI	56,00	1,00	61,25	118,25	563*
ARNALDO MOUZINHO DA SILVA NETO	61,00		57,00	118,00	564*
TATIANE SIQUEIRA LOPES	55,00		62,00	117,00	565*
JULIANA MAIRA MIATELLO BRESCANSIN	50,00		66,20	116,20	566*
VANIA MARLI DE MORAES	64,00		50,00	114,00	567*
APARECIDA EUGENIA SIQUEIRA	58,00	1,00	55,00	114,00	568*
CINTIA REGINA BEZERRA	56,00	1,00	53,75	110,75	569*
EDITE PEREIRA	52,00		57,50	109,50	570*
IRENE ELISABETE GINES BARBOSA	54,00		50,00	104,00	571*
FABIANA ALEX SANDRA PASSOS RIBEIRO	50,00		50,00	100,00	572*
APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES DE CAMPOS	50,00		50,00	100,00	573*
SUELI MENDES DE ANDRADE	50,00		50,00	100,00	574*

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VASTI FERRARI MARQUES
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e Registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Meu filho cresceu aprendendo como evitar o mosquito da dengue

Vivessa Vieira mãe e educadora

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue. O número de casos registrados na cidade está cada vez menor. No entanto, não podemos baixar a guarda, sendo o mosquito visto. É aqui não é o lugar dele.

O povo está unido. Agora o mosquito não tem chance.

www.jundiai.sp.gov.br

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Saúde


SECRETARIA DE OBRAS
COMUNICADO DE ANÁLISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO (PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

16.268-2/2010	Reinilsa P. Zacarias	indeferido
23.652-8/2010	Antonio M. Leite	deferido
25.246-7/2010	Sistelar Habit. Jun Ltda	indeferido
29.156-4/2010	Ricardo José Bastos	indeferido
31.836-7/2010	Manoel A de Oliveira	deferido
32.408-6/2009	Aristides Martin	deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**FRANCISCO FRANSBER BEZERRA
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

30 Dias

22.092-/2009	Ewerton Tomasini Pernambuco
22.560-4/2010	Silvana R. de Souza Cardoso
23.756-7/2010	Centro Espírita Operários da Verdade
31.380-6/2010	Palas Administração de Bens S/A
31.750-0/2010	Olinda A. Romualdo e Outros
31.832-6/2010	Ademilson Correa
31.833-4/2010	Bartolomeu S. dos Santos
* 31.834-2/2010	Dario Grechi Goulart
31.835-9/2010	Anadir dos Santos e Outro
32.718-8/2009	Eleni Teodora S. Correia

* Mantendo o embargo.

** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

**FRANCISCO FRANSBER BEZERRA
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS-TRAMITE
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 50/2010**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	JOSE FERNANDO BROTTTO	32636-0/2010
REQº	NILSON CARLOS DE OLIVEIRA	1379-4/2010
REQº	REGINALDO SIBINAL	30474-8/2010
REQº	MARIA ELIZABETE SILVESTRE	31637-9/2010
ARQº	GABRIEL CHEPUCK RODOLPHO FRITZ (ESPOLIO)	27538-9/2008
ARQº	IVAN JOSE GALEGO ANTUNES NIVALDO LEVADA	28658-0/2010
ENGº	LUIZ FERREIRA DA SILVA EIDE PEREIRA PINTO COSTA	22869-5/2007
ENGº	ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO TUFU LUCIANO ALVES	19193-9/2005
ENGº	CASSIANO MARTINS CELIO ROBERTO LORENTI SPINACE E OUTRO	20834-9/2008
ENGº	CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA CARLOS EDUARDO GODOY E RICARDO TORETO	21186-3/2008
ENGº	LUCIANA MARTINS MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	28511-1/2010
ENGº	ODAIR BARDI JOSE LUIS MONTANHOLI	8283-6/2003
ENGº	PAULO SERGIO DA SILVA ELOY CORDEIRO DA SILVA E JOSE GUIMARÃES	25118-2/2008
ENGº	SOLANGE FERREIRA DA SILVA CARMOSINA MARIA OLIVEIRA SILVA	32407-6/2010
TECº	CARLOS ALBERTO FERREIRA KLEBER ROBERTO FERREIRA	32356-7/2009
TECº	ELIESER KUM ADAO ALVES DE OLIVEIRA E EVERALDO A. DA SILVA	6308-1/2004

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

**ENGº ANGELO RAFAEL BALDI
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**ARQ.º FRANCISCO FRANSBER BEZERRA
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES - SMO**


IPREJUN

PORTARIA Nº 711, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a funcionária REGINA DE FÁTIMA SILVA FELICIANO, portadora do RG. nº 13.254.713 do cargo de Agente Técnico de Saúde, Cat. II, Grupo III, Grau M, do quadro de pessoal estatutário da P.M.J., com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, observando-se que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social é de 19 anos, 01 mês e 26 dias, revogadas as disposições em contrário.

José Marcussi
Diretor Presidente


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EDITAL Nº 60, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Prof. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI, Secretário Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. —

FAZ SABER a professora abaixo discriminada, que deverá comparecer nesta Secretaria, no dia, 17/12/2010, às 9h, para, compulsoriamente, realizar nova escolha de sede de trabalho.

FANNY HADAD TEIXEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. Francisco José Carbonari

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Na edição nº 3502, de 15/12/2010 da Imprensa Oficial do Município, no anexo do Edital nº 58, de 13/12/2010, onde se lê:

23º 180,94 ELISABETE APARECIDA FERRARI
103-EMEB MELÂNIA FORTAREL BARBOSA – 1
MANHÃ

58º 77,28 DÉBORA REGINA FERREIRA CESARONI
Indeferido

Leia-se:
23º 180,94 ELISABETE APARECIDA FERRARI
Indeferido

58º 77,28 DÉBORA REGINA FERREIRA CESARONI
390-EMEB Profa. Beatriz Blattner Pupo - Manhã

**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS****Edital nº 60/10**
Auto de infração**WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que foi emitido AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA aos proprietários abaixo relacionados pelo não cumprimento das respectivas notificações.

Informamos ainda que, os valores das multas deverão ser recolhidos aos cofres municipais através de guias de infração e/ou de serviços, as quais deverão ser retiradas na sede da Unidade de Serviços Sul, localizada à Rua Eduardo Carlos Pereira nº 90 – Jardim do Lago, ou apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

Contribuinte: 12.029.0158

Nome Proprietário: **COOPERATIVA HABITACIONAL INTERSIND JDI**Endereço do Imóvel: R.Rhodésia, s/n – Jardim Bonfiglioli
Auto de Infração nº 2808-AUT/2010 (referente processo 23.491-1/2010)**Guia de Cobrança de Infração: 176.140 / 2010**

Valor da Guia de Cobrança de Serviços: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Contribuinte: 24.055.0028

Nome Proprietário: **BALANÇAS CHIALVO S/A IND.E COM.**Endereço do Imóvel: R.João Leme do Prado, s/n – Vila Rami
Auto de Infração nº 2822-AUT/2010 (referente processo 23.954-8/2010)**Guia de Cobrança de Infração: 181.215 / 2010**

Valor da Guia de Cobrança de Infração: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Guia de Cobrança de Serviços: 187.704 / 2010

Valor da Guia de Cobrança de Serviços: R\$ 377,40 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Contribuinte: 24.055.0031

Nome Proprietário: **BALANÇAS CHIALVO S/A IND.E COM.**Endereço do Imóvel: R.João Leme do Prado, s/n – Vila Rami
Auto de Infração nº 2829-AUT/2010 (referente processo 23.952-2/2010)**Guia de Cobrança de Infração: 181.212 / 2010**

Valor da Guia de Cobrança de Infração: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Guia de Cobrança de Serviços: 187.836 / 2010

Valor da Guia de Cobrança de Serviços: R\$ 385,54 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Contribuinte: 24.055.0026

Nome Proprietário: **BALANÇAS CHIALVO S/A IND.E COM.**Endereço do Imóvel: R.João Leme do Prado, s/n – Vila Rami
Auto de Infração nº 2826-AUT/2010 (referente processo 24.230-2/2010)**Guia de Cobrança de Infração: 181.210 / 2010**

Valor da Guia de Cobrança de Infração: R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais)

Guia de Cobrança de Serviços: 187.838 / 2010

Valor da Guia de Cobrança de Serviços: R\$ 577,55 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Contribuinte: 25.027.0008

Nome Proprietário: **JOSÉ CLOVIS SILVA DOS SANTOS**Endereço do Imóvel: R.Adalberto Moreira Baialuna, s/n – Jardim do Lago
Auto de Infração nº 3030-AUT/2010 (referente processo 29.890-8/2010)**Guia de Cobrança de Infração: 187.869 / 2010**

Valor da Guia de Cobrança de Infração: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiá, 11 de dezembro de 2010

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO****PROCON DE JUNDIAÍ**Rua Barão de Jundiá, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro
CEP 13201-010 - Jundiá/SP
Telefax: (11) 4521-6117 ou 4586-1320

Ofício nº 439/2010 Jundiá, 08 de Dezembro de 2010

À

Assessoria de Imprensa do Município de Jundiá

Prezado(a) Senhor(a):

Vimos pelo presente informar a V.S.^a o movimento de atendimento deste Órgão junto aos consumidores, no mês de Novembro/2010:

Atendimentos Realizados nas Seguintes Áreas	Pessoal	Telef.	Total
1000 – Alimentos	01	15	16
2000 – Saúde	97	219	316
3000 – Habitação	110	144	254
4000 – Produtos	696	213	909
5000 – Serviços	932	356	1.298
6000 – Assuntos Financeiros	1.094	297	1.391
7000 – Fiscalização	1	0	1
Extra Procon	160	354	514
Total de Atendimentos	3.091	1.598	4.689

Atividades Realizadas Pelo Procon Jundiá

Carta de Informações Preliminares (CIP)	566
Audiências Realizadas	266
Visitas Fiscalizatórias	00
Autos de Infração Lavrados	00
Processos Encerrados	232
TOTAL	5.753

Sendo o que havia para o momento, reiteramos na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA
Coordenador Procon Jundiá
OAB/SP 160.905JORGE YATIM
Secretário M. Agricultura e Abastecimento**SECRETARIA DE
SAÚDE**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATÓRIO DE COMUNIQUE-SEConsiderando a **Portaria CVS-01 de 22 de Janeiro de 2007** e/ou **Portaria CVS-15 de 26 de Dezembro de 2002**;Ficam convocados a comparecer nesta Vigilância Sanitária em Produtos, Serviços e Meio Ambiente, localizada à Rua Francisco Pereira Coutinho, 54 – Vila Municipal com expediente de 2^a a 6^a feira das 8h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, os interessados pelos processos abaixo referenciados:**Processo nº 09.760-7/2010-1**
ADRIANA ABDO**Processo nº 32.542-0/2010-1**
VIEIRA & SILVESTRONI ACADEMIA LTDA – ME**Processo nº 33.019-8/2010-1**
JACY CLAY ALVES VALIM**Processo nº 24.056-1/2010-1**
ANDRE F. B. MARCIANO ARENA**Processo nº 30.568-7/2010-1**
L M CARAMANTI LTDA**Dra. AMARILIZ BASSAN BERTONHA**
Farmacêutica – CRF 8-11307
Gerente - Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde**EDITAL Nº 26/2010**

A Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no dia 04/02/2011, das 09h00min às 10h30min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Policlínica da Vila Hortolândia - Jundiá-SP.
Vagas em aberto:USUÁRIOS:
02 Titulares
02 Suplentes

TRABALHADORES DA SAÚDE:

01 Titular
01 Suplente

REPRESENTANTE DA SMS:

01 Titular
01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até as 09h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários do serviço.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.
Conselho Municipal de Saúde, aos 14 de dezembro de 2010.**TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**

Secretária Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 27/2010

A Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no dia 10/02/2011, das 10h00min às 11h30min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde do Jardim Sarapiranga - Jundiá-SP.
Vagas em aberto:USUÁRIOS:
02 Titulares
02 Suplentes

TRABALHADORES DA SAÚDE:

01 Titular
01 Suplente

REPRESENTANTE DA SMS:

01 Titular
01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até as 10h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, aos 14 de dezembro de 2010.

TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO

Secretária Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 28/2010

A Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no dia 24/02/2011, das 15h00min às 16h30min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde do Jardim Novo Horizonte - Jundiá-SP. Vagas em aberto:

USUÁRIOS:
02 Titulares
02 Suplentes

TRABALHADORES DA SAÚDE:
01 Titular
01 Suplente

REPRESENTANTE DA SMS:
01 Titular
01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até as 15h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, aos 14 de dezembro de 2010.

TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO

Secretária Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 28/2010

A Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no dia 24/02/2011, das 15h00min às 16h30min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde do Jardim Novo Horizonte - Jundiá-SP. Vagas em aberto:

USUÁRIOS:
02 Titulares
02 Suplentes

TRABALHADORES DA SAÚDE:
01 Titular
01 Suplente

REPRESENTANTE DA SMS:
01 Titular
01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até as 15h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, aos 14 de dezembro de 2010.

TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO

Secretária Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

COMUS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº. 04, de 15 de dezembro de 2010

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e pela Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e de acordo com seu Regimento Interno, promulgado

através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em suas reuniões a seguir relacionadas,

RESOLVE:

1. Reunião 06/10/10:

- Indicar para compor o Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, como representantes do COMUS, os conselheiros Santo Tegon, como titular, e Ralf Milani de Carvalho, como suplente.
- Aprovar por unanimidade a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.
- Eleger os conselheiros Nelson Adolfo Zandona Bloch, Clodoaldo Ferreira Dias e Márcio Marcelo Cavalli para participarem da XVI Plenária Nacional de Conselhos de Saúde a ser realizada em Brasília.
- Constituir Comissão para tratar da eleição do COMUS, tendo como membros os conselheiros: Osvaldo Cosmo, Agostinho Geraldo da Rocha Moretti, Santo Tegon, Cleuza Neire Cavoli, Maria Magdalena de Faria, Giulliano Araujo Spiandorin, Antonio Finati Pacheco e Mara Knox da Veiga Souza Nunes.
- Reprovar a proposta de encaminhamento de requerimento ao Prefeito Municipal para mudança da Lei do COMUS.

2. Reunião 03/11/10:

- Incluir o nome da conselheira Maria Magdalena de Faria para participar da XVI Plenária Nacional de Conselhos de Saúde a ser realizada em Brasília, em substituição ao conselheiro Márcio Cavalli, por desistência do segundo.
 - Aprovar o Regulamento da Eleição do COMUS.
- 3. Reunião 01/12/10:**
- Eleger como Vice-Presidente do COMUS o conselheiro Ralf Milani de Carvalho.
 - Recompôr as Comissões de Políticas de Saúde, de Orçamento e de Relação com Conselho Gestor, conforme ata da 81ª reunião ordinária do COMUS.
 - Recompôr a Secretaria Executiva do COMUS com a inclusão dos nomes dos conselheiros Giulliano Araujo Spiandorin, em substituição a Márcio Cavalli, e Agostinho Moretti, em substituição a Ralf Milani de Carvalho, conforme ata da 81ª reunião ordinária do COMUS.
- 4. Reunião 09/12/10:**
- Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde – 3º trimestre de 2010.

Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo
Secretária Municipal de Saúde e
Presidente do COMUS



PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO

Data: 14/12/2010

(2ª reunião)

02724/2010

02727/2010

02724/2010

02728/2010

02738/2010

02728/2010

02766/2010

02766/2010

INDEFERIDO

Data: 14/12/2010

(2ª reunião)

02640/2010

02711/2010

02640/2010

02712/2010

02715/2010

02712/2010

02716/2010

02717/2010

02716/2010

02722/2010

02722/2010

**PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES****JARI**

DEFERIDO (1ª reunião)	Data: 14/12/2010		
02740/2010		02741/2010	02740/2010
02756/2010		02771/2010	02756/2010
INDEFERIDO (1ª reunião)	Data: 14/12/2010		
02726/2010		02730/2010	02726/2010
02732/2010		02733/2010	02732/2010
02734/2010		02735/2010	02734/2010
02745/2010			02745/2010

**PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES****JARI**

DEFERIDO (2ª reunião)	Data: 14/12/2010		
02742/2010		02750/2010	02742/2010
02751/2010		02769/2010	02751/2010
02770/2010			02770/2010
INDEFERIDO (2ª reunião)	Data: 14/12/2010		
02747/2010		02748/2010	02747/2010
02753/2010		02758/2010	02753/2010
02760/2010		02762/2010	02760/2010
02764/2010			02764/2010

**FUMAS****EDITAL Nº 54, de 07 de dezembro de 2010.**

ADEMIR PEDRO VICTOR, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.692-0/2010.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
03/11/08	38403	Keven Israel Correa Boa	E-59
03/11/08	38408	Mariane Santiago de Souza	E-60
13/11/08	38438	Ana Lúcia Santos Trindade	E-61

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
ADEMIR PEDRO VICTOR
Superintendente

EDITAL Nº 55, de 07 de dezembro de 2010.

ADEMIR PEDRO VICTOR, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.692-0/2010.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
03/11/07	37273	Antônio Edilásio Aires	B-12
13/11/07	37277	Desconhecido	D-269
04/11/07	37278	Mauro Antônio Silva	D-270
09/11/07	37292	Denilson Ap. Camilo	D-272
10/11/07	37293	Alzira Bonafe Cristofoli	D-271
11/11/07	37296	Sebastião Leite	D-274
11/11/07	37297	Antônio Fernandes Pereira	D-273
11/11/07	37301	Sebastião Vicente de Paula Batista	D-275
15/11/07	37303	Irma D. de Moraes	D-276
20/11/07	37321	Jean Vitor Cardoso	D-277
21/11/07	37322	Francisca de Oliveira Mota	D-278
21/11/07	37323	Antônio de Oliveira Dorta	D-279
24/11/07	37327	Nivaldo Marques de Brito	D-280
24/11/07	37328	Marcelo Chamelet Luques	D-281
26/11/07	37333	Alvina Alves Brito	D-282
30/11/07	37344	Sebastião Gomes da Silva	D-283
30/11/07	37345	Isaura Guio de Azevedo	D-284
30/11/07	37346	Domingos Faustino dos Santos	D-286
30/11/07	37343	Marcel Moyses da Silva	D-285

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
ADEMIR PEDRO VICTOR
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 79, de 16 de DEZEMBRO de 2010.

ADEMIR PEDRO VICTOR, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do Processo nº 1744-9/2010; NOMEIA o Sr. JOSE SERGIO ZANETTI JUNIOR, portador do RG. sob o nº 11.787.367-6 SSP/SP, para exercer o cargo de AGENTE DE TRANSPORTE, sob o regime da Lei Municipal nº 3.087 de 04 de agosto de 1987, alterada pela Lei Complementar nº 348, de 18 de Setembro de 2002 e demais alterações – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. Este Ato Normativo entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
ADEMIR PEDRO VICTOR
Superintendente

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2010**

Contrato n.º 09/2010

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: F.L.A. HADDAD ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamentos e fiscalização de serviços.

Vigência: 06 (seis) meses, prorrogado por mais 06 (seis) meses

Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Assinatura: 14/06/2010

Término: 13/06/2011

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2006

Contrato n.º 24/2006

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: Advanced Assessoria e Consultoria de Comércio Exterior Ltda.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e desembaraço aduaneiro.

Vigência: 1560 (mil quinhentos e sessenta) dias, prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

Valor: R\$ 3.142,59 (três mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Assinatura: 06/09/2006

Término: 15/04/2011

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL**

Edição nº 3437 de 18 de junho de 2010 – Página 24

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 09/2010

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: F.L.A. HADDAD ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamentos e fiscalização de serviços.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: ...

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 09/2010

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: F.L.A. HADDAD ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamentos e fiscalização de serviços.

Vigência: 06 (seis) meses

Valor: ...

RETIFICAÇÕES - IMPRENSA OFICIAL**EDIÇÕES Nº 3496 de 03/12/10 - PÁG. 31**

E Nº 3499 de 10/12/10 - PÁG. 39

Onde se lê:

- ...

- **MERSE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, vencedora dos itens **38, 48, 49, 50, 73, 74, 115, 118, 119, 151, 152, 154, 155, 158, 174, 176, 179, 192, 194, 196, 202, 203, 217, 224, 240 e 241**, no total de 26 itens, no valor de R\$ 1.232,42 (Hum mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

- **TRATTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, vencedora dos itens **08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 77, 79, 81, 83, 84, 87, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 110, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 178, 182, 183, 184, 189, 191, 193, 200, 201, 205, 206, 207, 208, 220, 221, 222, 227, 229, 231 e 239**, no total de 120 itens, no valor total de R\$ 35.781,52 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

OBS: Os itens 191, 218 e 244, cotados pela Empresa Tratto, foram desclassificados por motivo de preço inexequível.

Leia-se:

- ...

- **MERSE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, vencedora dos itens **38, 48, 49, 50, 73, 74, 115, 118, 119, 151, 152, 154, 155, 158, 174, 176, 179, 192, 194, 196, 202, 203, 217, 224, 240 e 241**, no total de 26 itens, no valor de R\$ 1.237,40 (Hum mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

- **TRATTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, vencedora dos itens **08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 77, 79, 81, 83, 84, 87, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 110, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 178, 182, 183, 184, 189, 193, 200, 201, 205, 206, 207, 208, 220, 221, 222, 227, 229, 231 e 239**, no total de 119 itens, no valor total de R\$ 35.781,52 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

OBS: Os itens 191, 218 e 244, cotados pela Empresa Tratto, foram desclassificados por motivo de preço inexequível.

RETIFICAÇÃO**NA EDIÇÃO Nº 3499, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, NA PORTARIA FMJ- 117/2010, DE 08/12/2010.**

- **ONDE SE LÊ:**

“... **01.** ... Profª Drª **JULIANA NERY DE SOUZA TALARICO**, Professora Adjunta da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP);, ...”

- **LEIA-SE:**

“... **01.** ... Profª Drª **JULIANA NERY DE SOUZA TALARICO**, Professora Doutora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (USP);, ...”

EDITAL FMJ- 052/2010 – RESULTADO DAS PROVAS E HOMOLOGAÇÃO

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 427/10 e do Edital FMJ- 052/2010, de 18/11/2010;

1. TORNA PÚBLICO e homologa o RESULTADO FINAL do processo seletivo público para contratação de PROFESSOR TEMPORÁRIO do Curso de Graduação de Enfermagem da Faculdade de Medicina de Jundiaí, realizado no dia 14/12/2010, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital FMJ- 052/2010.

2. Participaram da Banca Examinadora do processo seletivo as Exmas. Sras.: Profª Drª **MARIA CRISTINA TRALDI**, Professora Adjunta e Coordenadora do Curso de Graduação de Enfermagem da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Profª Drª **MARCIA REGINA C. COSTA DA FONSECA**, Professora Adjunta do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina de Jundiaí; Profª Drª **VANESSA CRISTINA C. JOSEVICIUS**, Coordenadora do Curso de Psicologia da Faculdade de Jaguariúna; ambas na qualidade de MEMBROS da Banca, todas devidamente credenciadas e nomeadas através da Portaria FMJ- 117/2010, de 08/12/2010.

3. As candidatas abaixo nominadas prestaram as provas do processo seletivo e foram aprovadas e classificadas, de acordo com a média final obtida das três examinadoras conforme segue:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL	CLASSIFIC.
DIENE MONIQUE CARLOS		35.058.247-6	7,3 1ª
KARLA FABIANA B.S.F. CARBONARI		52.835.543-0	7,0 2ª

4. Uma das candidatas que participou do processo seletivo não obteve média mínima para aprovação e foi desclassificada pela Banca Examinadora, conforme previsto no Edital de abertura do processo seletivo.

5. O presente processo seletivo terá a validade para os anos de 2011/2012, a partir da data de publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

6. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, divulgue-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí e afixe-se no local de costume desta Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (15/12/2010).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado

Diretor

EDITAL FMJ- 051/2010 – RESULTADO DAS PROVAS E HOMOLOGAÇÃO

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 413/2010, e do Edital FMJ- 051/2010, de 08/11/2010;

1. TORNA PÚBLICO e homologa o RESULTADO FINAL do processo seletivo público para Professor TEMPORÁRIO da Disciplina de IMUNOLOGIA do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiaí, realizado no dia 15/12/2010, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital acima citado.

2. Participaram da Banca Examinadora dos concursos os Exmos. Senhores: Profª Drª **ZULEICA CAULADA BENEDETTI**, Professora Adjunta da Disciplina de Imunologia do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Profª Drª **ALCIONE VENDRAMIN GATTI**, Professora Adjunta da Disciplina de Parasitologia do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Prof. Dr. **FLAVIO ALTERTHUM**, Pesquisador do Departamento de Microbiologia do Instituto de Ciências Biomédicas da

17 DE DEZEMBRO DE 2010

Universidade de São Paulo (USP); como MEMBROS da Banca, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo e nomeados através da Portaria FMJ- 114/2010, de 30/11/2010.

3. A única candidata que participou do concurso não obteve média suficiente para aprovação e foi desclassificada pela Banca Examinadora.

4. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixe-se no local de costume desta Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16/12/2010).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 058/2010, de 15/12/2010 TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS – CURSO DE ENFERMAGEM – 2011

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que serão adotados os seguintes procedimentos para admissão de alunos de ENFERMAGEM, **por transferência**, de outras Faculdades de Enfermagem do Brasil reconhecidas pelo MEC:

I. DAS INSCRIÇÕES:

A Faculdade de Medicina de Jundiá torna público que no período de **03 a 21 de janeiro de 2011**, estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para preenchimento de vagas por **TRANSFERÊNCIA** para o CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM.

As inscrições serão abertas unicamente na Faculdade de Medicina de Jundiá – Rua Francisco Telles, 250, Vila Arens - Jundiá – SP, no horário das 09 às 17 horas.

1. Requisitos prévios dos candidatos para solicitação da inscrição:

- Solicitação de inscrição por meio de requerimento completamente preenchido (impresso fornecido pela Faculdade).
- Pagamento de TAXA DE INSCRIÇÃO no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

2. Documentos exigidos:

- Histórico escolar da Faculdade de origem, contendo as disciplinas cursadas pelo candidato, respectivas notas e cargas horárias.
- Programas das disciplinas cursadas na Escola de origem.
- Declaração recente da Escola de origem sobre a regularidade de sua matrícula naquela Instituição.
- Decreto ou Portaria que comprove o reconhecimento e/ou a autorização para funcionamento do curso de Enfermagem da Faculdade de origem do candidato pelo MEC.
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Termo de conhecimento e aceitação das normas de transferência devidamente assinado;
- Xérox da cédula de identidade e o CPF.

3. Disposições finais do processo de INSCRIÇÃO:

- Só serão aceitas inscrições para pedidos de transferência com a totalidade de documentação exigida.
- Não serão aceitas inscrições fora dos períodos e horário estabelecidos, nem por fax, por e-mail, pelo correio, quaisquer que sejam as alegações.
- Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição paga.
- A Comissão de Transferência reserva-se o direito de não deferir a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não tenha sido atendido.
- A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. Do Currículo:

a) O currículo do candidato será analisado para avaliar a possibilidade de adaptação ao curso de Enfermagem da FMJ, sendo ELIMINADOS os candidatos cujo currículo não se adapte ao da FMJ, de acordo com parecer da Comissão de Transferência, ficando esses candidatos impedidos de participar da entrevista.

b) O peso da análise do currículo na nota final é de 08 (oito).

2. Da Entrevista:

- Os candidatos classificados no exame do currículo serão submetidos à ENTREVISTA com a Comissão de Transferência, para apresentação de plano de adaptação a ser aceito pelo candidato, aquilatando-se o grau de dificuldade nessa adaptação.
- Esta fase não visa eliminar candidatos, mas apenas sua classificação de acordo com o grau de dificuldade de adaptação.
- O peso da entrevista na nota final é de 02 (dois).

3. Dos candidatos classificados:

Os candidatos serão classificados de acordo com a soma das notas obtidas na análise do currículo (peso 08) e na entrevista (peso 02), multiplicadas pelo respectivo peso.

4. Da divulgação do resultado:

O resultado do Processo de Transferência será divulgado por Edital, contendo a classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as normas ora estabelecidas, e publicado nos murais da Faculdade e *site* da FMJ.

III. DA MATRÍCULA:

- Os candidatos que, de acordo com a sua classificação, tiverem direito a matrícula deverão realizá-la no prazo que for estabelecido no Edital, no horário das 10 às 15 horas, na Secretaria da Faculdade apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - Documento que comprove ter requerido Guia de Transferência na Instituição de origem;
 - Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
 - Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Título de eleitor com comprovante de voto da última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos;
 - Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.
- Os candidatos aprovados serão matriculados respeitado o número de vagas existentes, após anuência de cada um, individualmente, ao plano de adaptação proposto pela Faculdade;
- A efetivação da matrícula só se dará após homologação do CTA.
- Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente o ordem de classificação.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todos os temas constantes do Edital e do Regimento da Faculdade de Medicina de Jundiá aprovado pelo CEE.
- A inexistência de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- O candidato receberá o Termo de Conhecimento e Aceitação das normas nele contidas, devendo devolvê-lo assinado por ocasião da inscrição;
- O currículo pleno do Curso de Graduação de ENFERMAGEM da Faculdade de Medicina de Jundiá encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.fmj.br;
- Caberá recurso sobre o processo seletivo, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data divulgação do resultado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá;

f) Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Faculdade e Medicina de Jundiá, pelo telefone 11 4587 1095 ou *Homepage*: www.fmj.br.

g) Este Edital será afixado na Faculdade de Medicina de Jundiá e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no *site* da FMJ.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (15/12/2010).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

PORTARIA FMJ- 120/2010, de 16/12/2010

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de Professor TEMPORÁRIO do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, na Disciplina de FISILOGIA do Departamento de Biologia e Fisiologia, a Drª **FERNANDA LOPES DA CUNHA**, R.G. nº 19.629.000-4-SSP/SP, a partir de 07 de dezembro de 2010.

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 07/12/2010, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16/12/2010).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16/12/2010).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 121/2010, de 16/12/2010

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de Professor TEMPORÁRIO do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, na Disciplina de FISILOGIA do Departamento de Biologia e Fisiologia, a Drª **MÁRCIA CARVALHO GARCIA**, R.G. nº M3-483.032-SSP/MG, a partir de 07 de dezembro de 2010.

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 07/12/2010, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16/12/2010).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16/12/2010).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**ESCOLA SUPERIOR DE
EDUCAÇÃO FÍSICA****EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO "I"

CONTRATO – 007/2009

OBJETO: Manutenção do software Sophia Cursos Livres
CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí
CONTRATADO: Primasoft Comércio, Importação e Exportação de Software e Exportação Informática Ltda

ASSINATURA: 15.12.2010**FUNDAMENTO:** Art. 57, inc. II - Lei Federal 8.666/93.**VALOR TOTAL: R\$ 2.438,64 (Dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

Jundiaí, 15 de dezembro de 2010.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor**DAE**DAE S/A – AGUA E ESGOTO.
Abertura de Licitação

TOMADA DE PREÇOS n.º 13/10 - Edital n.º 39 de 13 de dezembro de 2.010. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de substituição de 15.000 hidrômetros, em ligações de água no município, com fornecimento de mão-de-obra. Tipo: menor preço. **Abertura:** às 14:00 hs do dia 10/01/11. Preço: R\$ 15,00.

Local para retirada do edital: Seção de compras e licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2.º a 6.º feira, das 10:00 às 16:00 horas.

Jundiaí, 17 de dezembro de 2010.

Antonio Luiz C. Argentim
Diretor Administrativo**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO****Extrato de Aditamento**

Concorrência Pública nº 004/2004

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: JUNDITRANS JUNDIAÍ TRANSPORTES LTDA

Termo de Aditamento nº 046/2010, assinado em 02/12/2010, processo DAE nº 4.157/2004

Objeto: Concessão de uso remunerado, das dependências destinadas à área de alimentação, situada no Parque da Cidade em Jundiaí.

2.º aditamento que se faz ao contrato nº 132/2006 para prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Jundiaí, 16 de dezembro de 2010

Antonio Luiz Cavenaghi Argentim
Diretor Administrativo

DAE S/A – AGUA E ESGOTO.

Abertura de Licitação

Pregão Presencial n.º 19/10. Edital n.º 40 de 15 de dezembro de 2.010. **Objeto:** Aquisição de bica corrida. **Tipo:** menor preço. **Sessão de Lances:** às 14:00 hs do dia 07/01/2011. **Preço:** R\$ 15,00.

Local para retirada do edital: Seção de compras e licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2.º a 6.º feira, das 10:00 às 16:00 horas.

Jundiaí, 15 de dezembro de 2010

Denise de Oliveira Anzolin
Pregoeira**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN****CNPJ Nº 67.237.644/0001-79****TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2010**ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 01/2010

Objeto: Contratação de serviços jurídicos especializados na área contenciosa e de consultoria jurídica de Direito Público, especialmente no âmbito de licitações e contratos administrativos, conforme Termo de Referência – Anexo II.

Processo Administrativo n.º: 155/2010
PREÂMBULO

Aos 14 dias do mês de **dezembro** de **dois mil e dez**, às 15h, na sala de reuniões da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, presentes a Presidente de Comissão de Licitação LARA ELEN DIOGO MEITLING e membros da comissão SILVIA FIGUEIREDO, MARIA DE FATIMA DE MARCHI BROTTTO e JOÃO CARLOS VILELA DE MATOS e, de acordo com a Portaria e Designação constante nos autos do processo administrativo, reuniram-se para Julgamento de Habilitação da Licitação em epígrafe.

A Presidente e Equipe de Apoio iniciaram a análise dos Envelopes nº 01 – Habilitação, após DECIDIRAM:

Inabilitar a licitante **Constâncio Neto Advogados e Associados** pelos seguintes motivos: por não ter comprovado o cadastro, conforme exigência da cláusula 7.1 do Edital, por estar com a certidão de FGTS vencida, conforme exigência da cláusula 7.5.6 do Edital e por não comprovar nos atestados de capacidade técnica Implantação de Pregão, Registro de Preço e fiscalização de contratos, conforme exigência da cláusula 7.5.7 do Edital.

Inabilitar a licitante **Zrolanek Regis Sociedade de Advogados** pelos seguintes motivos: Certidão Estadual e Municipal vencida, cláusula 7.5.5 do Edital, cópia simples da certidão municipal e falência, conforme exigência da cláusula 7.2 do Edital, certidão de imobiliários não é da sociedade é sim de pessoa física, conforme exigência da cláusula 7.5.5 do Edital, certidão de FGTS vencida, conforme exigência da cláusula 7.5.6 do Edital e não comprovou através dos atestados de capacidade técnica a implantação de Registro de Preço, conforme exigência da cláusula 7.5.7 do Edital.

Inabilitar a licitante **Amaral Filho Advogados Associados** pelos seguintes motivos: Não comprovou nos atestados de capacidade técnica a implantação de Pregão, Registro de Preço e gestão de Contratos, conforme exigência da cláusula 7.5.7 do Edital, Equipe técnica não comprovou experiência em licitações e contratos, conforme exigência da cláusula 7.5.8 do Edital.

Inabilitar a licitante **Rocha e Calderon Advogados e Associados** pelos seguintes motivos: Não comprovou nos atestados de capacidade técnica a implantação de Pregão, Registro de Preço e gestão de Contratos, conforme exigência da cláusula 7.5.7 do Edital.

Habilitar a licitante **Ariosto Mila Peixoto Advogados Associados** por atender todos os requisitos exigidos no Edital.

Habilitar a licitante **Pucinelli e Nardelo Sociedade de Advogados** por atender todos os requisitos exigidos no Edital.

Ato contínuo, decidiu-se, ainda, na forma da legislação vigente intimar as empresas licitantes do resultado desta fase da Licitação, correndo a partir desta data, o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, da Lei nº. 8666/93. Decorrido prazo recursal, ficam as licitantes, desde já, igualmente intimadas para apresentar Impugnação ao Recurso previsto no § 3º da referida Lei.

Encerrou-se este ato de julgamento da Tomada de Preço nº 01 – envelope nº 1 - habilitação, que para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de licitação.

PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃOLara Elen Diogo Meitling
Presidente da Comissão de LicitaçãoSílvia Figueiredo
Membro da ComissãoMaria de Fátima Marchi Brottto
Membro da ComissãoJoão Carlos Vilela de Matos
Membro da Comissão**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO PÚBLICO SELETIVO 001/2010

DANIEL BOCALÃO JUNIOR, Presidente da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no Processo Administrativo nº 01/2010 – Processo Público Seletivo.

FAZ SABER que, pelo motivo da desistência do candidato Ricardo Camargo Taricio, classificado em 2º. lugar e pelo não comparecimento no prazo do candidato Adilson Ferreira da Silva, classificado em 3º. lugar no cargo Analista de TI Pleno, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na sede da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, setor de Recursos Humanos, sita à Av. da Liberdade s/ nº. - Paço Municipal, 1º. Andar, Ala Sul, Jardim Botânico, Jundiaí, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na CIJUN, na seguinte classe:

Analista de TI PI (Desenvolvimento):4º lugar – ANTONIO CARLOS ESPINDOLA JUNIOR
5º lugar – ARNALDO BERALDO

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 16 de Dezembro de 2010.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE


**FUNDAÇÃO CASA DA
CULTURA**

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
BALANCETE DO SISTEMA FINANCEIRO
MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
0 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
01 - Receita Realizada			11 - Despesa Realizada		
0112 - Receita Patrimonial	80.773,28		111 - Funções de Governo		
0114 - Receitas Diversas	134.761,29	215.534,57	1116 - Cultura	185.395,69	
			1127 - Desporto e Lazer	20.099,53	205.495,22
2 - RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			3 - DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
21 - Restos a Pagar			31 - Restos a Pagar		
2110 - Emp. a Pagar do EX.		9.924,80	3110 - Pgt. p/ conta Ex. Findos		
23 - Suplemento Financeiro			33 - Serviços da Dívida a Pagar		
2310 - Receb. de Suplemento		120.000,00	3310 - Antecipação da Receita		
24 - Diversos			34 - Diversos		
2411 - Credores Diversos		3.503,94	3411 - Credores Diversos		3.503,94
Caução Corrente		153.000,00	Caução Moeda Corrente		143.000,00
4 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5 - SALDO DO EXERCÍCIO		
41 - Disponível			51 - Disponível		
4110 Caixa	0,61		5110 Caixa		12.003,51
4120 Caixa Econ.Federal	19.552,99	19.553,60	5120 Caixa Econ. Federal	91.583,24	
			Banco do Brasil	65.931,00	157.514,24
42 - Vinculados C/ Correntes			52 - Vinculado C/C Bancária		
4220 - Banco			5220 - Bancos		
TOTAL GERAL		521.516,91	TOTAL GERAL		521.516,91

JOSÉ ROBERTO G. SILVEIRA

Téc. em Contabilidade - CRC 1SP129770/O-8

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS

Superintendente



Prefeitura do Município de Jundiá
Guarda Municipal de Jundiá
Unidade de Canil

Termo de Doação

Eu, WAGNER VAZ DE CAMPOS – RG 24.824.951-4 – SSP - SP, situado à Rua AMÉRICO SALLAS 480 JD. ITATIAIA JUNDIAÍ – SP – CEP: 13.211-547, abaixo assinado, recebo a título de doação da Guarda Municipal de Jundiá/Unidade de CANIL GM DE JUNDIAÍ, da Prefeitura do Município de Jundiá, o cão abaixo discriminado, o qual passo ter a partir desta data total responsabilidade pela guarda e conduta do animal, isentando a corporação acima descrita de qualquer responsabilidade.

Nome: NATAN GM DE JUNDIAÍ
Raça: PASTOR BELGA MALINOIS
Data de Nascimento: 23/12/2008
Cor: FULVO ENCARVOADO
Sexo: MACHO

Documentos Suplementares em anexo:

- (X) Atestado de Saúde.
(X) Avaliação Clínica.
(X) Atestado de Vacinação.

Cláusulas para doação em acordo com o Decreto n.º 20.722, de 07 de Fevereiro de 2007, regulamentador do Decreto n.º 19.489, de 05 de Fevereiro de 2004, do Canil da Guarda Municipal de Jundiá.

Art. 29 – A doação será sempre onerada com os seguintes encargos:

I – o donatário deverá, obrigatoriamente, ser pessoa idônea, reconhecidamente dedicada aos animais e ter condição financeira para bem cuidar do cão doado;

II – o donatário deverá dedicar ao animal à atenção necessária, fornecendo-lhe todos os cuidados quanto a tratamento médico veterinário, higiene e alimentação;

III – o donatário deverá atentar para que a eventual possibilidade de cruzamento para procriação, não venha a causar danos à saúde do animal;

IV – o donatário não poderá doar ou vender o cão a terceiros, em período inferior a 12 (doze) meses;

V – o donatário deverá atentar para que o animal não seja utilizado em qualquer ato ilícito, previsto na legislação vigente.

§ 1º - Os donatários ficam sujeitos à fiscalização exercida pela Guarda Municipal de Jundiá, a qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento das disposições deste artigo.

§ 2º - O animal retomado poderá ser novamente doado a outra pessoa, entidade ou instituição, que não seja a mesma de quem foi retomado.

§ 3º - O donatário que infringir as disposições deste artigo ficará impossibilitado de concorrer a doações futuras.

Art. 30 - A todo donatário dar-se-á sempre o competente documento comprobatório da doação feita, na qual devem obrigatoriamente, constar cláusulas referentes à possibilidade de retomada pela Guarda Municipal de Jundiá.

Jundiá – SP, 07 de DEZEMBRO de 2010.

INSPÉTOR ALCEU MARESTONI
ENCARREGADO DO CANIL

GM DANIEL DA SILVA
ENCARREGADO DO ADESTRAMENTO

Drº Clóvis Arnaldo Sproesser Filho
Médico Veterinário

WAGNER VAZ DE CAMPOS
Donatário do Animal



Prefeitura do Município de Jundiá
Guarda Municipal de Jundiá
Unidade de Canil

Termo de Doação Nº 12 /2010

Eu, HEITOR PIRES DE CAMPOS TELLES – RG 3545515 – SSP - GO, situado à RODOVIA GO 462 KM 4 FAZENDA CARÁIBAS GOIANIA – GO - CEP 74970-000, abaixo assinado, recebo a título de doação da Guarda Municipal de Jundiá/Unidade de CANIL GM DE JUNDIAÍ, da Prefeitura do Município de Jundiá, o cão abaixo discriminado, o qual passo ter a partir desta data total responsabilidade pela guarda e conduta do animal, isentando a corporação acima descrita de qualquer responsabilidade.

Nome: PANCHO GM DE JUNDIAÍ
Raça: PASTOR BELGA MALINOIS
Data de Nascimento: 23/05/2010
Cor: FULVO ENCARVOADO
Sexo: MACHO

Documentos Suplementares em anexo:

- (X) Atestado de Saúde.
(X) Avaliação Clínica.
(X) Atestado de Vacinação.

Cláusulas para doação em acordo com o Decreto n.º 20.722, de 07 de Fevereiro de 2007, regulamentador do Decreto n.º 19.489, de 05 de Fevereiro de 2004, do Canil da Guarda Municipal de Jundiá.

Art. 29 – A doação será sempre onerada com os seguintes encargos:

I – o donatário deverá, obrigatoriamente, ser pessoa idônea, reconhecidamente dedicada aos animais e ter condição financeira para bem cuidar do cão doado;

II – o donatário deverá dedicar ao animal à atenção necessária, fornecendo-lhe todos os cuidados quanto a tratamento médico veterinário, higiene e alimentação;

III – o donatário deverá atentar para que a eventual possibilidade de cruzamento para procriação, não venha a causar danos à saúde do animal;

IV – o donatário não poderá doar ou vender o cão a terceiros, em período inferior a 12 (doze) meses;

V – o donatário deverá atentar para que o animal não seja utilizado em qualquer ato ilícito, previsto na legislação vigente.

§ 1º - Os donatários ficam sujeitos à fiscalização exercida pela Guarda Municipal de Jundiá, a qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento das disposições deste artigo.

§ 2º - O animal retomado poderá ser novamente doado a outra pessoa, entidade ou instituição, que não seja a mesma de quem foi retomado.

§ 3º - O donatário que infringir as disposições deste artigo ficará impossibilitado de concorrer a doações futuras.

Art. 30 - A todo donatário dar-se-á sempre o competente documento comprobatório da doação feita, na qual devem obrigatoriamente, constar cláusulas referentes à possibilidade de retomada pela Guarda Municipal de Jundiá.

Jundiá – SP, 27 de AGOSTO de 2010.

INSPÉTOR ALCEU MARESTONI
ENCARREGADO DO CANIL

GM DANIEL DA SILVA
ENCARREGADO DO ADESTRAMENTO

Drº Clóvis Arnaldo Sproesser Filho
Médico Veterinário

HEITOR PIRES DE CAMPOS TELLES
Donatário do Animal



Prefeitura do Município de Jundiá
Guarda Municipal de Jundiá
Unidade de Canil

Termo de Doação Nº 11 /2010

Eu, ARIOSTO AVILA DA SILVEIRA – RG 031946244-6 – SSP - SP, situado à TRAVESSA ROBERTO SIMONSEN Nº 150 SANTA ROSÁRIA SOROCABA – SP - CEP 18090-000, abaixo assinado, recebo a título de doação da Guarda Municipal de Jundiá/Unidade de CANIL GM DE JUNDIAÍ, da Prefeitura do Município de Jundiá, o cão abaixo discriminado, o qual passo ter a partir desta data total responsabilidade pela guarda e conduta do animal, isentando a corporação acima descrita de qualquer responsabilidade.

Nome: RAICCA GM DE JUNDIAÍ
Raça: PASTOR BELGA MALINOIS
Data de Nascimento: 23/05/2010
Cor: FULVO ENCARVOADO
Sexo: FÊMEA
Microchip: 963.007.000.037.667

Documentos Suplementares em anexo:

- (X) Atestado de Saúde.
(X) Declaração do Microchip.
(X) Carteira de Vacinação.

Cláusulas para doação em acordo com o Decreto n.º 20.722, de 07 de Fevereiro de 2007, regulamentador do Decreto n.º 19.489, de 05 de Fevereiro de 2004, do Canil da Guarda Municipal de Jundiá.

17 DE DEZEMBRO DE 2010

Art. 29 – A doação será sempre onerada com os seguintes encargos:

I – o donatário deverá, obrigatoriamente, ser pessoa idônea, reconhecidamente dedicada aos animais e ter condição financeira para bem cuidar do cão doado;

II – o donatário deverá dedicar ao animal à atenção necessária, fornecendo-lhe todos os cuidados quanto a tratamento médico veterinário, higiene e alimentação;

III – o donatário deverá atentar para que a eventual possibilidade de cruzamento para procriação, não venha a causar danos à saúde do animal;

IV – o donatário não poderá doar ou vender o cão a terceiros, em período inferior a 12 (doze) meses;

V – o donatário deverá atentar para que o animal não seja utilizado em qualquer ato ilícito, previsto na legislação vigente.

§ 1º - Os donatários ficam sujeitos à fiscalização exercida pela Guarda Municipal de Jundiá, a qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento das disposições deste artigo.

§ 2º - O animal retomado poderá ser novamente doado a outra pessoa, entidade ou instituição, que não seja a mesma de quem foi retomado.

§ 3º - O donatário que infringir as disposições deste artigo ficará impossibilitado de concorrer a doações futuras.

Art. 30 - A todo donatário dar-se-á sempre o competente documento comprobatório da doação feita, na qual devem obrigatoriamente, constar cláusulas referentes à possibilidade de retomada pela Guarda Municipal de Jundiá.

Jundiá – SP, 27 de AGOSTO de 2010.

INSPÉTOR ALCEU MARESTONI
ENCARREGADO DO CANIL

GM DANIEL DA SILVA
ENCARREGADO DO ADESTRAMENTO

Drº Clóvis Arnaldo Sproesser Filho
Médico Veterinário

ARIOSTO AVILA DA SILVEIRA
Donatário do Animal



Prefeitura do Município de Jundiá
Guarda Municipal de Jundiá
Unidade de Canil

Termo de Adoção Nº 02 /2010

Eu, HEITOR PIRES DE CAMPOS TELLES – RG 3545515 – SSP - GO, situado à RODOVIA GO 462 KM 4 FAZENDA CARAÍBAS GOIANIA – GO - CEP 74970-000 abaixo assinado, forneço a título de doação à Guarda Municipal de Jundiá/Unidade de CANIL GM DE JUNDIAÍ, da Prefeitura do Município de Jundiá, o cão abaixo discriminado, a qual passa a ter a partir desta data total responsabilidade pela guarda e conduta do animal, me isentando de qualquer responsabilidade.

Nome: *SIRIUS*
Raça: *PASTOR ALEMÃO*
Data de Nascimento: *08/05/2010*
Cor: *CINZA*
Sexo: *MACHO*

Documentos Suplementares em anexo:

(X) Registro/Pedigree.

(X) Carteira de Vacinação.

Jundiá – SP, 27 de AGOSTO de 2010.

INSPÉTOR ALCEU MARESTONI
ENCARREGADO DO CANIL

GM DANIEL DA SILVA
ENCARREGADO DO ADESTRAMENTO

Drº Clóvis Arnaldo Sproesser Filho
Médico Veterinário

HEITOR PIRES DE CAMPOS TELLES
Donatário do Animal

Relação da 17ª Turma de Servidores da Guarda Municipal de Jundiá que concluíram com êxito o Estágio de Qualificação Profissional / 2010 - Módulo IV, realizado por esta Instituição no período de 11 a 22 de outubro de 2010, com carga horária total de 80 (oitenta) horas/aula, em conformidade com a Matriz Curricular da Senasp – Ministério da Justiça, em atendimento ao art. 42 e parágrafos do Decreto Federal nº 5.123 de 01/07/2004, nos termos do §3º do art. 6º da Lei 10.826, de 2003.

NOME COMPLETO	CÓDIGO
ANDRÉ LUIZ RAYMUNDO CARRER	13173000
ALMIR REDUCINI COSTA	13236010
CARLOS ROBERTO ALVES	11524080
CARLOS ROBERTO ALVES RAMALHO	12945040
CÍCERO ALVES NETO	12959000
FRANCISCO CLEMENTE ZAGO	10031000
JURANDIR PEDRO BISSOLI	12976000
LUIZ ALBERTO ARGENTON	12946010
MARCELO JOSÉ PEREIRA	12964000
MARLUS DA SILVA	13927000
MOISÉS LOPES GONÇALVES	12314050
NATALINO DOS SANTOS MORAES	12953060
ROBERTO LOPES DE CAMARGO	12032070
VALDENI FERREIRA DA SILVA	10052000
WAGNER ROBERTO BARDI	13913050

PAULO SÉRGIO DE LEMOS GIACOMELLI STEL
Comandante

Relação da 18ª Turma de Servidores da Guarda Municipal de Jundiá que concluíram com êxito o Estágio de Qualificação Profissional / 2010 - Módulo IV, realizado por esta Instituição no período de 25 de outubro a 05 de novembro de 2010, com carga horária total de 80 (oitenta) horas/aula, em conformidade com a Matriz Curricular da Senasp – Ministério da Justiça, em atendimento ao art. 42 e parágrafos do Decreto Federal nº 5.123 de 01/07/2004, nos termos do §3º do art. 6º da Lei 10.826, de 2003.

ALBERTO LUIS CAMPOS	12028040
ANTONIO CARLOS CORREA DA SILVA	13911000
ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS	13936000
ANTONIO SÉRGIO PERBONI	12311030
DANIEL DA SILVA	13959040
DINALDO GONÇALVES	11525050
ELCIO ANTONIO DE JESUS	13196040
EMERSON PARRILHA	13929050
HERALDO FIRMINO BATISTA	10035000
LUIZ MARCOS ANTONIO DA SILVA	12965070
MARÇAL BONANÇA	13950090
MARCOS JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	16009070
MARCOS PEREIRA PASCHOA	13912080
SALVADOR FERREIRA BRAGA	10965080

PAULO SÉRGIO DE LEMOS GIACOMELLI STEL
Comandante

ADILSON CESÁRIO SATURNINO	13932000
ANDERSON SIQUEIRA	13924090
DJALMA FERREIRA LIMA	13926030
ERASMO CÉSAR RIBEIRO	10054050
JOÃO BATISTA BUDA DE CAMARGO	13180040
JOSÉ BENEDITO DA SILVA	12025020
MARISENE DE SOUZA SANTOS	13048010
ROBERTO GONÇALVES	10050060
SOLANGE REGINA GONÇALVES	11964050
TIAGO MORO	16015040

Relação da 19ª Turma de Servidores da Guarda Municipal de Jundiá que concluíram com êxito o Estágio de Qualificação Profissional / 2010 - Módulo IV, realizado por esta Instituição no período de 08 a 19 de novembro de 2010, com carga horária total de 80 (oitenta) horas/aula, em conformidade com a Matriz Curricular da Senasp – Ministério da Justiça, em atendimento ao art. 42 e parágrafos do Decreto Federal nº 5.123 de 01/07/2004, nos termos do §3º do art. 6º da Lei 10.826, de 2003.

PAULO SÉRGIO DE LEMOS GIACOMELLI STEL
Comandante

Relação da 20ª Turma de Servidores da Guarda Municipal de Jundiá que concluíram com êxito o Estágio de Qualificação Profissional / 2010 - Módulo IV, realizado por esta Instituição no período de 29 de novembro a 10 de dezembro de 2010, com carga horária total de 80 (oitenta) horas/aula, em conformidade com a Matriz Curricular da Senasp – Ministério da Justiça, em atendimento ao art. 42 e parágrafos do Decreto Federal nº 5.123 de 01/07/2004, nos termos do §3º do art. 6º da Lei 10.826, de 2003.

DARLEI ANTONIO	13957000
DONIZETE DA SILVA POÇO	10996040
FLORISVALDO APARECIDO MARJIOTI	13187050
HELSON SILVA CAMPOS	12961080
IRINEU PINTO DE OLIVEIRA	11243070
KENNEDY LOMBARDI MANÇANO	12026000
LUIZ CLAUDEMIR DONÁ	11277050
LUÍZ LOURENÇO DOS SANTOS	12304090
RENATO LEPORE	13947030
RONALDO TRINCA	12978050
WALDEMAR DONIZETI DE BARROS	12640010
WILLIANS TAVARES	11849030

PAULO SÉRGIO DE LEMOS GIACOMELLI STEL
Comandante



Prefeitura do Município de Jundiá
Guarda Municipal de Jundiá
Unidade de Canil

Termo de Adoção Nº 02 /2010

Eu, HEITOR PIRES DE CAMPOS TELLES – RG 3545515 – SSP - GO, situado à RODOVIA GO 462 KM 4 FAZENDA CARAÍBAS GOIANIA – GO - CEP 74970-000 abaixo assinado, forneço a título de doação à Guarda Municipal de Jundiá/Unidade de CANIL GM DE JUNDIAÍ, da Prefeitura do Município de Jundiá, o cão abaixo discriminado, a qual passa a ter a partir desta data total responsabilidade pela guarda e conduta do animal, me isentando de qualquer responsabilidade.

Nome: *SIRIUS*
Raça: *PASTOR ALEMÃO*
Data de Nascimento: *08/05/2010*
Cor: *CINZA*
Sexo: *MACHO*

Documentos Suplementares em anexo:

- (X) Registro/Pedigree.
- (X) Carteira de Vacinação.

Jundiaí – SP, 27 de AGOSTO de 2010.

INSPÉTOR ALCEU MARESTONI
ENCARREGADO DO CANIL

GM DANIEL DA SILVA
ENCARREGADO DO ADESTRAMENTO

Drº Clóvis Arnaldo Sproesser Filho
Médico Veterinário

HEITOR PIRES DE CAMPOS TELLES
Donatário do Animal

INEDITORIAL

Extravio

“A empresa S.F. da Silva Junior Minimercado ME inscrita no CNPJ nº. 09.003.801/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 407.459.554.110 declara para os devidos fins ter extraviado uma Máquina de Emissor de Cupom Fiscal (ECF) Termo Print Modelo 2001”.

Extravio

A empresa Speed Way Systems Programação e Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ: 71.526.834/0001-83 , Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal: 83.989-2, AIDF: 1678, comunica o extravio do livro fiscal modelo 51 com a escrituração das notas fiscais de número 01 a 55.

Extravio

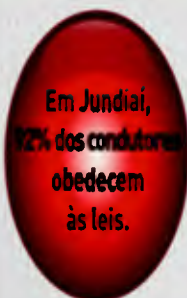
A EMPRESA MEIRE OKAMATSU JUNDIAI ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.682.735/0001-30, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407.244.734.117 E CFM 72.862-4, ESTABELECIDÀ À RUA JOAQUIM MARQUES LISBOA, Nº 574 – VILA SÃO PAULO – JUNDIAI – SP, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS EXTRAIVIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- Talões de Notas Fiscais de Serviços Série A nº 000.001 a 000.500

EXTRAVIO

A Empresa **Biossul Cosméticos LTDA ME**, situada na Rua Jacinto Nalini, nº 552, CEP: 13.219-630 bairro: Jd Carpas IE: 407.173.535117 ME, CNPJ: 65.017.964/0001-98 Inscrita no CFM: 47.819-9 comunica o extravio do seguinte Documento: Um talão de nota fiscal, numeração 151 a 200 Em branco autorizado na AIDF: 054 na data 03/98

EXTRAVIO

A Empresa **GUT APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, CNPJ 04.737.487/0001-40 e CFM 76.582-1, torna-se público que foi EXTRAIVADO o Talão de Nota Fiscal de Serviços Modelo A de nº 000.118 à 000.200 em branco e 000.001 à 000.117 utilizadas.



RADARES FIXOS E MÓVEIS E LOMBADAS ELETRÔNICAS. UMA DAS MAIS EFICAZES MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

Em 1999, Curitiba instalou esses equipamentos. 8 anos depois, a frota aumentou: mesmo assim, o número de acidentes foi 36% menor do que o do ano de instalação. Nas cidades onde os radares e lombadas foram instalados, a redução média de acidentes sempre é maior que 30%. Unidos, vamos melhorar essas marcas.



A Prefeitura de Jundiaí lança o Programa Paz no Trânsito. Uma iniciativa que vai concentrar seus esforços na educação para o trânsito e na prevenção de acidentes. Uma das medidas mais eficazes de prevenção inaugura o Programa: a instalação de equipamentos de controle de velocidade nos locais de mais alto índice de acidentes, com prioridade para a proteção dos pedestres e das crianças. Outras iniciativas virão: medição gratuita e voluntária do nível de poluição dos veículos, treinamento de direção defensiva para motoristas profissionais e orientação para os motociclistas sobre condução segura.



ACIDENTES DÃO ENORMES PREJUÍZOS.

As últimas contas são impressionantes: no triênio 2006-2008, o prejuízo direto e indireto dos acidentes chegou a quase 155 milhões de reais em Jundiaí.



5 ACIDENTES COM VÍTIMA POR DIA.

Os números crescem ano a ano. E as principais vítimas são os pedestres e os motociclistas. O Programa Paz no Trânsito vai cuidar disso, junto com a mobilização e a participação da população de Jundiaí.



PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 7.605, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Exige em restaurantes e lanchonetes cadeira infantil.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário em 07 de dezembro de 2010, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares obrigados a disponibilizar cadeira infantil, segundo as especificações contidas na norma técnica NBR 13919 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no artigo anterior têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta lei, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as sanções previstas no art. 56 da Lei federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis na forma de seus arts. 57 a 60.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de dezembro de dois mil e dez (13/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de dezembro de dois mil e dez (13/12/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.342, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.187/2008, que prevê implantação do Centro de Prevenção e Tratamento da Obesidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de dezembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.187, de 03 de novembro de 2008, em vista de Acórdão, de 14 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 990.10.005473-2.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.171/2008, que altera a Lei 1.919/72, para prever nome dos bairros nas placas toponímicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de dezembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.171, de 08 de outubro de 2008, em vista de Acórdão de 14 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 990.10.004603-9.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.344, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.242/2009, que institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas-PMMC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de dezembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.242, de 25 de fevereiro de 2009, em vista de Acórdão, de 14 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 990.10.004583-0.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.345, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.024/2008, que veda o lançamento de óleo vegetal na rede de esgoto pelos estabelecimentos comerciais e industriais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de dezembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.024, de 31 de março de 2008, em vista de Acórdão, de 25 de agosto de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 990.10.034081-6.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Autógrafo
PROJETO DE LEI N.º 10.765

Denomina “ESTRADA DA LARANJA AZEDA” via pública conhecida como “antiga estrada da torre da TV Cultura” (Bairro Santa Clara).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de dezembro de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “ESTRADA DA LARANJA AZEDA” a via pública conhecida como “antiga estrada da torre da TV Cultura”, que tem seu início na Av. Luiz Gobbo, no Bairro Santa Clara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI N.º 10.751

Autoriza convênio com o Centro de Atendimento à Síndrome de Down “Bem-te-vi”, para promoção de dança-terapia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de dezembro de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN “BEM-TE-VI”, com o objetivo de proporcionar atividades de dança-terapia aos portadores de necessidades especiais, favorecendo a interação entre essas pessoas, as respectivas famílias, a instituição e a sociedade.

Art. 2º - O convênio de que trata o art. 1º observará os termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Após assinado, O Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada dos autos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: 03.01-08.244.115.2.624.3.3.90.39.00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 916

Institui o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo II (PPIPA II).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de dezembro de 2010 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo II – PPIPA-II, de débitos de natureza tributária e não tributária, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, bem como os que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitados.

§ 1º. A adesão ao PPIPA-II está condicionada à regularidade da situação fiscal do contribuinte no exercício do requerimento, respeitada a natureza do lançamento tributário de cada tributo.

§ 2º. Ficam excluídos do PPIPA-II concedido por meio desta Lei Complementar os débitos:

I – objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Jundiaí;

II – multas por infração de trânsito.

CAPÍTULO II – DO INGRESSO NO PPIPA-II

Art. 2º. A adesão ao PPIPA-II impõe ao sujeito passivo a obrigatoriedade de inclusão de todos os débitos existentes, parcelados ou não, referentes a cada espécie de tributo, e dar-se-á mediante formalização de acordo de parcelamento, e no caso de pagamento à vista, nos termos do inciso I do artigo 5º, desta Lei Complementar, ambos perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. Os débitos de natureza tributária e não tributária serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de adesão.

§ 2º. Os débitos tributários não constituídos, incluídos no PPIPA-II, serão declarados na data da formalização do pedido de adesão, junto ao órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. O acordo de parcelamento administrativo será formalizado para cada espécie de tributo de forma individualizada.

§ 4º. O requerente deverá declarar, sob as penas da lei, quanto à eventual existência de ação judicial ou embargos à execução, nos termos do artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 3º. A formalização do pedido de ingresso no PPIPA-II implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de

eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimentos de encargos porventura devidos.

§ 1º. Havendo desistência dos embargos à execução fiscal, o processo de execução correspondente ficará suspenso, enquanto não ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 11 desta Lei Complementar.

§ 2º. Verificado o integral cumprimento do acordo, o Município requererá a extinção da ação executiva fiscal.

§ 3º. Eventual depósito judicial em garantia do Juízo será convertido em renda a favor do Município.

§ 4º. O levantamento da penhora efetivada dar-se-á após a extinção da ação executiva fiscal.

CAPÍTULO III – DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 4º. Sobre os débitos incluídos no PPIPA-II incidirão multa moratória, juros de mora e atualização monetária até a data da formalização do acordo de parcelamento ou do pagamento integral, honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os montantes relativos às custas e despesas judiciais não serão objetos de parcelamento, devendo ser recolhidos integralmente, juntamente com o pagamento à vista ou com os valores devidos na primeira parcela no caso de parcelamento.

CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO

Seção I – Das Opções de Pagamento

Art. 5º. O sujeito passivo poderá proceder ao pagamento do montante principal do débito consolidado, calculado na conformidade do artigo 4º desta Lei Complementar:

I – Em parcela única, com os seguintes descontos:

- a) 100% (cem por cento) da multa moratória;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) dos juros moratórios;
- c) 50% (cinquenta por cento) dos honorários advocatícios.

II – Em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, compreendendo o valor principal, constituído pelo tributo, atualização monetária, juros de mora, multa moratória e honorários advocatícios, sendo que o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros à razão de 50% (cinquenta por cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 1º. Os descontos previstos no Inciso I do *caput* desse artigo somente incidirão sobre os créditos de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2009.

§ 2º. A parcela, na hipótese do inciso II do *caput* desse artigo, não poderá ser inferior a:

- I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas;
- II - R\$ 100,00 (cem reais) para as pessoas jurídicas.

Art. 6º. No caso de acordos celebrados anteriormente que estejam sendo regularmente pagos perante o Fisco, fica facultada ao sujeito passivo a opção de quitar à vista os valores relativos às parcelas remanescentes, com incidência

de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante residual devido.

Art. 7º. Os débitos provenientes de acordos anteriores poderão ser parcelados nos termos desta Lei Complementar, atendidos os requisitos previstos nos artigos 2º, 3º e 5º desta Lei Complementar e mediante o pagamento de:

I – 10% (dez por cento) do valor consolidado devidamente atualizado no ato da formalização do acordo, na hipótese de acordo anteriormente celebrado e regularmente cumprido perante o Fisco municipal;

II – 20% (vinte por cento) do valor consolidado devidamente atualizado no ato da formalização do acordo, na hipótese de acordo anteriormente celebrado e descumprido.

Art. 8º. O contribuinte excluído do PPIPA-II poderá nele reingressar por mais uma única vez mediante o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor consolidado devidamente atualizado no ato da formalização do acordo e reduzido pela metade o número de parcelas previsto no Inciso II do artigo 5º, atendidas as demais disposições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 9º. O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á na data da formalização do acordo, e as demais no mesmo dia nos meses subsequentes.

Parágrafo único. Na hipótese de data de vencimento coincidir com dia que não seja útil, o prazo será automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente seguinte.

Seção II – Do Pagamento em Atraso

Art. 10. A falta de pagamento das parcelas nos prazos convencionados implicará, sobre o valor da parcela devida e não paga, a cobrança de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescida de juros à razão de 50% (cinquenta por cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 11. A homologação do ingresso no PPIPA-II dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela no caso do inciso II do artigo 5º, observado o parágrafo único do artigo 4º.

Art. 12. O ingresso no PPIPA-II impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do artigo 174, do Código Tributário Nacional e no inciso VI do artigo 202, do Código Civil.

§ 1º. No ato de formalização do acordo de parcelamento administrativo de débitos nos termos da presente Lei Complementar, o sujeito passivo dar-se-á, por citado em

eventuais ações de execução fiscal existentes relativas aos débitos constituídos.

§ 2º. Durante o período de parcelamento dos débitos o contribuinte não poderá ficar inadimplente com tributos da mesma espécie, cujos fatos geradores ocorram no mesmo exercício fiscal e seguintes, sob pena de perda do benefício.

CAPÍTULO VI – DA EXCLUSÃO

Art. 13. O sujeito passivo será excluído do PPIPA-II, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, em especial o disposto no § 2º do artigo 12;

II - verificada a inadimplência do sujeito passivo por 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, por mais de 30 (trinta) dias corridos;

III - a não comprovação da desistência de que trata o artigo 3º desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da homologação do acordo de parcelamento administrativo;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do acordo de parcelamento.

§ 1º. A exclusão do sujeito passivo do PPIPA-II implica a perda de todos os benefícios desta Lei Complementar, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e acarretará a imediata cobrança dos valores devidos pelos meios competentes.

§ 2º. O parcelamento administrativo previsto nesta Lei Complementar não configura novação prevista no inciso I do artigo 360, bem como a presunção prescrita no artigo 322, ambos do Código Civil.

§ 3º. Descumprido o acordo de parcelamento realizado com base nesta Lei Complementar, será permitido o reparcelamento, por mais uma única vez, nos termos do artigo 8º.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As parcelas provenientes do PPIPA-II deverão ser impressas pelo próprio sujeito passivo no sítio eletrônico do Município de Jundiaí – Espaço do Cidadão.

Art. 15. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 16. A expedição da certidão prevista no artigo 206 do Código Tributário Nacional somente ocorrerá após homologação do acordo de parcelamento administrativo previsto nesta Lei Complementar e desde que não haja parcela vencida não paga.

Art. 17. A emissão do certificado de conclusão de obras particulares, nos casos em que os valores decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sejam objeto de parcelamento administrativo nos termos da presente Lei Complementar, dar-se-á somente após o cumprimento integral do acordo de parcelamento.

Art. 18. Quando o acordo de parcelamento administrativo previsto nesta Lei Complementar incluir débitos do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI, não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, Oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem o pagamento integral do referido acordo de parcelamento, comprovado pela emissão de certidão de quitação.

Art. 19. No caso de bens com constrição judicial decorrentes de ação judicial proposta pela Municipalidade com leilão judicial designado, o ingresso no PPIPA-II, nos termos do artigo 5º e seguintes desta Lei Complementar, poderá ser feito nas seguintes hipóteses:

I – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada do primeiro leilão judicial, o ingresso no programa de parcelamento estará condicionado ao atendimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 7º e artigo 8º.

II – No dia do leilão, o pagamento do débito somente poderá ser feito à vista, nos termos do inciso I do artigo 5º.

Parágrafo único. A comunicação ao juízo competente para suspensão do leilão fica sob a inteira responsabilidade do sujeito passivo.

Art. 20. O prazo para ingresso no PPIPA-II será de 06 (seis) meses, contados da vigência desta Lei Complementar, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 21. No que couber, esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 22. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 10.778

Altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza-a em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de dezembro de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º – Ficam incluídos no “Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 Por Elemento de Despesa”, integrantes da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

META FÍSICA: Subscrição de Ações

UNIDADE DE MEDIDA: Quantidade

META POR EXERCÍCIO – 2010: 17.550.000 de ações

JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembleia.

ELEMENTO DE DESPESA – 2010: 4.5.90.65.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2010: R\$ 17.550.000,00

Art. 2º – Fica acrescido no “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações Por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013” integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, o seguinte detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

FUNÇÃO: 28. Encargos Especiais

SUBFUNÇÃO: 846. Outros Encargos Especiais

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

FUNÇÃO: 0 - PRÓPRIA

ELEMENTO DE DESPESA – 2010: 4.5.90.65.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2010: R\$ 17.550.000,00

Art. 3º – Ficam acrescidas na “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2011” integrante da Lei nº 7.502, de 2 de julho de 2010, as seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembleia.

META: Subscrição de Ações

UNIDADE: Quantidade

QUANTIDADE: 17.550.000 de ações

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar a participação acionária do Município na DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO integralizando o capital social da Sociedade de Economia Mista até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - O aumento da participação acionária de que trata este artigo se dará de conformidade com o estabelecido no Estatuto Social da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.

§ 2º - Para os fins referidos no “caput” deste artigo serão utilizados os direitos creditícios constituídos a favor do Município, contabilizados no Balanço Patrimonial.

§ 3º - O valor referido no “caput” deste artigo será devidamente atualizado quando da efetiva integralização.

Art. 5º- Para os fins especificados nesta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento, até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), acrescido do valor relativo à atualização monetária a ser apurada na data anterior à sua abertura, na forma autorizada no inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O parágrafo único do art. 4º da Lei municipal nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, alterada pelas de nº 5.642, de 05 de julho de 2001 e nº 5.726, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigor com seguinte redação:

Art. 4º - (...)Parágrafo único - Os subsídios, vencimentos, vantagens e demais encargos desses servidores onerarão dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e serão custeados pela DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo que ficarem à sua disposição, por meio do repasse de recursos financeiros à Prefeitura, mediante depósito em conta-corrente destinada para tal fim, que deverá ser efetuado pela Sociedade no dia anterior da data aprazada para o pagamento dos aludidos servidores." (NR)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 10.725

Reclassifica e autoriza regularização fundiária de áreas situadas no Jardim Anhanguera e correlata doação à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, para fim habitacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de dezembro de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover as ações necessárias à regularização fundiária, com a respectiva destinação registral de áreas públicas ocupadas por núcleo habitacional de Interesse social, no Jardim Anhanguera.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o "caput" estão identificados e caracterizados no Anexo I, composto pelas plantas de fis. 01/04 a 04/04, rubricadas pelo Prefeito, e Descrições Perimétricas, que fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o Laudo de Avaliação.

Art. 2º - Para a regularização fundiária com a respectiva destinação registral das áreas públicas localizadas no Jardim Anhanguera ocupadas por núcleo habitacional de interesse social, caracterizadas no Anexo I, ficam autorizadas as seguintes providências:

I - transferência, da classe de bens públicos de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, das áreas públicas ocupadas pelo núcleo habitacional, com a posterior transformação na denominada ÁREA 01 (Anexo I - plantas 02/04 e 03/04);

II - transformação de bens públicos de uso comum do povo (Anexo I - plantas 02/04 e 03/04);

III - transformação dos lotes 01 (parcial) a 07 da quadra D e do lote 3 da Quadra E do Jardim Anhanguera, todos integrantes do patrimônio municipal para a denominada ÁREA 01;

IV - transformação de parte do lote 01 para a classe de bens públicos de uso comum do povo (Anexo I - plantas 02/04 e 03/04);

V - transformação da ÁREA 01 em lotes urbanos e áreas públicas (Anexo I - folha 04/04).

Parágrafo único. Os imóveis serão transformados em lotes urbanos e os imóveis denominados como áreas públicas serão classificados conforme a sua utilização, quando da regularização técnica e fundiária, eis que estão inseridos na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), conforme leis urbanísticas aplicáveis à espécie, sem prejuízo do disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - Fica a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS autorizada a providenciar a regularização técnica do projeto habitacional de interesse social implantado no local, perante o Município de Jundiaí, por intermédio de normas técnicas especiais apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as especificações técnicas constantes do Anexo I, ressalvadas eventuais alterações que se façam necessárias à regularização técnica e registral.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, mediante doação, após a destinação registral das áreas públicas, os imóveis descritos e denominados como lotes (Anexo I - folha 04/04).

Parágrafo único. A doação dos imóveis à FUMAS dar-se-á mediante escritura pública, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da finalização das providências discriminadas no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Os lotes a serem doados à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS serão alienados às entidades familiares ali residentes, consoante cadastro específico da Fundação.

Art. 6º - A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS realizará todas as obras de urbanização no local.

Parágrafo único: A inobservância das condições fixadas no "caput" deste artigo acarretará a retrocessão dos imóveis ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º - Fica dispensada a compensação a que alude o artigo 180 § 2º, da Constituição Estadual.

Art. 8º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e o que dispõe o artigo 17, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como o artigo 110, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 10.780

Altera, da Lei 7.502/2010 - LDO 2011 -, anexo referente à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de dezembro de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - O Anexo de Metas Fiscais referente à "Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita" aprovado pela Lei municipal nº 7.502, de 02 de julho de 2010, fica alterado de conformidade com o Anexo que integra esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

The image shows a detailed cadastral plan or table for land parcels. It includes columns for 'Lote' (Lot), 'Área' (Area), 'Valor' (Value), and 'Observações' (Observations). The drawing is signed by José Galvão Braga Campos, Presidente. The table contains numerical data for various lots and areas, along with descriptive text in Portuguese. The drawing is oriented vertically on the page.

90ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2010*(Lei Orgânica de Jundiaí, art. 25; Regimento Interno, art. 22)*

- Eleição para renovação da Mesa e respectivos substitutos para o biênio 2011/2012.

Em 16 de dezembro de 2010.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”
Presidente

89ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA
*(Em 14 de dezembro de 2010)***1. PEQUENO EXPEDIENTE****1.a) Matéria apresentada**

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 918/2010 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Código Tributário para reformular a Taxa de Fiscalização da Licença para Execução de Obras de Construção Civil.
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 919/2010 - LEANDRO PALMARINI - Altera o Código de Obras e Edificações, para prever lixeiras para coleta seletiva nas edificações em que haja área de uso coletivo.
3. PROJETO DE LEI N.º 10.774/2010 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 4.195/93, para estender ao professor ajuda de custo por uso de veículo próprio, no caso que especifica.
4. PROJETO DE LEI N.º 10.775/2010 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Institui campanha de incentivo de exame de colo uterino e de mama.
5. PROJETO DE LEI N.º 10.776/2010 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Institui campanha de incentivo da frequência de idosos a praças e parques.
6. PROJETO DE LEI N.º 10.777/2010 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Institui campanha de prevenção da hipertensão e do diabetes.
7. PROJETO DE LEI N.º 10.778/2010 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica.
8. PROJETO DE LEI N.º 10.779/2010 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula, nos termos do Plano Diretor, o Estudo de Impacto de Vizinhança - Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV-RIV) e cria a Comissão Municipal de Impacto de Vizinhança.
9. PROJETO DE LEI N.º 10.780/2010 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera, da Lei 7.502/2010 - LDO 2011 -, anexo referente à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
10. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.406/2010 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 455/2008, que altera o Código de Obras e Edificações, para em via pública, na entrada de galeria e tubulação subterrânea, exigir trava de segurança.
11. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.407/2010 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.044/2008, que exige do motociclista remoção do capacete nos locais que especifica.
12. MOÇÃO N.º 119/2010 - DURVAL LOPES ORLATO - Apelo ao SENAC e ao SENAI por implantação de cursos técnicos de panificação, açougueiro, maquiador, enfermagem e plásticos

em Jundiaí.

13. MOÇÃO N.º 120/2010 - SÍLVIO ERMANI - Apelo à Secretaria de Estado dos Transportes para pavimentação da Av. Gemma Frasson Reynaldo e por estudos para prolongamento até a Rodovia Anhanguera.

1.b) Requerimentos deferidos**GUSTAVO MARTINELLI**

943 - Congratulações com os proprietários do AG Hair Studio pela reinauguração do estabelecimento.
944 - Congratulações com a DAE S/A - Água e Esgoto pela realização do seu 1.º Fórum Interno de integração.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

945 - Congratulações com o Curso de Ensino para Professor Evangelista de Crianças-CEPEC, pela formatura de sua décima terceira turma.

ANA TONELLI

946 - Congratulações com o Divino/COC pela conquista do tricampeonato estadual de basquete feminino.
947 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Luzia Molinari Ruiz.

PAULO SERGIO MARTINS

948 - RETIRADA do Projeto de Lei 10.743, de Paulo Sergio Martins, que prevê cadastro dos fornecedores de jóias nos estabelecimentos que as comercializam.
949 - Congratulações com o Movimento Estudantil e Diretório Acadêmico do Centro Universitário Padre Anchieta-UniAnchieta pelo projeto “Lan House Social”.

DURVAL LOPES ORLATO

950 - Solicitação à Telefonica de implantação de “speedy” nas ruas de Vila Lacerda.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

951 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Maria Xavier.
952 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Geralda de Oliveira.

SÍLVIO ERMANI

953 - Solicitação à AutoBAN-Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes de providências para nova roçada de mato na pista norte da Rodovia dos Bandeirantes.

MARILENA PERDIZ NEGRO

954 - Congratulações com a Secretaria Municipal de Cultura e com a direção do Teatro Polytheama pelo início das comemorações do centenário do teatro.

1.c) Indicações despachadas**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

- 9.340 - Demarcação de vagas de estacionamento de veículos reservados para idosos e deficientes na Unidade do Poupatempo Jundiaí.
9.341 - Instalação de lixeiras em toda extensão da Avenida Jundiaí, especialmente próximo aos pontos de parada de ônibus.
9.342 - Nivelamento dos paralelepípedos na Travessa Amparo, defronte do n.º 32 (Vila Vianello).
9.343 - Substituição de tampão na Rua São Pedro, defronte do n.º 74 e próximo à esquina com a Av. Luiz Zorzetti (Bairro Ponte São João).
9.344 - Nivelamento de tampão na Rua São Luiz, altura do n.º 178 (Vila Campos Sales).
9.345 - Nivelamento das valetas da Rua Armando Carvalho Fernandes Júnior (Vila De Vito).
9.346 - Nivelamento de valeta na Av. Luiz Zorzetti, esquina com a Rua Angelo Vetori (Jardim São Miguel).
9.347 - Nivelamento de tampão na Rua São Francisco de Sales, próximo à esquina com a Rua Anita Contieri (Jardim Sevilha).
9.348 - Recapeamento da Rua Maria Madalena Salgado de Souza, próximo à esquina com a Rua Anita Contieri (Jardim Sevilha).
9.349 - Tapamento de buraco na Rua João Leme do Prado, defronte do n.º 156 (Vila Jundiainópolis), e na Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do n.º 3.207 (Vila Rami).

FERNANDO BARDI

9.350 - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Ponta Porã com Rua Acre (Vila Didi).

- 9.351 - Aplicação de herbicida na Rua Fausto Leonidas Bochino (Jardim Paulista).
9.352 - Colocação de placa toponímica na Rua Itaiguara (Jardim Estádio).
9.353 - Corte de mato em área situada na Av. Vicente Pires Pardini (Jardim Estádio).
9.354 - Tapamento de buraco na Rua Dora Franco, s/n.º (Vila Bela Vista).
9.355 - Pintura de sinalização de solo “PARE” no cruzamento da Rua Prof. Albino Melo de Oliveira com a Rua Eng. Hemenegildo Campos Almeida (Jardim Paulista).
9.356 - Aplicação de herbicida na Rua Emília Ferreira Martinho (Jardim Paulista).
9.357 - Aplicação de herbicida na Rua Aisemu Soram Ramos (Jardim Mercê).
9.358 - Fiscalização quanto ao trabalho de guardadores de automóveis (“flanelinhas”).
9.359 - Rondas da Guarda Municipal nas imediações da EE Prof. Orozimbo Sóstena (Jardim Estádio).

ANA TONELLI

- 9.360 - Repintura da sinalização de solo da Rua Tiradentes, acesso ao Maxi Shopping Jundiaí.
9.361 - Corte de mato e limpeza nas guias e calçadas da Av. São Paulo (Vila Progresso).
9.362 - Aplicação de camada asfáltica na Rua Dulce Pinheiro de Moraes (Vila Municipal).
9.363 - Recolocação de luminárias na Av. Itatiba, em área defronte do Dispensário Vicentino Juvenal Arantes (Vila Rio Branco).
9.364 - Substituição de bancos da Praça João da Silva Oliveira (Vila Rio Branco).
9.365 - Instalação de cobertura de ponto de parada de ônibus localizado na Rod. Ver. Geraldo Dias, defronte ao Conjunto Residencial Vista Alegre, sentido Bairro Corrupira/Centro.
9.366 - Recapeamento da Av. Jurandyr de Souza Lima, ao redor do Estádio Dr. Jaime Cintra (Jardim Pacaembu).
9.367 - Pintura de sinalização de solo e lombadas na Rodovia Vereador Geraldo Dias, no trecho entre a rotatória do Paço Municipal Nova Jundiaí e o retorno do Terminal Rodoviário Urbano Pedro Geraldo de Campos (Parque Cecap).

MARCELO ROBERTO GASTALDO

- 9.368 - Corte de grama e poda de árvores na Praça Raphael Zomignani Pelais Cano (Jardim Tarumã).
9.369 - Desratização da Rua 19 de Abril (Vila Cidadania).
9.370 - Dedetização de bueiros nas ruas da Vila Cidadania.
9.371 - Corte de mato, limpeza e retirada de entulho das ruas de Vila Cidadania.
9.372 - Desratização na Rua Tenente José Palermo (Jardim Tamoió).
9.373 - Desratização na Rua Carlos Angelo Mathion, defronte do n.º 966 (Jardim Tamoió).
9.374 - Desratização na Rua Prof. Frederico Ferracini (Jardim Tamoió).
9.375 - Aplicação de herbicida nas calçadas da Rua Itirapina (Vila Hortolândia).
9.376 - Poda de árvores na Rua Cruz e Souza (Vila Liberdade).
9.377 - Tapamento de buraco na Av. Prof. José de Castro Marcondes (Vila Hortolândia).

DURVAL LOPES ORLATO

- 9.378 - Pintura de sinalização de solo e vertical na Rua Tiradentes, defronte do n.º 1.281.
9.379 - Corte de mato e limpeza na Praça Thomaz José Cosentino (Jardim Liberdade).
9.380 - Implantação de coletores de lixo reciclável nas vias de Vila Ana.
9.381 - Implantação do programa “Acessa Jundiaí” em Vila Ana.
9.382 - Implantação de projeto paisagístico e implantação de equipamentos de lazer em Vila Ana.
9.383 - Implantação de placas de sinalização de trânsito nas ruas de Vila Ana.
9.384 - Urgentes reparos no leito carroçável da Av. Romeu Pelliciani, ao lado do n.º 60 e defronte do n.º 53 (Jardim Pacaembu).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

- 9.385 - Melhoria no sistema de embarque e desembarque de passageiros nos terminais do SITU.
9.386 - Limpeza da Praça Antonio Estigarribo de Moraes Filho (Jardim Guarani).

9.387 - Corte de mato na Av. Reynaldo Porcari (Bairro Medeiros).
 9.388 - Reparo em tampa de boca de lobo no cruzamento das ruas Benedito Basílio de Souza Filho com Waldemar Lourenço (Jardim São Marcos).
 9.389 - Substituição das lixeiras na Rua Uva Itália, defronte do n.º 132 (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).
 9.390 - Colocação de placa de "RUA SEM SAÍDA" na Rua Hugo Olivato (Vila Japi).
 9.391 - Remoção de árvores na Rua José Seckler Machado, defronte do n.º 60 (Bairro Cidade Nova I).
 9.392 - Recapeamento das ruas Malvina Bressani, Afonso Roveri, João Tramontina e Fernando Tibiriçá (Vila Rami).
 9.393 - Tapamento de buracos na Rua Vitorio Cardoso Siqueira (Jardim Cidapel).
 9.394 - Limpeza da Praça Rafael Leal (Jardim Guarani).

DOMINGOS FONTE BASSO

9.395 - Poda de árvore na Rua Orestes Barbosa, esquina com a Rua Manoel Almeida Curado (Jardim Santa Rita de Cássia).
 9.396 - Tapamento de buraco na Rua Manoel Almeida Curado, defronte do n.º 95 (Jardim Santa Rita de Cássia).
 9.397 - Corte de mato e retirada de entulhos na Av. Luiz Lopes (Vila Ponte de Campinas).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

9.398 - Corte de mato em praça na Rua José Artur Savietto, defronte do n.º 35 (Bairro Cidade Nova I).
 9.399 - Corte de mato no canteiro central da Rua João Merenciano (Bairro Cidade Nova I).
 9.400 - Corte de mato no canteiro central da Av. Moyzês Raphael (Bairro Cidade Nova I).
 9.401 - Corte de mato no canteiro central da Rua Antonio Henrique da Cunha (Bairro Cidade Nova).
 9.402 - Corte de mato no canteiro central da Rua Francisco Pedrone (Bairro Cidade Nova I).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

9.403 - Tapamento de buraco na Rua Baroneza do Japi, altura do n.º 166 (Centro).
 9.404 - Dedetização na Av. Paula Penteado, principalmente na altura do n.º 55 (Centro).
 9.405 - Substituição de manilhas da rede de esgoto em toda extensão da Rua João Buscato (Jardim Santa Gertrudes).
 9.406 - Ronda ostensiva da guarda municipal na esquina das ruas Vicente de Carvalho com a Paulo Setúbal (Jardim Rio Branco).

ROBERTO CONDE ANDRADE

9.407 - Pintura de sinalização de solo na Rua Pasqual Bortholo (Jardim Corrupira).
 9.408 - Corte de mato nas margens da Av. Geraldo Azzoni (Bairro Rio Acima).
 9.409 - Repinte de sinalização de solo na Rua Graff (Vila Graff).
 9.410 - Substituição de tampão de boca de lobo no cruzamento da Rua Castro Alves com a Rua Graff (Vila Graff).
 9.411 - Aplicação de herbicida nas ruas da Vila Graff.
 9.412 - Aplicação de herbicida na Av. Antonio Frederico Ozanan, altura do CECE Antônio Ovidio Bueno até a Andreta.
 9.413 - Asfaltamento de ruas na Vila Rio Branco.
 9.414 - Poda de árvores na Rua Dario Murari, altura dos n.ºs 198, 346 e 404 (Vila Rio Branco).
 9.415 - Corte de mato no canteiro central da Rua Várzea Paulista (Bairro Agapeama).

PAULO SERGIO MARTINS

9.416 - Manutenção dos bancos da Praça Wilson Guarda (Jardim Bonfiglioli).
 9.417 - Manutenção da calçada da Rua Itanhaém, na altura da Praça Antonio Portella (Jardim Nações Unidas).
 9.418 - Substituição de lâmpada na Rua Francisco Rouco Vidal, defronte do n.º 450 (Vila Viotto).
 9.419 - Reparação de bueiro da Rua Zacarias de Góes, altura do n.º 38 (Centro).
 9.420 - Limpeza da Praça Adolfo Barbieri (Vila Viotto).
 9.421 - Reparo de bueiro na Rua Marçilio Dias, defronte do n.º 358 (Centro).
 9.422 - Sinalização de lombadas na Av. Fernando Arens.
 9.423 - Tapamento de buracos na Rua Angola, defronte do n.º 237 (Jardim Bonfiglioli), e na Rua Amadeu Ribeiro, altura dos n.ºs 281 e 450 (Bairro Anhangabaú).
 9.424 - Realização de ronda intensiva pela Guarda Municipal na Vila São Sebastião e Jardim Esplanada.

9.425 - Ronda intensiva da Guarda Municipal na Av. Prof.ª Leonita Faber Ladeira (Jardim do Lago).

SÍLVIO ERMANI

9.426 - Capinagem das touceiras de mato nas diversas áreas gramadas do CECE Vanderlei Antonio Sperandio (Jardim Santa Gertrudes).
 9.427 - Melhorias paisagísticas no CECE Vanderlei Antonio Sperandio (Jardim Santa Gertrudes).
 9.428 - Implantação de parque botânico no Jardim Santa Gertrudes.
 9.429 - Aplicação de herbicida nas vias do Jardim Santa Gertrudes.
 9.430 - Reforma paisagística dos canteiros da entrada do Jardim Santa Gertrudes.
 9.431 - Implantação de área coberta na UBS Jorge Eid, para palestras e exercícios físicos (Jardim Santa Gertrudes).
 9.432 - Pavimentação de viela de ligação nos fundos dos imóveis entre a Rua Sebastião de Souza e a Rua Franca (Jardim Santa Gertrudes).
 9.433 - Implantação de semáforo de pedestres na Av. 14 de Dezembro, proximidades da Rua Noêmia de Queiroz Telles Fonseca.
 9.434 - Alteração do itinerário de ônibus para atendimento dos moradores da Av. Américo Bruno e proximidades.
 9.435 - Ampliação do número de ônibus na região do Jardim Bonfiglioli, para melhor atender moradores e usuários do Hospital Universitário e da Estação Rodoviária José Alves.

MARILENA PERDIZ NEGRO

9.436 - Providências para acabar com o congestionamento que se forma diariamente na Rua Noêmia de Queiroz Telles Fonseca (Vila Prates).
 9.437 - Implantação de medidas de trânsito urgentes no início da Av. Nações Unidas, para evitar os inúmeros acidentes naquela via.
 9.438 - Determine aos órgãos responsáveis a ampliação de programas como o "Delícia de Reciclagem" para outros bairros vulneráveis da cidade, e não apenas núcleos de submoradias, exigindo, também, da empresa responsável pelo Armazém da Natureza ações educativas permanentes para a destinação correta dos resíduos, informações sobre os riscos quando do descarte no lixo doméstico.
 9.439 - Determine à SETRANSP urgentes providências para implantação de Campanha de Educação de Trânsito nesse período de férias.
 9.440 - Determine ao órgão competente que realize planejamento de medidas de segurança no trânsito, a serem aplicadas no período de volta às aulas.
 9.441 - Determine imediatas providências para retificação da Lei que instituiu o Orçamento 2011, para corrigir a nomenclatura da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.
 9.442 - Determine à SETRANSP urgentes providências para a melhoria das condições de sinalização de solo em toda extensão do Viaduto Sperandio Pelliciani e também no cruzamento com a Av. Antonio Frederico Ozanan.
 9.443 - Determine à SETRANSP urgentes providências na identificação e sinalização das vias preferenciais, para melhorar o trânsito das ambulâncias SOS, carros de bombeiros e afins, em socorro a acidentes e doentes.
 9.444 - Determine ao órgão competente urgentes providências para fiscalização de lojas decoradas com iluminações natalinas, bem como as casas de fogos de artifício, que são outra opção de comemorações da população, sendo, neste caso, maior o risco de acidentes fatais.

1.c) Indicações em trâmite**MARILENA PERDIZ NEGRO**

9.445 - Medidas administrativas que requeiram aumento da edição impressa da IOM destinada à Câmara Municipal e que os exemplares sejam disponibilizados aos Vereadores, funcionários e munícipes todas as terças-feiras, durante as sessões ordinárias, e nas áreas de recepção do prédio principal e do Anexo da Câmara.

2. ORDEM DO DIA**2.a) Matéria apreciada**

1. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.577/2010 - FERNANDO BARDI - Prevê disponibilização de salas de aula

da rede pública municipal para cursos pré-vestibulares, nas condições que especifica. (VETO TOTAL REJEITADO)

2. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.696/2010 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Restringe ao ambiente de trabalho o porte de aventais e equipamentos profissionais, no caso de serviços de saúde. (VETO TOTAL REJEITADO)

3. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.695/2010 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Exige da instituição de crédito informar opção de quitação antecipada do débito. (VETO TOTAL REJEITADO)

4. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.401/2010 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.187/2008, que prevê implantação do Centro de Prevenção e Tratamento da Obesidade. (APROVADO)

5. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.402/2010 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.171/2008, que altera a Lei 1.919/72, para prever nome dos bairros nas placas toponímicas. (APROVADO)

6. PROJETO DE LEI N.º 10.749/2010 - LEANDRO PALMARINI e FERNANDO BARDI - Altera a Lei 7.469/10, para reformular a proibição de revenda, nas escolas privadas, de alimentos não-saudáveis. (ADIADO)

7. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.404/2010 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.242/2009, que institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas-PMMC e dá outras providências. (APROVADO)

8. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.405/2010 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.024/2008, que veda o lançamento de óleo vegetal na rede de esgoto pelos estabelecimentos comerciais e industriais, e dá outras providências. (APROVADO)

9. PROJETO DE LEI N.º 10.765/2010 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "ESTRADA DA LARANJA AZEDA" via pública conhecida como "antiga estrada da torre da TV Cultura" (Bairro Santa Clara). (APROVADO)

10. MOÇÃO N.º 118/2010 - PAULO SERGIO MARTINS - Repúdio da reimplantação da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira-CPMF. (APROVADA)

11. PROJETO DE LEI N.º 10.751/2010 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza convênio com o Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-vi", para promoção de dança-terapia. (APROVADO EM URGÊNCIA)

12. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 916/2010 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo II (PPIPA II) e altera o anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2011. (APROVADO EM URGÊNCIA)

13. PROJETO DE LEI N.º 10.778/2010 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza a em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica. (APROVADO EM URGÊNCIA)

14. PROJETO DE LEI N.º 10.725/2010 - PREFEITO MUNICIPAL - Reclassifica e autoriza regularização fundiária de áreas situadas no Jardim Anhanguera e correlata doação à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, para fim habitacional. (APROVADO EM URGÊNCIA)

15. PROJETO DE LEI N.º 10.780/2010 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera, da Lei 7.502/2010 - LDO 2011 -, anexo referente à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita. (APROVADO EM URGÊNCIA)

16. MOÇÃO N.º 120/2010 - SÍLVIO ERMANI - Apelo à Secretaria de Estado dos Transportes para pavimentação da Av. Gemma Frasson Reynaldo e por estudos para

prolongamento até a Rodovia Anhanguera. (APROVADA EM URGÊNCIA)

2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

513 - Prorrogação do prazo da Frente Parlamentar em defesa dos direitos da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, objeto do Requerimento ao Plenário 377/2010.

DURVAL LOPES ORLATO

514 - Prorrogação do prazo da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e dos Valores Familiares, objeto do Requerimento ao Plenário 331/2010.

PAULO SERGIO MARTINS

515 - Prorrogação do prazo da Frente Parlamentar em defesa da segurança pública, objeto do Requerimento ao Plenário 343/2010.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

516 - Prorrogação do prazo da Frente Parlamentar em defesa do sistema logístico de Jundiá e região, objeto do Requerimento ao Plenário 348/2010.

2.c) Requerimentos ao Plenário rejeitados:

MARILENA PERDIZ NEGRO

517 - Informações do Executivo sobre nomenclatura de órgão constante no Projeto de Lei que instituiu o orçamento para 2011.

518 - Informações do Executivo sobre quais ações educativas e informativas são desenvolvidas pela empresa que gerencia o Armazém da Natureza.

519 - Informações do Executivo sobre duplicidade da assistência judiciária gratuita em órgãos diferentes (SEMADS e Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 918

Art. 1º - O anexo IV, a que se refere o Art. 228 da Lei Complementar n.º 460, de 22 de outubro de 2008, modificada pela Lei Complementar n.º 467, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES			
ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM UFM
1 - Exame de projeto de construções em geral, inclusive modificação em projeto já aprovado e com alvará ainda em vigor:			
1.1 - Obra nova, reconstrução ou regularização de edifícios de uso residencial para habitação unifamiliar, inclusive edícula, abrigos e construções complementares	m²	área de construção	0,005
1.2 - Aumento ou reforma das obras citadas no item 1.1	m²	área abrangida	0,006
1.3 - Obra nova de edifícios de uso residencial para habitação multifamiliar, para outros usos e para uso misto, inclusive edículas, abrigos e construções complementares	m²	área de construção	0,008

1.4 - Aumento ou reforma das obras citadas no item 1.3	m²	área abrangida	0,010
1.5 - Demolição total ou parcial de edificações	m²	área de construção	0,002
2 - Exame de projeto de urbanização inclusive modificação em projeto já aprovado e com alvará ainda em vigor:			
2.1 - Arruamento e loteamento	m²	área total	0,001
2.2 - Desmembramento:			
2.2.1 - até 5.000 m² de área desmembrada			3,156
2.2.2 - de mais de 5.000 m² até 10.000 m² de área desmembrada			5,290
2.2.3 - acréscimo por área que exceder 10.000 m² de área desmembrada	m	raiz quadrada da área que exceder 10.000 m²	0,100
2.2.4 - acréscimo por número de lotes ou partes, exceto para áreas até 10.000 m²			1,065
2.3 - Anexação:			
2.3.1 - até 5.000 m² de área anexada			3,156
2.3.2 - de mais de 5.000 m² até 10.000 m² de área anexada			5,290
2.3.3 - acréscimo por área que exceder de 10.000 m²	m	raiz quadrada da área que exceder 10.000 m²	0,100
3 - Diversos:			
3.1 - Alinhamento	metro linear		0,045
3.2 - Nivelamento	metro linear		0,085
3.3 - Instalação ou equipamento			
3.3.1 - Tapumes, andaimes, plataformas de segurança por semestre	metro linear		0,130
3.3.2 - Serviços não especificados			0,310
4 - Serviços para construção em geral:			
4.1 - Pré-análise por metro quadrado de área construída - valor abatido das taxas relativas à aprovação final, desde que a essência do projeto permaneça	m²	área de construção	0,005

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade alterar o Anexo IV da Lei Complementar n.º 460/08, alterada pela Lei Complementar n.º 467/08.

A alteração proposta tem por objetivo responder às reclamações dos contribuintes consideradas procedentes.

De fato, o valor da taxa não pode ser simplesmente proporcional à área do terreno quando se tratar de projetos de desmembramento ou anexação. Tal critério conduz a distorções quando a área total do terreno assume valores superiores a 100.000 m².

O novo critério estabelece uma relação de proporcionalidade entre o valor da taxa e a raiz quadrada da área, apenas para os

itens 2.2.3 e 2.3.3 da tabela, e se mostrou adequado de acordo com as simulações realizadas.

Embora, em tese, o projeto apresente certa margem de decréscimo na arrecadação, o projeto lei não se insere na proibição contida no artigo 14 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, uma vez que não se trata de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, mas apenas de correção do valor da taxa.

Ademais, o impacto restará absorvido por limitação de empenho com a transferência da reserva de contingência, conforme a estimativa anexa. Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 919 (LEANDRO PALMARINI)

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever lixeiras para coleta seletiva nas edificações em que haja área de uso coletivo.

Art. 1º. O art. 88 do Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 174, de 09 de janeiro de 1996), alterado pelas Leis Complementares 259, de 5 de novembro de 1998, e 489, de 8 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido destes parágrafos, convertido o parágrafo único em § 1º, com esta redação:

"§ 1º No caso de edificação com área ou pavimento de uso coletivo, o abrigo será dotado de instalações de guarda de lixo para coleta seletiva separadas em compartimentos próprios e protegidas contra intempéries, as quais constarão do projeto da edificação.

"§ 2º Entendem-se para coleta seletiva:

I – materiais recicláveis;

II – materiais orgânicos;

III – outros materiais que sejam recolhidos por serviço público específico.

"§ 3º Poderá haver coletores individuais específicos para papel, plástico, metal, vidro, pilhas, baterias, óleos de origem vegetal ou sintéticos, além de outros resíduos recicláveis ou reaproveitáveis." (NR)

Art. 2º. As edificações com áreas ou pavimentos de uso coletivo que já tenham projeto aprovado ou concluído, têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequar a esta lei complementar.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei complementar.

Art. 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/12/2010

LEANDRO PALMARINI

Justificativa

Não se questiona mais a importância e premente necessidade da reciclagem do lixo e adequado tratamento dos resíduos

sólidos produzidos pela sociedade. Nesse sentido, temos a Lei nº 5.664/01, que disciplina a coleta seletiva de lixo em nosso Município, e a Lei estadual nº 12.528/07, que obriga a implantação do processo de coleta seletiva de lixo em *shopping centers* e outros estabelecimentos que especifica, no Estado de São Paulo. Esta última, por ausência da devida regulamentação pelo Poder Executivo, encontra-se inócua. Além disso, essa lei estadual prevê quantidade mínima de 50 (cinquenta) estabelecimentos ou habitações no condomínio, ou seja, tem abrangência limitada.

Recentemente, em 02 de agosto p.p., foi promulgada a Lei federal nº 12.305, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre "seus princípios, objetivos e Instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis" (art. 1º, *caput*). Essa norma federal prevê a participação dos Municípios nessas ações e estabelece a elaboração de um plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos como condição obrigatória para a obtenção de recursos da União (art. 18).

Desta forma, com o presente projeto de lei complementar, o nosso Município poderá dispor de mais um instrumento legal para o adequado tratamento de resíduos sólidos, tornando mais efetiva a coleta seletiva desses materiais, e assim já caminhando para um pleno atendimento dos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visam a preservação do meio ambiente e benefícios econômicos, com a geração de emprego e renda.

Encontramos manifestações extremamente favoráveis a medidas como esta no sítio eletrônico do Sindicato dos Condomínios de Prédios e Edifícios Comerciais, Industriais, Residenciais e Mistos Intermunicipal do Estado de São Paulo e do Sindicato dos Condomínios Prediais do Litoral Paulista, que também ressaltam o fato de que diversos condomínios já realizam ações nesse sentido.

LEANDRO PALMARINI

PROJETO DE LEI Nº. 10.774

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 4.195, de 08 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de ajuda de custo pela utilização de veículos próprios, efetivamente comprovada, aos servidores municipais:

I - integrantes do quadro de agentes de fiscalização municipal, no exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Finanças;

II - ocupantes do cargo de professor na execução da atribuição de prestar suporte pedagógico e administrativo às unidades escolares integrantes do sistema municipal de ensino

Art. 2º - O Chefe do Executivo estabelecerá, através de decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, normas de

procedimento e instruções referentes às alterações de que trata esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação: 13.01.12.361.0118.2797.3.3.90.48.00.0.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:
Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei através do qual se busca alterar a Lei Municipal nº 4.195, de 08 de setembro de 1993, a fim de que o Poder Executivo também proceda ao pagamento de ajuda de custo a servidor público ocupante do cargo de professor pela utilização, efetivamente comprovada, de carro particular na execução de funções que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes conta com professores que visitam as 120 (cento e vinte) unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino, a fim de prestar suporte pedagógico e administrativo às mesmas.

Cada professor designado para esse serviço tem a responsabilidade de visitar, em média, 12 (doze) unidades por dia, algumas delas distantes uma das outras, e necessitam de agendamento de veículos oficiais para possibilitar o seu rápido deslocamento.

Ocorre que, além de não existirem viaturas suficientes, também não seria viável, sob o aspecto econômico, disponibilizar um motorista com viatura para cada professor e ainda suportar os encargos com a aquisição e manutenção dos veículos.

A possibilidade de utilização de veículos próprios pelos professores envolvidos no projeto, mediante ajuda de custo, dispensaria a montagem de uma estrutura grande e onerosa para disponibilizar veículos oficiais para as visitas e agilizaria a atuação do suporte junto às unidades de ensino, a fim de que a Administração possa cumprir a sua função precípua de oferecer uma educação pública de qualidade.

Registramos, ainda, que a forma de cálculo do valor da ajuda de custo além de ser economicamente vantajosa para a Administração, busca ressarcir, de forma justa, as despesas suportadas pelo servidor no desempenho das suas funções com a utilização de veículo próprio.

Cumpramos destacar, por fim, que a proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.

Assim, demonstrados os motivos que ensejaram a presente iniciativa, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu total apoio para a sua aprovação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 10.775

(JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS)

Institui campanha de incentivo de exame de colo uterino e de mama.

Art. 1º. É instituída campanha de incentivo à realização de exame periódico para diagnóstico do câncer do colo uterino e de mama na mulher com antecedente pessoal ou familiar dessa doença.

Parágrafo único. A campanha será realizada pela sociedade civil, anualmente, no mês de maio, através de:

I - palestras proferidas por voluntários em estabelecimentos públicos e privados, onde poderão utilizar-se de apresentação de reportagens, vídeos, estatísticas e abordagens sobre a necessidade do exame;

II - Incentivo à sua divulgação, nos meios de comunicação, assim considerados jornais, revistas, rádio, televisão e internet.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 09/12/2010

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Justificativa

Este projeto de lei visa à prevenção, detecção, tratamento e controle do câncer de colo do útero e de mama. Tal campanha incentivaria a mulher a submeter-se ao exame citopatológico do colo uterino desde que tenham iniciado sua vida sexual, independentemente da idade e o exame mamográfico para aquelas acima de 40 anos de idade.

De acordo com estimativas do Instituto Nacional de Câncer (Inca), nos dois últimos anos foram registrados no Brasil 49 mil casos novos de câncer de mama e 19 mil de câncer de colo de útero. Além de ocupar o primeiro lugar em incidência, o câncer de mama é o que causa o maior número de óbitos em mulheres de 40 a 60 anos. Já o câncer de colo de útero vem em terceiro lugar, mas o quarto em mortalidade.

Daí a importância desta campanha permanente e assim conto com o apoio dos nobres pares.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

PROJETO DE LEI Nº. 10.776

(JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS)

Institui campanha de incentivo da frequência de idosos a praças e parques.

Art. 1º. É instituída a campanha de incentivo da frequência de cidadãos da terceira idade a praças e parques públicos.

Parágrafo único. A campanha será realizada pela sociedade civil anualmente, no mês de janeiro, através de:

I- palestras de voluntários em estabelecimentos públicos e privados;

II- incentivo à sua divulgação nos meios de comunicação, assim considerados jornais, revistas, rádio, televisão e internet.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/12/2010

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS (Zé Dias)

Justificativa

O presente projeto de lei visa a incentivar um direito fundamental do cidadão idoso: o direito ao lazer.

Muitos idosos não frequentam praças e parques públicos para encontrar amigos e passar seu tempo. Por isso a necessidade de incentivá-los a fazer estas opções de lazer, lembrando que alguns nem têm condições financeiras de frequentar outros locais que não estes.

Esta campanha trará amplos benefícios ao pessoal da terceira idade, que terá motivo a mais para se reunir com os amigos.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS (Zé Dias)

PROJETO DE LEI Nº. 10.777

(JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS)

Institui campanha de prevenção da hipertensão e do diabetes.

Art. 1º. É instituída campanha de prevenção da hipertensão e do diabetes.

Parágrafo único. A campanha será realizada pela sociedade civil, anualmente, no mês de agosto, através de:

I - palestras de voluntários em estabelecimentos públicos e privados, onde poderão apresentar reportagens, vídeos, estatísticas e abordagens sobre a necessidade de exames preventivos, principalmente, em cidadãos de mais de 40 anos de idade;

II - incentivo à sua divulgação nos meios de comunicação, assim considerados jornais, revistas, rádio, televisão e internet.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/12/2010

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS (Zé Dias)

Justificativa

O objetivo maior da proposta é fazer detectar precocemente os casos de hipertensão e diabetes não diagnosticados. O público-alvo da campanha serão pessoas com idade igual ou superior a 40 anos ou que tenham histórico familiar dessas doenças, fatores de risco como excesso de peso, alimentação inadequada e sedentarismo. A divulgação para a promoção de hábitos saudáveis de vida, para fins de prevenção e controle das doenças seria essencial.

Para prevenir e combater estas doenças, são necessárias mudanças comportamentais da população: a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis e a realização de atividades físicas regulares.

Dado preocupante é o de que 46% dos diabéticos desconhecem o próprio diagnóstico e que, semelhantemente, parcela importante da população adulta com hipertensão não sabe que é hipertensa.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

PROJETO DE LEI Nº. 10.778

Art. 1º – Ficam incluídos no “Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 Por Elemento de Despesa”, integrantes da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

META FÍSICA: Subscrição de Ações

UNIDADE DE MEDIDA: Quantidade

META POR EXERCÍCIO – 2010: 17.550.000 de ações

JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembleia.

ELEMENTO DE DESPESA – 2010: 4.5.90.65.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2010: R\$ 17.550.000,00

Art. 2º – Fica acrescido no “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações Por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013” integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, o seguinte detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

FUNÇÃO: 28. Encargos Especiais

SUBFUNÇÃO: 846. Outros Encargos Especiais

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

FONTE: 0 - PRÓPRIA

ELEMENTO DE DESPESA – 2010: 4.5.90.65.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2010: R\$ 17.550.000,00

Art. 3º – Ficam acrescidas na “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2011” integrante da Lei nº 7.502, de 2 de julho de 2010, as seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembleia.

META: Subscrição de Ações

UNIDADE: Quantidade

QUANTIDADE: 17.550.000 de ações

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar a participação acionária do Município na DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO integralizando o capital social da Sociedade de Economia Mista até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - O aumento da participação acionária de que trata este artigo se dará de conformidade com o estabelecido no Estatuto Social da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.

§ 2º - Para os fins referidos no “caput” deste artigo serão utilizados os direitos creditícios constituídos a favor do Município, contabilizados no Balanço Patrimonial.

§ 3º - O valor referido no “caput” deste artigo será devidamente atualizado quando da efetiva integralização.

Art. 5º- Para os fins especificados nesta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento, até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), acrescido do valor relativo à atualização monetária a ser apurada na data anterior à sua abertura, na forma autorizada no inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O parágrafo único do art. 4º da Lei municipal nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, alterada pelas de nº 5.642, de 05 de julho de 2001 e nº 5.726, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigor com seguinte redação:

“ Art. 4º - (...)”

Parágrafo único – Os subsídios, vencimentos, vantagens e demais encargos desses servidores onerarão dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e serão custeados pela DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo que ficarem à sua disposição, por meio do repasse de recursos financeiros à Prefeitura, mediante depósito em conta-corrente destinada para tal fim, que deverá ser efetuado pela Sociedade no dia anterior da data aprazada para o pagamento dos aludidos servidores.” (NR)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei que versa sobre concessão de autorização legislativa para o Município aumentar sua participação acionária e integralizar o capital social da DAE S/A-ÁGUA E ESGOTO até o montante de R\$ 17.550.000,00, autorizando a inclusão da ação no PPA 2010-2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, bem como a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente. Os direitos creditícios a que se faz alusão no § 2º do art. 3º do projeto de lei são decorrentes de obrigações assumidas pela Sociedade que não foram honradas no momento oportuno, quais sejam:

a) o inadimplemento dos valores relativos ao uso remunerado de bens municipais que com a transformação da Autarquia em Sociedade de Economia Mista passaram a integrar o patrimônio do Município, no período de 2005 a 2008;

b) o não reembolso das importâncias relativas ao custeio da folha de pagamento dos servidores que se encontram à disposição daquela Sociedade na forma autorizada no art. 4º, parágrafo único da Lei municipal nº 5.308/99, no período de 2005 a 2007.

A Integralização cuja autorização ora se busca observará as regras das Sociedades Anônimas, bem como as disposições constantes de Lei municipal criadora da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.

Esclareça-se que os créditos referidos encontram-se devidamente contabilizados tanto no Balanço do Município quanto da Sociedade de Economia Mista.

Acompanha a presente propositura a análise de impacto orçamentário-financeiro.

A medida pretendida atende a relevantes interesses, tendo em vista que possibilitará melhora nas condições de desenvolvimento da atividade fim da Sociedade, qual seja o saneamento, além do que permitirá a melhora na sua saúde financeira.

Diante do alcance social da presente propositura, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 10.779

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei estabelece as condições e os requisitos para a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV, nos termos do art. 32 da Lei Complementar n.º 415, de 29 de dezembro de 2004 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal.

§ 1º - O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV são instrumentos de análise para subsidiar o licenciamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município.

§ 2º - A elaboração do EIV/RIV tem como objetivos:

- I – avaliar a pertinência da implantação do empreendimento quanto à adequação ao local;
- II – definir as medidas mitigadoras aos impactos identificados;
- III – definir as medidas compensatórias necessárias.

CAPÍTULO II DA EXIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO EIV/RIV

Art. 2º - Os empreendimentos e atividades, públicos ou privados, elencados neste artigo, dependem de elaboração de EIV/RIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal:

§ 1º - Atividades ou empreendimentos em função das características:

I – Residencial:

a) projetos de empreendimentos de edificações para fins habitacionais com 200 (duzentos) ou mais unidades ou que gere uma densidade líquida superior a 800 hab/ha (oitocentos habitantes por hectare);

II – serviços/comércio:

a) projetos de empreendimentos para fins comerciais, independente do uso, que gerem mais de 100 (cem) vagas de autos ou que tenham capacidade para mais de 200 (duzentas) pessoas (funcionários mais clientes) simultaneamente;

b) serviços que demandem a utilização abundante de água;

c) projetos ou empreendimentos para fins de serviço de grande porte, ou seja, com área construída igual ou superior a 1000m² (um mil metros quadrados de construção), independente do uso;

d) empreendimentos de grande porte que gerem tráfego pesado com frente para via com largura inferior a 18,00m (dezoito metros).

III – Industrial:

a) projetos ou empreendimentos industriais, localizados fora das Zonas Industriais – ZI, excetuando os empreendimentos industriais enquadrados na categoria I-1, de pequeno porte, ou seja, com área construída inferior a 300m² (trezentos metros quadrados), sem risco ambiental;

b) projetos ou empreendimentos industriais, independente da localização, com frente para via com largura inferior a 18,00 (dezoito metros), exceto os enquadrados na categoria I-1 (sem risco ambiental) de pequeno porte, ou seja, com área construída inferior a 300 m² (trezentos metros quadrados);

c) indústria que necessite a utilização abundante de água;

d) indústria de grande porte com frente para via com largura inferior a 18,00m (dezoito metros).

IV - Outros empreendimentos:

a) atividades temporárias (shows, feiras, eventos ou similares) em imóvel público ou privado que gerem ruídos noturnos após as 22:00 horas, ou que necessitem de mais de 200 (duzentas) vagas de autos, ou que tenham previsão de aglomeração de mais de 500 (quinhentas) pessoas ao mesmo tempo.

b) projetos modificativos de empreendimentos, que impliquem em acréscimo de área, ou que tenham alterada a sua categoria de uso, enquadrados nos critérios deste artigo;

§ 2º- Atividades ou empreendimentos obrigatórios:

I – escolas, faculdades e universidades que tenham capacidades para atender mais de 100 (cem) alunos;

II – creches que tenha capacidade de atender mais de 100 (cem) crianças;

III – postos de combustíveis com área de terreno superior a 1000 m² (um mil metros quadrados);

IV - shoppings centers com área construída superior a 1000 m² (um mil metros quadrados);

V - supermercados com área construída superior a 1000 m² (um mil metros quadrados);

VI – hipermercados com área construída superior a 1000 m² (um mil metros quadrados);

VII – Atividades que ofereçam o serviço de Drive-Thru.

VIII - locais de culto e eventos com capacidade superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas;

IX - cemitérios;

X – hospitais com capacidade para 50 (cinquenta) leitos ou mais;

XI - centros médicos e consultórios com área construída superior a 1000 m² (um mil metros quadrados);

XII - atividades geradoras de ruídos noturnos;

XIII - atividades geradoras de ruídos em locais abertos;

XIV - centros de compras com área construída superior a 1000 m² (um mil metros quadrados);

XV - todo projeto ou empreendimento que proponha revisão ou alteração do sistema viário;

XVI - todo projeto ou empreendimento que utilize outorga onerosa de Índice de aproveitamento ou densidade líquida;

XVII - delegacias de polícia, cadeias, presídios, centro de recuperação de menores;

§ 3º - Os projetos ou empreendimentos com diferentes categorias de uso, que tenham condições de implantação, construção e funcionamento totalmente autônomos, serão considerados separadamente para os efeitos de enquadramento nos parâmetros estabelecidos neste artigo.

Art. 3º - A aprovação do EIV/RIV caberá ao Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com base na análise do processo devidamente instruído.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Municipal de Impacto de Vizinhança, para análise e aprovação do EIV/RIV nos casos considerados de maior complexidade que envolvam características impactantes múltiplas, que será composta pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

II - Secretário Municipal de Obras;

III - Secretário Municipal de Transportes;

IV - Secretário Municipal de Serviços Públicos;

V - O Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão terão mandato de dois anos e serão eleitos entre os pares.

§ 2º - Para análise dos casos de maior complexidade ou de características múltiplas, poderá a Comissão consultar Universidades ou Institutos especializados para o encaminhamento de exigências de medidas corretivas ou mitigadoras.

§ 3º - Fica definido como maior complexidade os casos que ultrapassem em 10 (dez) vezes os limites definidos no artigo 2º.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO EIV/RIV

Art. 5º - O EIV/RIV será elaborado conforme as exigências contidas no Manual para Elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança, que faz parte integrante desta Lei, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Parágrafo único - O EIV/RIV deverá ser elaborado por profissional ou equipe de profissionais contratados sob as expensas e responsabilidade do interessado, de acordo com as diretrizes contidas no Manual para Elaboração do EIV/RIV.

Art. 6º - De posse do EIV/RIV, dos documentos solicitados e da instrução processual necessária, o Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente emitirá parecer conclusivo

sobre a possibilidade de implantação da atividade e/ou do empreendimento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - O Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente emitirá o parecer conclusivo e indicará, caso necessário, as ações compensatórias e/ou mitigadoras que deverão ser realizadas pelo interessado como condição à implantação do empreendimento.

§ 2º - A autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente para a implantação da atividade ou do empreendimento estará condicionada ao compromisso firmado pelo interessado, responsabilizando-se pela realização de todas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias previstas no parecer conclusivo.

§ 3º - Após a obtenção de autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, o licenciamento da atividade ou do empreendimento terá prosseguimento nos órgãos municipais competentes.

§ 4º - A expedição de habite-se e/ou do licenciamento definitivo da atividade somente ocorrerá após a implementação de todas as ações mitigadoras e/ou compensatórias definidas no EIV/RIV e no parecer conclusivo do Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os emolumentos públicos referentes à análise do EIV/RIV, emissão do parecer e fiscalização das ações mitigadoras constituirão preços públicos e serão estipulados em Decreto.

Art. 8º - Os documentos integrantes do EIV/RIV e o parecer conclusivo emitido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente são considerados de interesse público e serão publicados na Imprensa Oficial do Município, podendo ser consultados no órgão competente do Poder Público Municipal.

Art. 9º - A elaboração do EIV/RIV não substitui o licenciamento ambiental, quando exigido pela legislação pertinente.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Este Manual dispõe sobre a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que instituiu o Estatuto da Cidade.

INTRODUÇÃO

Este Manual apresenta os parâmetros básicos para a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, que deverá preceder a licença urbanística e ambiental de empreendimentos geradores

de impactos, considerando-se os impactos dos empreendimentos imobiliários sobre o ambiente urbano e a obrigatoriedade do Relatório de Impacto Ambiental para os empreendimentos relacionados no artigo 2º da Resolução CONAMA 01/86 e o disposto na Subseção VIII da Lei Complementar nº 415, de 29 de dezembro de 2004.

DEFINIÇÕES

Para efeito deste Manual, entende-se por:

I - **Ambiente urbano:** relações da população e das atividades humanas organizadas pelo processo social, de acesso, apropriação, uso e ocupação do espaço urbanizado e construído;

II - **Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV:** documento que apresenta o conjunto dos estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos na vizinhança de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições que existiam com a implantação do mesmo e as que existiam sem essa ação;

III - **Impacto ambiental:** qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente e o equilíbrio do seu ecossistema, causada por determinado empreendimento ou atividade, que afetem a biota; a qualidade dos recursos naturais ou dos patrimônios cultural, artístico, histórico, paisagístico ou arqueológico; as condições estéticas, paisagísticas e sanitárias; as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança e o bem estar da vizinhança.

IV - **Impacto de vizinhança:** significa repercussão ou interferência que constitua impacto no sistema viário, impacto na infra-estrutura ou impacto ambiental e social, causada por um empreendimento ou atividade, em decorrência de seu uso ou porte, que provoque a deterioração das condições de qualidade de vida da população vizinha, requerendo estudos adicionais para análise especial de sua localização, que poderá ser proibida, independentemente do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo para o local;

V - **Impacto na Infra-estrutura urbana:** demanda estrutural causada por empreendimentos ou atividades, que superem a capacidade das concessionárias nos abastecimentos de energia, água, telefonia, esgotamento sanitário, pluvial, e cuja implantação supere o atendimento público básico em saúde, educação, lazer entre outros.

VI - **Impacto no sistema viário:** interferências causadas por Pólos Geradores de Tráfego (PGT), sendo estas as que, em decorrência de suas atividades e porte de suas edificações, atraem ou produzem grande número de viagens e/ou trânsito intenso, gerando conflitos na circulação de pedestres e veículos em seu entorno imediato, requerendo análise especial;

VII - **Impacto sobre a morfologia urbana:** edificações cuja forma, tipo ou porte, implique em conflito com a morfologia natural ou edificada local;

VIII - **Medidas compatibilizadoras:** destinadas a compatibilizar o empreendimento com a vizinhança nos

aspectos relativos à paisagem urbana, e de serviços públicos e infra-estrutura;

IX - **Medidas compensatórias:** destinadas a compensar impactos irreversíveis que não podem ser evitados;

X - **Medidas mitigadoras:** destinadas a prevenir impactos adversos ou a reduzir aqueles que não podem ser evitados;

XI - **Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV:** relatório sobre as repercussões significativas dos empreendimentos sobre o ambiente urbano, apresentado através de documento objetivo e sintético dos resultados do estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), em linguagem adequada e acessível à compreensão dos diversos segmentos sociais;

XII - **Vizinhança:** imediações do local onde se propõe o empreendimento ou atividade, considerada a área em que o empreendimento exercerá influência.

ABRANGÊNCIA DO EIV/RIV

O EIV/RIV precede o alvará de execução e as licenças ambientais, é analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

O EIV/RIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades, bem como a especificação das providências necessárias para evitar ou superar seus efeitos prejudiciais, incluindo a análise, no mínimo, dos seguintes itens:

- I - adensamento populacional;
- II - equipamentos urbanos e comunitários;
- III - uso e ocupação do solo;
- IV - valorização imobiliária;
- V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI - ventilação e iluminação;
- VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
- VIII - nível de ruídos;
- IX - qualidade do ar;
- X - vegetação e arborização urbana;
- XI - capacidade da infra-estrutura urbana;
- XII - geração e destinação dos resíduos sólidos.

EMPREENHIMENTOS CONDICIONADOS À APRESENTAÇÃO DO EIV/RIV

O EIV/RIV deverá ser apresentado nos seguintes casos:

Em atividades ou empreendimentos em função das características:

- I - Residencial:
 - a) projetos de empreendimentos de edificações para fins habitacionais com 200 (duzentos) ou mais unidades ou que gere uma densidade líquida superior a 800 hab/ha (oitocentos habitantes por hectare);
- II - serviços/comércio:
 - a) projetos de empreendimentos para fins comerciais, independente do uso, que gerem mais de 100 (cem) vagas de autos ou que tenham capacidade para mais de 200 (duzentas) pessoas (funcionários mais clientes) simultaneamente;

b) serviços que demandem a utilização abundante de água;
 c) projetos ou empreendimentos para fins de serviço de grande porte, ou seja, com área construída igual ou superior a 1000m² (um mil metros quadrados de construção), independente do uso.

d) empreendimentos de grande porte que gerem tráfego pesado com frente para via com largura inferior a 18,00m (dezoito metros).

III – Industrial:

a) projetos ou empreendimentos industriais, localizados fora das Zonas Industriais – ZI, excetuando os empreendimentos industriais enquadrados na categoria I-1, de pequeno porte, ou seja, com área construída inferior a 300m² (trezentos metros quadrados), sem risco ambiental;

b) projetos ou empreendimentos industriais, independente da localização, com frente para via com largura inferior a 18,00 (dezoito metros), exceto os enquadrados na categoria I-1 (sem risco ambiental) de pequeno porte, ou seja, com área construída inferior a 300 m² (trezentos metros quadrados);

c) indústria que necessite a utilização abundante de água.

d) indústria de grande porte com frente para via com largura inferior a 18,00m (dezoito metros).

IV - Outros empreendimentos:

a) atividades temporárias (shows, feiras, eventos ou similares) em imóvel público ou privado que gerem ruídos noturnos após as 22:00 horas, ou que necessitem de mais de 200 (duzentas) vagas de autos, ou que tenham previsão de aglomeração de mais de 500 (quinhentas) pessoas ao mesmo tempo.

b) projetos modificativos de empreendimentos, que impliquem em acréscimo de área, ou que tenham alterada a sua categoria de uso, enquadrados nos critérios deste artigo;

Atividades ou empreendimentos obrigatórios:

I – escolas, faculdades e universidades que tenham capacidades para atender mais de 100 (cem) alunos;

II – creches que tenha capacidade de atender mais de 100 (cem) crianças;

III - postos de combustíveis com área de terreno superior a 1000 m² (um mil metros quadrados);

IV - shoppings centers com área construída superior a 1000 m² (um mil metros quadrados);

V - supermercados com área construída superior a 1000 m² (um mil metros quadrados);

VI – hipermercados com área construída superior a 1000 m² (um mil metros quadrados);

VII – Atividades que ofereçam o serviço de Drive-Thru.

VIII - locais de culto e eventos com capacidade superior a 250 (duzentas e cinquenta) pessoas;

IX - cemitérios;

X – hospitais com capacidade para 50 (cinquenta) leitos ou mais;

XI - centros médicos e consultórios com área construída superior a 1000 m² (um mil metros quadrados);

XII - atividades geradoras de ruídos noturnos;

XIII - atividades geradoras de ruídos em locais abertos;

XIV - centros de compras com área construída superior a 1000 m² (um mil metros quadrados);

XV - todo projeto ou empreendimento que proponha revisão ou alteração do sistema viário;

XVI - todo projeto ou empreendimento que utilize outorga onerosa de Índice de aproveitamento ou densidade líquida;

XVII - delegacias de polícia, cadeias, presídios, centro de recuperação de menores;

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO EIV/RIV

O EIV/RIV deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

1. Informações gerais

a) Identificação do empreendimento;

b) Identificação e qualificação do empreendedor (nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail dos responsáveis legais e pessoas de contato);

c) Identificação do profissional responsável técnico pelo EIV/RIV (nome, endereço, telefone, e-mail, ART).

2. Caracterização do empreendimento

2.1. Descrição da edificação ou grupamento de edificações
 Apresentação das informações necessárias à análise técnica de adequação do empreendimento ou atividade às condições locais e de suas alternativas tecnológicas, contendo, no mínimo, o seguinte:

a) nome do empreendimento;

b) localização e dimensões do empreendimento (área total, área parcelada, área construída, área institucional, área verde);

c) certidão de Registro Imobiliário atualizada;

d) compatibilização do projeto com o Plano Diretor do Município e legislação ambiental e urbanística vigente;

e) justificativa da localização do empreendimento do ponto de vista urbanístico e ambiental;

f) áreas, dimensões, volumetria, pilotis, afastamentos, altura e acabamento da edificação projetada;

g) taxa de impermeabilização e as soluções de permeabilidade;

h) levantamento planialtimétrico georeferenciado do terreno;

i) mapeamento das redes disponível na área de influência de: água pluvial, abastecimento de água, esgoto, luz e telefonia;

j) indicação de entradas, saídas, geração de viagens e distribuição no sistema viário;

k) taxa de ocupação no terreno, coeficiente de aproveitamento e o número de vagas de automóveis geradas;

l) cálculo da outorga onerosa, se for o caso;

m) usos ou atividades desenvolvidas nos imóveis confrontantes.

2.2. Descrição do parcelamento

Descrição do parcelamento do solo proposto ou em processo de implantação acompanhada de projeto e demais documentos necessários à análise ambiental, de modo a permitir avaliar a qualidade da alternativa técnica adotada para o empreendimento, do ponto de vista ambiental e socioeconômico, apresentando também:

a) quadro estatístico da distribuição de áreas propostas para o empreendimento, apresentando as áreas destinadas ao

domínio público (sistema viário, áreas verdes, áreas institucionais) e áreas de propriedade particular (lotes, áreas remanescentes);

b) descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada uma delas, nas fases de construção e operação, a área de influência, as matérias-primas e mão-de-obra, as fontes de energia, os processos e técnicas operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia e os empregos diretos e indiretos a serem gerados;

c) volumetria e localização dos acessos e saídas de veículos e pedestres; quantidade de viagens gerada e sua distribuição pelo sistema viário de acesso;

d) nível de ruído gerado (quantidade, qualidade, distribuição temporal);

e) efluente de drenagem de águas pluviais gerado (quantidade, distribuição temporal, local de lançamento);

f) detalhamento das ações em cada etapa de implantação do projeto, incluindo cronograma detalhado e ampliações e expansões previstas;

3. Delimitação da área de vizinhança

A delimitação da área de vizinhança dependerá do porte do empreendimento, da atividade que será desenvolvida e do local de implantação, podendo ser reduzida a três diferentes áreas:

a) extensão das vias públicas que circunscvem o empreendimento considerado, para avaliação de impactos sobre as redes de serviços públicos;

b) extensão das vias públicas que circunscvem o empreendimento considerado e a extensão das vias de acesso até os "nós" de tráfego mais próximos, para avaliação de impactos sobre os sistemas viário e de transporte público;

c) quadra do empreendimento, mais as vias públicas limdeiras e os imóveis limdeiros a estas vias públicas, para avaliação de impactos sobre paisagem, sobre atividades humanas instaladas, e sobre os recursos naturais.

4. Caracterização da área de vizinhança:

A caracterização da área de vizinhança e da respectiva população residente deverá conter, no mínimo:

a) mapas e plantas com indicação da área de vizinhança;

b) mapeamento das redes de água pluvial, água tratada, esgoto, luz e telefone da área de influência.

c) levantamento plani-altimétrico e cadastral do terreno;

d) projeto arquitetônico;

e) levantamento dos usos e volumetria de todos os imóveis e construções existentes;

f) indicação das zonas de uso constantes da legislação de uso e ocupação do solo na área de vizinhança;

g) indicação da legislação de uso e ocupação do solo;

h) avaliação da valorização imobiliária no entorno imediato com a implantação do empreendimento.

i) indicação de cursos d'água no entorno do empreendimento num raio de 100m.

j) indicação das características do espaço urbano na vizinhança do empreendimento (população, densidades, taxa de motorização, uso e ocupação do solo, estratificação social), e indicação das tendências de evolução deste espaço urbano;

k) indicação dos equipamentos públicos de infra-estrutura urbana disponíveis na vizinhança (água, esgoto, energia elétrica, gás canalizado, escolas, creches, postos de saúde, etc), bem como das tendências de evolução desta infra-estrutura;

l) indicação do sistema viário e de transportes da vizinhança (identificação das vias, hierarquização das vias, sentido do tráfego, modos de transportes existentes, itinerários das linhas, principais destinos atendidos, terminais, pontos de parada), bem como das tendências de evolução destes sistemas;

m) indicação do sistema de drenagem de águas pluviais da vizinhança (guias, sarjetas e galerias na vizinhança imediata; vales secos, córregos e rios na área de influência), da capacidade deste sistema, bem como das tendências de evolução do sistema de drenagem;

n) interpretação da paisagem local (gabaritos, morfologia do terreno, movimentos de terra, tipologia urbana, eixos visuais, panorâmicas, compartimentações) e das tendências de evolução desta paisagem;

o) demarcação de melhoramentos públicos aprovados por lei previstos na vizinhança do empreendimento;

p) indicação dos bens tombados patrimoniais, edificados e naturais nas esferas municipal, estadual e federal na área de estudo, especialmente na fração urbana, desde que confrontante direto com o imóvel;

q) indicação dos usos permitidos pela legislação municipal nas vizinhanças do empreendimento;

5. Avaliação do impacto na Infra-estrutura urbana:

a) demonstração da compatibilidade do sistema viário e de transportes, da vizinhança imediata e da área de influência do empreendimento, com a quantidade de viagens geradas pelo empreendimento;

b) indicação de entradas e saídas de veículos no empreendimento;

c) demanda por transporte público e identificação do sistema de transporte coletivo existente.

d) demonstração da compatibilidade do sistema de drenagem, existente na vizinhança imediata e na área de influência do empreendimento, com o aumento do volume e da velocidade de escoamento de águas pluviais gerado pela impermeabilização da área de intervenção;

e) demonstração da viabilidade de abastecimento de água, de coleta de esgotos; de abastecimento de energia elétrica declarada pela respectiva concessionária do serviço através de certidão;

f) indicação das transformações urbanísticas induzidas pelo empreendimento na vizinhança imediata e na área de influência do empreendimento (adensamento, uso e ocupação do solo, estratificação social, atração de pessoas, oferta de trabalho, valorização imobiliária, etc);

g) inserção da obra na paisagem da vizinhança imediata e da área de influência do empreendimento (gabaritos, topografia, tipologias, eixos visuais, panorâmicas, compartimentações, espaços livres);

h) equipamentos urbanos e comunitários;

i) escolas públicas e postos de saúde na área de vizinhança;

j) impacto sobre a morfologia urbana avaliando forma, tipo, porte, volumetria e acabamento da edificação projetada em relação ao existente na área de vizinhança;

k) impacto sobre o micro-clima no entorno imediato do empreendimento, verificando as condições de aeração, qualidade do ar e sombreamento.

6. Avaliação do impacto ambiental na área de vizinhança:

a) síntese dos resultados de diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;

b) descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação de atividades, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos, indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação e interpretação;

c) caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como, da sua não realização;

d) descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados e o grau de alteração esperado;

e) o programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos, indicando os responsáveis por sua execução;

f) recomendações quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral);

g) as medidas mitigadoras, compatibilizadoras e compensatórias e quando for o caso, elaborar programas de monitoramento dos impactos e da implementação de medidas mitigadoras.

7. Sistema construtivo do empreendimento:

Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes informações sobre as etapas de construção ou implantação do parcelamento:

a) descrição das ações de limpeza do terreno, remoção de vegetação, terraplenagem (corte/aterro), área de bota-fora, etc;

b) localização, dimensionamento e atividades a serem desenvolvidas no canteiro de obras;

c) destino final do material resultante do movimento de terra;

d) destino final do entulho da obra;

e) existência de arborização e de cobertura vegetal no terreno;

f) estimativa de quantificação de mão-de-obra empregada;

g) origem e estimativa de quantificação dos materiais que serão utilizados, as rotas de transportes e as condições de estocagem;

h) localização e caracterização das áreas de bota-fora;

i) estimativa da área total a ser desmatada, para implantação do projeto;

j) esclarecimentos sobre como será feito o atendimento aos futuros moradores pelos serviços públicos de educação, saúde, segurança e por transporte coletivo;

k) manifestação da empresa concessionária de energia elétrica sobre a capacidade de atendimento à demanda a ser gerada pela implantação do loteamento;

l) estudo para o sistema de drenagem pluvial, identificando as prováveis sub-bacias de drenagem e os dispositivos destinados à disposição de energia.

8. Matriz de Impactos:

O RIV deverá conter uma Matriz de Impactos que trate de forma sintética a apresentação e dimensionamento dos impactos identificados no levantamento sistêmico, realizado com o objetivo de permitir uma compreensão das alterações impostas no meio ambiente natural e construído segundo uma visão global, abrangendo as inter-relações dos vários aspectos estudados, as conseqüências impactantes e as medidas para compensá-las ou mitigá-las.

A Matriz de Impactos deverá apresentar as ocorrências impactantes identificadas, definindo e classificando, segundo os critérios a seguir expostos, os impactos possíveis, relacionando, ainda, os elementos impactantes e as medidas compensatórias e mitigadoras sugeridas.

Crítérios de classificação dos impactos:

1- Conseqüência: indica se o impacto tem efeitos benéficos/positivos (P), adversos/negativos (N) ou adversos/negativos independente da implantação do empreendimento (NI).

2- Abrangência: indica os impactos cujos efeitos se fazem sentir na área do empreendimento e da vizinhança: direto (D) ou que podem afetar áreas geográficas mais abrangentes: indiretos (I).

3- Intensidade: refere-se ao grau do impacto sobre o elemento estudado, podendo ser alta (1), média (2) ou baixa (3), segundo a intensidade com que as características ambientais possam ser modificadas.

4- Tempo: refere-se à duração do impacto, podendo ser permanente (P), temporário (T) ou cíclico (C).

A Matriz de Impacto anexa a este Manual poderá servir como referência

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O EIV/RIV deverá ser elaborado por profissional ou equipe multidisciplinar, cujos membros deverão estar devidamente credenciados na sua área de atuação, que se responsabilizará pelas informações, resultados e conclusões apresentadas.

O Relatório de Impacto de Vizinhança –RIV, conterá as repercussões significativas do empreendimento sobre a vizinhança, apresentando de forma objetiva e sintética os resultados do estudo de impacto de vizinhança -EIV, em linguagem adequada e acessível à compreensão dos diversos segmentos sociais.

Os custos envolvidos na contratação e elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV correrão às expensas do interessado.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa E. Edilidade tem por objetivo estabelecer as condições e requisitos para a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, em atendimento ao disposto no art. 31 e seguintes da Lei Complementar nº 415, de 29 de dezembro de 2004 e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal.

O Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV servirão como instrumentos de análise para subsidiar o licenciamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impacto ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral.

Com a elaboração do EIV/RIV, será viável avaliar a pertinência da implantação do empreendimento, bem como definir medidas que atenuem os impactos identificados e as medidas compensatórias necessárias.

Face ao exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 10.780

Art. 1º - O Anexo de Metas Fiscais referente à "Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita" aprovado pela Lei municipal nº 7.502, de 02 de julho de 2010, fica alterado de conformidade com o Anexo que integra esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se busca autorização para alteração da Lei municipal nº 7.502, de 02 de julho de 2010, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011.

A medida se faz necessária, tendo em vista a intenção da Administração em fomentar a arrecadação tributária mediante a concessão de incentivos fiscais, por meio do Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo – PPIPA II, objeto do projeto de lei complementar nº 916, em trâmite perante esse Poder Legislativo.

De conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 101/00, notadamente a previsão contida em seu art. 4º, § 2º, inciso V, c/c art. 14, o Anexo de Metas Fiscais referente à "Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita" deverá contemplar os reflexos na receita decorrentes da medida de cunho isentivo.

Dessa maneira pretende-se por meio da presente propositura a alteração do mencionado Anexo, de forma a torná-lo consentâneo com os benefícios tributários que se pretende conceder em projeto de lei complementar específico.

Desnecessário frisar que, dada à intrínseca conexão das matérias, as aprovações e a introdução das Leis municipais decorrentes deverão se materializar concomitantemente, tendo em vista que uma é decorrente da outra.

Ante ao alcance da propositura estamos convictos de que nos Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação do presente projeto de lei.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.406 (MESA)

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 455/2008, que altera o Código de Obras e Edificações, para em via pública, na entrada de galeria e tubulação subterrânea, exigir trava de segurança.

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 455, de 07 de julho de 2008, em vista de Acórdão, de 15 de setembro de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 990.10.005592-5.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13/12/2010.

MESA

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"
Presidente

MARCELO ROBERTO GASTALDO
1º. Secretário

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
2º. Secretário

Justificativa

Uma vez acordada na instância judicial competente a inconstitucionalidade da norma em questão, impõe-se suspender-lhe a execução, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo (art. 90, § 3º) – o que leva a Mesa a submeter este projeto à apreciação do soberano Plenário.

MESA

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"
Presidente

MARCELO ROBERTO GASTALDO
1º. Secretário

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
2º. Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.407 (MESA)

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.044/2008, que exige do motociclista remoção do capacete nos locais que especifica.

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.044, de 28 de abril de 2008, em vista de Acórdão, de 15 de setembro de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º. 994.09.231000-7.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13/12/2010.

MESA

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”
Presidente

MARCELO ROBERTO GASTALDO
1º. Secretário

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
2º. Secretário

Justificativa

Uma vez acordada na Instância judicial competente a inconstitucionalidade da norma em questão, impõe-se suspender-lhe a execução, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo (art. 90, § 3º.) – o que leva a Mesa a submeter este projeto à apreciação do soberano Plenário.

MESA

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”
Presidente

MARCELO ROBERTO GASTALDO
1º. Secretário

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
2º. Secretário

MOÇÃO N.º 119

Apelo ao SENAC e ao SENAI por implantação de cursos técnicos de panificação, açougueiro, maquiador, enfermagem e plásticos em Jundiá.

Jundiá conta com a Faculdade de Medicina Dr. Jayme Rodrigues, porém não conta em seu território um curso técnico de enfermeiro gratuito.

Em levantamento feito recentemente, as inscrições chegaram a 4.869, para cursos técnicos em nossa cidade e o curso mais procurado no Estado de São Paulo foi o de técnico de enfermagem.

Tal fato também ocorre em outras áreas, como as de panificação, açougueiro, maquiagem e técnico em plásticos, setores onde falta mão de obra especializada, portanto, necessitada de cursos profissionalizantes para habilitar empregados que atuem neste nicho de mercado.

Sendo assim, o Sistema S de ensino poderia fornecer tais cursos gratuitamente em nosso Município, em parceria com o Governo do Estado, com o Governo Municipal, ou ainda, no caso de serem instituições pagas, a devida contribuição com bolsas de estudos para os alunos carentes.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao SENAC e ao SENAI por implantação de cursos técnicos de panificação, açougueiro, maquiador, enfermagem e plásticos em Jundiá, dando-se ciência desta deliberação aos diretores do SENAC e SENAI Estadual, bem como ao Secretário de Estado da Educação e o Secretário Municipal de Educação.

Sala das Sessões, 14/12/2010

DURVAL LOPES ORLATO

MOÇÃO N.º 120

Apelo à Secretaria de Estado dos Transportes por pavimentação da Av. Gemma Frasson Reynaldo e estudos para seu prolongamento até a Rodovia Anhanguera.

Há bastante tempo os moradores dos municípios de Jundiá e Várzea Paulista pleiteiam a benfeitoria no local. A Av. Gemma Frasson Reynaldo inicia-se na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, na altura do Km 56, em Jundiá, e segue até Várzea Paulista, sendo utilizada por moradores de toda a região. No entanto, a via não é pavimentada, seu leito carroçável é bastante esburacado, e em dias chuvosos sua travessia torna-se bastante difícil, já que é formada lama que escoar e invade a rodovia, ocasionando riscos de acidentes.

Além disso, muitos moradores de Várzea Paulista e mesmo de algumas regiões de Jundiá utilizam-se dessa via como atalho para seguirem até a Rodovia Anhanguera, indo pela Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, por dentro do Jardim Santa Gertrudes, bastante povoado. Esse fator causa o descontentamento dos motoristas que precisam adentrar o bairro, e dos moradores que enfrentam os transtornos causados pelo volume do tráfego, principalmente de caminhões, que ocasionam rachaduras nas casas, buracos no asfalto, riscos de acidentes, dentre outros.

Dessa forma, uma ligação do município de Várzea Paulista, passando por Jundiá e pela Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves e seguindo até a Rodovia Anhanguera, é de suma importância, de forma a favorecer o trânsito naquela região, em amplo desenvolvimento em ambas as cidades.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de apelo à Secretaria de Estado dos Transportes por pavimentação da Av. Gemma Frasson Reynaldo e estudos para seu prolongamento até a Rodovia Anhanguera, dando-se ciência desta deliberação ao Secretário de Estado de Transportes.

Sala das Sessões, 14/12/2010

SÍLVIO ERMANI

MENSAGEM SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 916

Ofício GP/L n.º 444/2010
Jundiá, 13 de dezembro de 2010.
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, com vistas a aprimorar o texto, submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, **MENSAGEM SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei Complementar n.º 916, que institui o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo II (PPIPA II).

Assim, fica suprimido o art. 22 do projeto de lei complementar antes referido renumerando-se o atual art. 23 para art. 22.

Na oportunidade renovamos a V. Ex.ª., os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA

JUNDIAI É A+

AVALIAÇÃO DE RISCO
Jundiá ganha nota A+ da Austin Rating

A cidade paulista de Jundiá recebeu nota A+ com perspectiva positiva na avaliação de classificação de risco elaborada pela Austin Rating, figurando como a cidade brasileira mais bem posicionada entre os sete municípios analisados. O município está na frente de São Caetano do Sul, Guarulhos, Porto Alegre, Rio, São Paulo e Belo Horizonte. Essa ferramenta é a mesma utilizada para avaliar a qualidade de investimento em empresas e países. "A nota significa que o município tem política fiscal saudável e bons indicadores econômicos e sociais, facilitando o acesso a financiamentos internacionais", diz Alex Apostini, da Austin.

A agência Austin Rating descobriu o que a população de Jundiá já sabia: esta cidade é ótima para morar e excelente para investir.

PREFEITURA
JUNDIAI
OPORTUNIDADE E PARA TODOS



PROGRAMA PAZ NO TRÂNSITO. JUNDIAÍ UNIDA PELA VIDA.

**Em Jundiaí,
92% dos condutores
obedecem
às leis.**

**Ainda temos
que dar atenção
aos 8% de
infratores.**

**Para que 100%
dos motoristas
andem em paz.**



A Prefeitura de Jundiaí lança o Programa Paz no Trânsito. Uma iniciativa que vai concentrar seus esforços na educação para o trânsito e na prevenção de acidentes. Uma das medidas mais eficazes de prevenção inaugura o Programa: a instalação de equipamentos de controle de velocidade nos locais de mais alto índice de acidentes, com prioridade para a proteção dos pedestres e das crianças. Outras iniciativas virão: medição gratuita e voluntária do nível de poluição dos veículos, treinamento de direção defensiva para motoristas profissionais e orientação para os motociclistas sobre condução segura.

5 ACIDENTES COM VÍTIMA POR DIA.

Os números crescem ano a ano. E as principais vítimas são os pedestres e os motociclistas. O Programa Paz no Trânsito vai cuidar disso, junto com a mobilização e a participação da população de Jundiaí.



RADARES FIXOS E MÓVEIS E LOMBADAS ELETRÔNICAS. UMA DAS MAIS EFICAZES MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

Em 1999, Curitiba instalou esses equipamentos. 8 anos depois, a frota aumentou: mesmo assim, o número de acidentes foi 36% menor do que o do ano de instalação. Nas cidades onde os radares e lombadas foram instalados, a redução média de acidentes sempre é maior que 30%. Unidos, vamos melhorar essas marcas.



ACIDENTES DÃO ENORMES PREJUÍZOS.

As últimas contas são impressionantes: no triênio 2006-2008, o prejuízo direto e indireto dos acidentes chegou a quase 155 milhões de reais em Jundiaí.



QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2010 O ESTADO DE S. PAULO

AVALIAÇÃO DE RISCO

Jundiaí ganha nota A+ da Austin Rating

A cidade paulista de Jundiaí recebeu nota A+ com perspectiva positiva na avaliação de classificação de risco elaborada pela Austin Rating, figurando como a cidade brasileira mais bem posicionada entre os sete municípios auditados. O município está na frente de São Caetano do Sul, Guarulhos, Porto Alegre, Rio, São Paulo e Belo Horizonte. Essa ferramenta é a mesma utilizada para avaliar a qualidade de investimentos em empresas e países. "A nota significa que o município tem política fiscal saudável e bons indicadores econômicos e sociais, facilitando o acesso a financiamentos internacionais", diz Alex Agostini, da Austin.

JUNDIAÍ É
A+

A agência Austin Rating descobriu o que a população de Jundiaí já sabia: esta cidade é ótima para morar e excelente para investir.

• Artigo veiculado no Caderno de Negócios, página B14, do Estado de São Paulo, do dia 18 de Agosto de 2010

PREFEITURA
JUNDIAÍ
OPORTUNIDADE É PARA TODOS





“Meu filho cresceu aprendendo como evitar o mosquito da dengue.”

Vanessa Vieira,
mãe e empresária

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue. O número de casos registrados na cidade está cada vez menor. No entanto, não podemos baixar a guarda, senão o mosquito volta. E aqui não é o lugar dele.



O povo está unido.
Agora o mosquito não tem chance.

www.jundiai.sp.gov.br

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Saúde

Alunos do curso de Animação em 2D do Fundo Social trabalham em projeto para o Anima Mundi 2011

A área de animação digital está em crescimento não só no país como em todo o mundo. O mercado de trabalho, aquecido, procura mão de obra qualificada. Porém, para se especializar na área, é preciso alto investimento, pois, além da maioria dos cursos serem oferecidos em São Paulo, apresentam mensalidades altas.

Mas essa realidade foi diferente para os alunos do curso de Animação em 2D do Fundo Social de Solidariedade, que frequentaram as aulas do Professor André Bessa gratuitamente. Patrocinado pela empresa Tejofran, o curso, com carga horária de 70 horas, foi encerrado na manhã desta terça-feira (14) com a entrega dos certificados de conclusão de curso e apresentação de curtas produzidos durante as aulas. Juntos, os alunos também trabalham num projeto que será apresentado no Anima Mundi 2011, o maior festival internacional de animação da América Latina, que divulga novos talentos na área. "O mercado de animação está super aquecido. A cada ano, o número de



Alunos de animação em 2D trabalham em projeto para o Anima Mundi 2011

produções brasileiras aumenta e a mão de obra qualificada está escassa. Prova disso é que muitos estúdios situados no Rio de Janeiro e São Paulo chegam a procurar profissionais fora do Brasil para atender às demandas.

Dos alunos dos cursos do Funss, alguns já estão trabalhando em São Paulo, em estúdios que desenvolvem games e dois deles, Igor e Ivan, vão começar a desenvolver, junto comigo, aplicativos para a empresa Apple",

explicou o professor André Bessa.

Para Igor Henrique Andrade Lopes, de 21 anos, a oportunidade de trabalhar na área, logo após a conclusão do curso, foi uma ótima oportunidade. "Sempre tive vontade, mas principalmente curiosidade de saber como eram feitas as animações. Inicialmente, pensava que era fácil desenvolver um curta, mas hoje, após conhecer as técnicas e estudar, percebemos que é longo o processo, mas muito prazeroso. Quero me especializar nessa área e seguir com o trabalho", comentou o aluno.

Os alunos aprenderam sobre desenho vetorial, tempo e espaço, keyframe, meakdown e intervalo, antecipação, squash e stretch, overcapping e follow thru, construção de personagens, CUT out e tradicional, caminhada, peso, força e acting, lip sync, morphing, composição, efeitos, câmera, ideia, roteiro, story board e animatic, técnicas e ensinamentos básicos necessários para produzir animações.

Foto: José Aparecido dos Santos

- APOSENTADOS E PENSIONISTAS -

Pedido de isenção do IPTU termina dia 20 de dezembro

Aposentados e pensionistas de Jundiaí têm até o dia 20 de dezembro para solicitar a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A isenção está prevista no código tributário do município.

Para ser beneficiado, o contribuinte deve ser proprietário e residir no imóvel de até 120 m² de construção e receber até três salários mínimos, o que equivale, atualmente, a R\$ 1.530,00. O benefício propicia às pessoas melhorar a qualidade de vida. O desenvolvimento de Jundiaí é medido também pelas famílias que trabalham pelo crescimento do município e os aposentados já fizeram muito pela cidade. Por isso, merecem ser tratados com respeito e dignidade.

Em Jundiaí, a isenção do IPTU é oferecida desde 1995 e representa o montante de R\$ 608.678,96 correspondente a 3.044 imóveis. Em 2010, mais 645 pessoas deixaram de pagar

o IPTU. Em Jundiaí, os impostos pagos pelos contribuintes foram investidos em obras e serviços públicos essenciais ao desenvolvimento social e econômico da cidade: para melhorar a vida das pessoas.

Como solicitar

Para solicitar o benefício, basta procurar o estande da Prefeitura, no Poupatempo de Jundiaí, que fica na Avenida União dos Ferroviários, 1.760, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas e, aos sábados, das 9 às 13 horas, ou informar-se pelo telefone: 0800-772-3633 e apresentar os documentos comprobatórios.

Aqueles que já possuem o benefício devem apresentar, anualmente, o extrato atual do pagamento da aposentadoria pelo INSS, e sua isenção será renovada automaticamente. A isenção é para a taxa do IPTU e não está prevista para a Taxa de Coleta de Lixo, que deverá ser recolhida

nos prazos indicados no carnê.

A isenção deverá ser solicitada até o dia 20 de dezembro para que o benefício seja concedido em 2011. Fique atento à documentação necessária para solicitar a isenção de pagamento do IPTU:

Aposentados:

- carnê de IPTU;
- extrato atual de pagamento do INSS;
- matrícula do Registro de Imóveis atualizada ou escritura sem registro ou contrato de compromisso de compra e venda;
- RG e CPF.

Se pensionista, apresentar também:

- Atestado de óbito, inventário;
- RG, CPF e endereço de todos os filhos (mesmo que não residam no imóvel);
- Procuração (se não for o proprietário a requerer);
- RG e CPF do procmador.



Pedido de isenção do IPTU deve ser feito no Poupatempo

ESEF

Escola Superior de Educação Física

JUNDIAÍ

AUTARQUIA MUNICIPAL

PREFEITURA
JUNDIAÍ
OPORTUNIDADE É PARA TODOS

Concurso Público

PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES ATÉ O DIA 17/12/2010 PARA:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Taxa de Inscrição	Vencimentos (R\$)
Agente de Transportes (Motorista)	Ensino Médio Completo - Habilitação para dirigir (categoria D/E) - constando anotação para atividade remunerada e curso de direção defensiva 06 meses de experiência, a ser comprovada na categoria	01	R\$ 10,00	R\$ 1.101,98 + R\$ 212,00 de Auxílio Transporte + R\$ 190,00 de Auxílio Alimentação

As inscrições serão realizadas de 2ª a 6ª feira das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, na recepção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí sito a Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira s/nº,

C.E.C.E. Dr. Nicolino de Lucca (Boião).

MAIORES INFORMAÇÕES:

(11) 4521-7955**www.esef.br**